

**PREGÃO ELETRÔNICO**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo nº 10905.720173/2021-41)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, por meio da Divisão de Programação e Logística – Seção de Licitações, sediada na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, Curitiba – PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço do item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/03/2022

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço continuado de fornecimento de querosene de aviação JET A (QAV-1 / JET-A1), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 58 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/170156

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 204350

Elemento de Despesa: 339030-02

PI: DIOAR



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que não se trata de contratação com valor de grande vulto; além disso, conforme relatado nos Estudos Técnicos Preliminares, o mercado de fornecimento do querosene de aviação JET A (QAV-1 / JET A) é suprido em sua quase



totalidade por apenas pouquíssimas empresas, as quais, pela experiência de contratações anteriores, não constituem consórcio.

- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.2.9 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante; a licitante deve apresentar o Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Nepotismo.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor anual por item (quantidade estimada para o item vezes o valor por litro).

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência

6.2. Na fase de aceitação das propostas, as licitantes deverão utilizar obrigatoriamente a planilha constante no Anexo IV - Tabela de formação de preços e cálculo do Diferencial (D) – Fase de Aceitação) deste Edital, na qual será calculado o valor referente a parte fixa da proposta (diferencial), que permanecerá inalterado por 1 (um) ano a partir do início da vigência do contrato. Os cálculos da planilha serão realizados automaticamente, devendo a licitante alimentar apenas duas colunas da planilha com as seguintes informações:

- a) proposta vencedora apresentada na licitação para cada item, a ser informada na coluna C da planilha;
- b) o preço médio semanal de venda de Querosene de Aviação – querosene de aviação sem ICMS, por abrangência geográfica, obtido através da publicação histórica semanal “Preços Médios Ponderados Semanais a partir de 2013”, no sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, através do link: Preços de produtores e importadores de derivados de petróleo — Português (Brasil) (www.gov.br), a ser informado na coluna F da planilha. Deverão ser utilizados os dados referentes à publicação mais recente (valores de referência da última semana publicada), disponível na data da etapa de lances da licitação.

6.2.1 Para a adoção do Preço de Venda variável (PV) dos itens com uma ou mais localidades da mesma Unidade da Federação (UF), deverá ser utilizado o valor de referência divulgado para a Região do País onde a localidade está situada. Para localidades situadas na Região Centro-Oeste, que não possui dados na publicação, deverão ser utilizados os dados da coluna “Brasil” da tabela (planilha) divulgada pela ANP.

6.2.2 Para os itens 1, 2 e 3 da licitação, que englobam localidades de diversas Unidades da Federação, deverão ser utilizados os dados da coluna “Brasil” da tabela (planilha) divulgada pela ANP.

6.3. Durante a execução do contrato os valores praticados oscilarão mensalmente (parte variável) de acordo com a aplicação dos valores constantes da publicação obtida através do link (endereço eletrônico) constante do item 6.2-a, e serão calculados com base na planilha de cálculo do preço mensal, conforme as regras estipuladas no Anexo V - Tabela de formação do preço mensal. Para tanto, a Contratada encaminhará até o último dia útil de cada mês, a tabela de preços válida para o mês seguinte, para que a mesma esteja vigente desde o 1º (primeiro) dia de cada mês. As tabelas terão validade mensal podendo ou não serem mantidas para o(s) mês(es) seguinte(s) de acordo com as regras abaixo:

6.3.1 É opcional por parte da Contratada a alteração da tabela de preços mensalmente nas situações em que o valor da parcela variável oscila para mais em relação ao aplicado à tabela de preços mensal vigente, podendo a tabela de preços mensal ser mantida sem alteração por período indeterminado nestas condições.



6.3.2 É obrigatória a alteração da tabela de preços mensalmente nas situações em que a parcela variável oscila para menos em patamar que resulte em Valor Praticado Mês inferior ao da última tabela aplicada (utilizada) para efeitos de faturamento

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual por item (quantidade estimada para o item vezes o valor por litro).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração



aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1.** Deve ser apresentada, a título de Qualificação Técnica, comprovação de que a licitante está devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, nos termos da Resolução ANP nº 18, de 26 de julho de 2006, para o fornecimento e o abastecimento de Querosene de Aviação, tipo QAV-1, nas localidades solicitadas na Tabela anexada ao final do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 9.11.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.2.1.1. Atestado que comprove já ter fornecido objeto da presente licitação, a pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
- 9.11.2.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



9.11.3. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, conforme Anexo III – Declaração de Pleno Conhecimento, do Edital.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.5. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salic.pr@rbf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, Curitiba - PR, Divisão de Programação e Logística – Seção de Licitações.
- 21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou no site da RFB <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10º



Andar, Centro, Curitiba - PR, Divisão de Programação e Logística – Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato
- 22.12.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento
- 22.12.4 ANEXO IV – Planilha de formação de preços e cálculo do Diferencial (D) – Fase de Aceitação
- 22.12.5 ANEXO V - Planilha de formação do preço mensal;
- 22.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública
- 22.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Ausência de Nepotismo.

Assinado e datado digitalmente

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

SUPERINTENDÊNCIA DA RFB NA 9^a REGIÃO FISCAL – SRRF09

PREGÃO Nº 03/2022

(Processo Administrativo n.º 10905.720173/2021-41)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de fornecimento de querosene de aviação tipo JET A nos locais designados na tabela abaixo, para atendimento das necessidades de abastecimento das aeronaves da Receita Federal do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Considerando a publicação da Resolução ANP nº 856 de 22 de outubro de 2021, que estabelece o JET A como querosene de aviação padrão a ser comercializado no território nacional a partir de 2022, fica estipulado que também será aceito o QAV-1 / JET A-1 em atendimento ao objeto, sem distinção de preços entre os dois tipos de querosene de aviação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência por litro (R\$)	Valor total de Referência (R\$)
1	Fornecimento de JET A nas Localidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência	Litro	21.000	7,27	152.670,00
2	Fornecimento de JET A nas Localidades constantes no Anexo II deste Termo de Referência	Litro	20.000	7,26	145.200,00
3	Fornecimento de JET A nas Localidades constantes no Anexo III deste Termo de Referência	Litro	21.000	7,14	149.940,00
4	Curitiba (Aeroporto de Bacacheri)/PR - SBBI	Litro	50.000	7,19	359.500,00
5	Araguaína/TO - SWGN	Litro	500	8,03	4.015,00
6	Barreiras/BA - SNBR	Litro	500	7,44	3.720,00
7	Cascavel/PR - SBCA	Litro	5.000	8,29	41.450,00
8	Chapecó/SC - SBCH	Litro	2.000	7,99	15.980,00
9	Gavião Peixoto/SP - SBGP	Litro	500	8,14	4.070,00
10	Ilhéus/BA - SBIL	Litro	500	8,10	4.050,00
11	Imperatriz/MA - SBIZ	Litro	500	8,29	4.145,00
12	Ipatinga/MG - SBIP	Litro	500	9,50	4.750,00

13	Jaguaruna/SC - SBGJ	Litro	500	8,27	4.135,00
14	Joinville/SC - SBJV	Litro	4.000	7,98	31.920,00
15	Passo Fundo/RS - SBPF	Litro	500	7,96	3.980,00
16	Jacarepaguá/RJ - SBJR	Litro	6.000	6,73	40.380,00
17	Francisco Beltrão/PR - SSFB	Litro	5.000	7,94	39.700,00
18	Pato Branco/PR - SBPO	Litro	200	7,44	1.488,00
19	União da Vitória/PR - SSUV	Litro	200	7,94	1.588,00
20	Videira/SC - SSVI	Litro	200	7,94	1.588,00
21	Curitibanos/SC - SSKU	Litro	200	7,94	1.588,00
22	Caçador/SC - SBSC	Litro	200	7,94	1.588,00
23	Ponta Porã/MS - SBPP	Litro	500	7,44	3.720,00
24	Guarapuava/PR - SSGG	Litro	2.000	7,44	14.880,00
25	Toledo/PR - SBTD	Litro	4.000	7,44	29.760,00
26	Umuarama/PR - SSUM	Litro	2.000	7,44	14.880,00
27	Guarujá/SP - SBST	Litro	4.000	8,60	34.400,00
28	Sorriso/MT - SBSO	Litro	500	9,39	4.695,00
29	Carauari/AM - SWCA	Litro	500	9,92	4.960,00
30	Itanhaém/SP - SDIM	Litro	500	7,44	3.720,00
31	Varginha/MG - SBVG	Litro	200	7,44	1.488,00
32	Santa Maria/RS - SBSM	Litro	500	7,44	3.720,00
33	Rondonópolis/MT - SBRD	Litro	500	7,44	3.720,00
34	Rio Verde/GO - SWLC	Litro	400	7,44	2.976,00
35	Tangará da Serra/MT - SWTS	Litro	200	7,44	1.488,00
36	Ponta Grossa/PR - SBPG	Litro	100	7,44	744,00
37	Mossoró/RN - SBMS	Litro	200	7,44	1.488,00
38	Campina Grande/PB - SBKG	Litro	200	7,44	1.488,00
39	Juiz de Fora/MG - SBJF	Litro	200	7,44	1.488,00
40	Parnaíba/PI - SBPB	Litro	200	7,44	1.488,00
41	Campos dos Goytacazes/RJ - SBCP	Litro	500	7,44	3.720,00
42	Lages/SC - SBLJ	Litro	500	7,44	3.720,00
43	Jundiaí/SP - SBJD	Litro	500	7,44	3.720,00
44	São Paulo (Catarina)/SP - SBJH	Litro	200	7,44	1.488,00
45	Barra do Garças/MT - SBBW	Litro	200	7,44	1.488,00
46	Bonito/MS - SBDB	Litro	200	7,44	1.488,00

47	Três Lagoas/MS - SBTG	Litro	200	7,44	1.488,00
48	Gurupi/TO - SWGI	Litro	200	7,44	1.488,00
49	Marília/SP - SBML	Litro	200	7,44	1.488,00
50	Porangatu/GO - SWWA	Litro	200	7,44	1.488,00
51	Taubaté/SP - SFTA	Litro	500	7,44	3.720,00
52	Coari/AM - SWKO	Litro	500	7,44	3.720,00
53	Jacareacanga/PA - SBEK	Litro	200	7,44	1.488,00
54	Itacoatiara/AM - SBIC ou Parintins/AM - SWPI	Litro	500	7,44	3.720,00
55	São Miguel do Araguaia/GO - SWUA	Litro	500	7,44	3.720,00
56	Divinópolis/MG - SNDV	Litro	200	7,44	1.488,00
57	Guanambi/BA - SNGI	Litro	500	7,44	3.720,00
58	Uberaba/SP - SBUR	Litro	500	7,44	3.720,00
TOTAL			162.000		1.195.420,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. o fornecedor deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo para distribuição e/ou revenda de querosene de aviação.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade específicos na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1. O querosene de aviação distribuído dentro de áreas aeroportuárias é objeto de rígidos controles de qualidade e segurança, incluindo normas de manejo relacionadas a questões ambientais, devendo ser fornecido de acordo com os parâmetros estabelecidos pela ANP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. As aeronaves da RFB poderão realizar abastecimentos em qualquer uma das localidades constantes nos itens adjudicados e contratados, podendo realizar abastecimentos, durante a vigência do contrato, em qualquer uma das localidades (aeroportos/aeródromos) abrangidas pelos itens contratados, limitado o volume de abastecimento em cada período de 12 (doze) meses à soma dos volumes dos itens contratados junto a cada fornecedor, podendo o volume total contratado ser consumido em qualquer das localidades abrangidas pelo contrato até o limite do valor anual;

7.1.2. Mediante solicitação prévia por parte do CEOAR, os fornecedores são obrigados a realizar abastecimentos no caminhão tanque abastecedor de aeronaves (CTA) da Receita Federal do Brasil (RFB), em qualquer uma das localidades contratadas, sempre que necessário, desde que o tanque de JET A do CTA encontre-se totalmente vazio previamente a cada fornecimento.

7.1.3. Desde que previamente autorizado formalmente pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá abastecer aeronaves de outros órgãos da administração pública, participantes de missões em parceria e no interesse da RFB, dentro do limite autorizado pela fiscalização do contrato e exclusivamente na(s) aeronave(s) informada(s) em cada situação.

7.1.4. Em caso de impossibilidade de fornecimento momentânea em alguma das localidades (aeroportos/aeródromos) abrangidas pelo contrato, e havendo necessidade de abastecimento que não possa ser suprida em outra localidade sem causar mudança de rota que amplie o consumo de combustível ou prejudique o tempo previsto para o

deslocamento da aeronave, fica previamente estabelecida a possibilidade de o fornecimento ser realizado por outro fornecedor disponível na localidade, desde que este também possua contrato vigente com a Superintendência da RFB na 9ª Região Fiscal para o mesmo objeto, e que o mesmo concorde em realizar o fornecimento pelo mesmo valor praticado naquele momento pela CONTRATADA para a localidade. Em caso de inexistência de outra empresa com contrato vigente atuando na localidade, o fornecimento deverá ser subcontratado pela CONTRATADA (exceto nas situações vedadas pela Resolução ANP nº 17/2006), desde que disponível outro fornecedor na localidade, sem alteração de preço em relação ao vigente no contrato.

7.1.5. Em caso de impossibilidade de fornecimento definitiva em qualquer uma das localidades abrangidas pelo contrato durante a vigência deste, a CONTRATADA fica obrigada a subcontratar outro fornecedor na localidade, **exceto nas situações vedadas pela Resolução ANP nº 17/2006**, caso exista fornecimento por terceiros naquela localidade, até o final do período de vigência do contrato, podendo ao final do referido período, no ato de formalização de aditivo para prorrogação do contrato, solicitar a exclusão da referida localidade do contrato. Nessa situação, em caso de existência de contrato vigente com outra contratada que atue na localidade, tal localidade pode ser incluída no outro contrato, a constar no aditivo de prorrogação contratual, desde que o valor praticado permaneça o mesmo, ressalvado o direito a reajuste de preços conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

- 7.2. A execução dos serviços será iniciada em data estabelecida em contrato.
- 7.3. Para efeito de planejamento a Contratante estima um consumo médio mensal de aproximadamente 13.500 (treze mil e quinhentos) litros de querosene de aviação, tipo JET A, distribuídos conforme a Tabela do item 1.1.
- 7.4. No ato do abastecimento será emitido comprovante de abastecimento, em duas vias, identificado e assinado pelo representante da Contratada e pelo representante da Contratante, o qual poderá ser qualquer um dos servidores da RFB que compõe a tripulação, o mecânico de manutenção aeronáutica terceirizado que acompanha a missão ou ainda o motorista terceirizado que dirige o Caminhão Tanque Abastecedor de aeronaves (CTA) da RFB, no caso de abastecimento no CTA. Deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações no comprovante de abastecimento:
 - 7.4.1. a quantidade e o tipo de combustível fornecido;
 - 7.4.2. o aeroporto, a cidade e a Unidade da Federação em que se deu o abastecimento;
 - 7.4.3. a data e o horário do abastecimento;
 - 7.4.4. o prefixo da aeronave ou a placa do CTA abastecido;
 - 7.4.5. o nome completo do representante da Contratante que solicitou/autorizou o abastecimento.
- 7.5. Todas as vias do comprovante de abastecimento deverão conter a autenticação eletrônica ou chancela mecânica da bomba abastecedora.
- 7.6. A critério da Contratante poderá ser solicitado, a qualquer momento e antes da realização do abastecimento o teste de combustível a ser abastecido.
- 7.7. O pouso, a operação, o pernoite e o abastecimento dos helicópteros da RFB em aeródromos e/ou aeroportos militares, listados na tabela de localidades deste Termo de Referência (Tabela do item 1.1) ocorrerá somente com a devida autorização da organização militar que jurisdicione o referido aeródromo/aeroporto, sendo de responsabilidade dos pilotos da RFB todos os procedimentos relacionados à solicitação de autorização.

7.8. Será admitido o remanejamento de litros entre itens distintos contratados, desde que constantes de um mesmo contrato, considerando a natureza estimativa da contratação, em razão do caráter imprevisível inherente às atividades de combate a ilícitos tributários e aduaneiros, desempenhada pela aviação da RFB. Será ainda admitida a situação identificada no item 7.1.4, se necessário, em caráter eventual, de acordo com as premissas destacadas no referido item.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá possibilitar as seguintes formas de abastecimento, visando garantir o pleno atendimento do objeto:

- 8.1.1. Com bocal chato, para os abastecimentos normais das aeronaves;
- 8.1.2. Com bocal redondo, nos casos em que a aeronave esteja com o tanque auxiliar instalado, por este ser incompatível com o bocal chato.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O dimensionamento das propostas deverá levar em conta a seguinte sistemática de formação de preços:

9.1.1. Os lances em sessão pública serão ofertados pelo valor por item (quantidade estimada para o item vezes o valor por litro). As licitantes deverão utilizar obrigatoriamente a planilha anexa ao presente Termo de Referência (Anexo IV), a qual deverá ser apresentada na fase de aceitação, na qual será calculado o valor referente a parte fixa da proposta (diferencial), que permanecerá inalterado por 1 (um) ano a partir do início da vigência do contrato. Os cálculos da planilha serão realizados automaticamente, devendo a licitante alimentar apenas duas colunas da planilha com as seguintes informações:

- a) proposta vencedora apresentada na licitação para cada item, a ser informada na coluna **C** da planilha;
- b) o preço médio semanal de venda de Querosene de Aviação – querosene de aviação sem ICMS, por abrangência geográfica, obtido através da publicação histórica semanal “Preços Médios Ponderados Semanais a partir de 2013”, no sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, através do link: [Preços de produtores e importadores de derivados de petróleo — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/Preços_de_produtos_e_importadores_de_derivados_de_petróleo_Português_(Brasil).htm), a ser informado na coluna **F** da planilha. Deverão ser utilizados os dados referentes à publicação mais recente (valores de referência da última semana publicada), disponível na data da etapa de lances da licitação.

9.1.2. Para a adoção do Preço de Venda variável (PV) dos itens com uma ou mais localidades da mesma Unidade da Federação (UF), deverá ser utilizado o valor de referência divulgado para a Região do País onde a localidade está situada. Para localidades situadas na Região Centro-Oeste, que não possui dados na publicação, deverão ser utilizados os dados da coluna “**Brasil**” da tabela (planilha) divulgada pela ANP.

9.1.3. Para os itens 1, 2 e 3 da licitação, que englobam localidades de diversas Unidades da Federação, deverão ser utilizados os dados da coluna “**Brasil**” da tabela (planilha) divulgada pela ANP.

9.2. Durante a execução do contrato os valores praticados oscilarão mensalmente (parte variável) de acordo com a aplicação dos valores constantes da publicação obtida através do link (endereço eletrônico) constante do item 9.1.1-b, e serão calculados com base na planilha de

cálculo do preço mensal, conforme as regras estipuladas no Anexo V. Para tanto, a contrata encaminhará até o último dia útil de cada mês, a tabela de preços válida para o mês seguinte, para que a mesma esteja vigente desde o 1º (primeiro) dia de cada mês. As tabelas terão validade mensal podendo ou não serem mantidas para o(s) mês(es) seguinte(s) de acordo com as regras abaixo:

- 9.2.1. É opcional por parte da CONTRATADA a alteração da tabela de preços mensalmente nas situações em que o valor da parcela variável oscila para mais em relação ao aplicado à tabela de preços mensal vigente, podendo a tabela de preços mensal ser mantida sem alteração por período indeterminado nestas condições.
- 9.2.2. É obrigatória a alteração da tabela de preços mensalmente nas situações em que a parcela variável oscila para menos em patamar que resulte em Valor Praticado Mês inferior ao da última tabela aplicada (utilizada) para efeitos de faturamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.9. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Diligenciar, por meio do Fiscal de contrato designado, no sentido de verificar a correção dos dados repassados mensalmente pela contratada, que determinem flutuação de preço praticado pelo fornecimento de combustível nas localidades contratadas, conforme parte variável na formação mensal de preços (Preço de Venda variável – PV).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como portodo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Apresentar mensalmente ao Fiscal de contrato, para o endereço de e-mail institucional do servidor designado, a ser informado após a publicação de Portaria de designação, no 1º dia útil de cada mês, planilha com o cálculo do valor vigente para o mês corrente relacionado às localidades contratadas, nos mesmos moldes da proposta de preços a ser apresentada em fase de aceitação em sessão pública do pregão eletrônico.
- 11.23. Fornecer o JET A de acordo com as especificações determinadas pelas Resoluções ANP nº 778/2019 e 779/2019 e posteriores que venham atualizá-las, modificá-las ou substituí-las e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e ainda de acordo com as especificações e padrões internacionais estipulados pela Organização Internacional de Aviação Civil (OACI).

- 11.24. Substituir às suas expensas o JET A porventura fornecido fora dos padrões informados no item anterior.
- 11.25. Abastecer aeronaves ou veículos abastecedores de outros órgãos públicos, desde que formalmente autorizado pelo Fiscal do contrato, com obrigatoriedade especificação do prefixo da aeronave ou veículo abastecedor, e limite de litros estipulado para cada situação específica.
- 11.26. Utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado em operações de abastecimento de aeronaves.
- 11.27. Manter equipamentos e funcionários em quantidade e condições necessárias à adequada execução do objeto (plena capacidade operacional) visando garantir que os abastecimentos sejam realizados em no máximo 30 minutos contados a partir do acionamento.
- 11.28. Fornecer equipamentos adequados de proteção individual aos seus funcionários.
- 11.29. Fornecer o JET A “à boca do tanque”, diretamente nos tanques das aeronaves, ou “à granel” no tanque de caminhão abastecedor de aeronaves (CTA), em qualquer uma das localidades contratadas, por meio de hidrante ou caminhão abastecedor.
- 11.30. Assegurar o fluxo contínuo de fornecimento em todas as localidades contratadas, providenciando imediata subcontratação em caso de descontinuidade do fornecimento em qualquer uma das localidades contratadas, caso seja permitido nos termos da Resolução ANP nº 17/2006 e caso haja disponibilidade de outros fornecedores na(s) localidade(s) na circunstância da descontinuidade.
- 11.31. Informar imediatamente ao Fiscal do contrato em caso de interrupção de fornecimento momentânea e/ou definitiva em qualquer uma das localidades contratadas.
- 11.32. Apresentar até o dia 5 (cinco) de cada mês a relação de Notas Fiscais/Faturas emitidas e encaminhadas por e-mail ao Fiscal do Contrato, em razão dos abastecimentos realizados no mês anterior.
- 11.33. Designar Preposto e eventual substituto, comunicando formalmente a Contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

12.1.1. Encerramento das operações da contratada em qualquer uma das localidades constantes no contrato, situação em que a contratada, a princípio, é obrigada a subcontratar e garantir o fornecimento nos moldes exigidos neste Termo de Referência, **exceto nas situações vedadas pela Resolução ANP nº 17/2006**, durante os 12 (meses) de vigência correntes, até o momento da prorrogação do contrato, circunstância em que a Contratada poderá, a seu critério, solicitar a exclusão da localidade do contrato. A situação não se aplica caso não existam outros fornecedores disponíveis na localidade no momento do encerramento das atividades da contratada;

12.1.2. Interesse da Contratada em fornecer proposta de preços para itens da licitação constituídos por localidades onde não há fornecimento direto, mas que a Contratada entende que é possível subcontratar, garantindo o fornecimento nos mesmos moldes exigidos neste Termo de Referência.

12.2. À Contratada incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O recebimento provisório será realizado pelo representante da Contratante no ato do abastecimento, conforme procedimento e identificação dos possíveis representantes indicados no item 7.4 deste Termo de Referência.

15.2. O recebimento definitivo se dará no ato do ateste da Nota Fiscal emitida em razão de um ou mais abastecimentos, e ocorrerá no prazo legal após o recebimento da Nota Fiscal, de forma a não prejudicar o pagamento tempestivo.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório de fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

16.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são divididos em parte fixa (Diferencial = D) e parte variável (Preço de Venda variável = PV), sendo que a parte fixa, obtida através da planilha apresentada na fase de aceitação da proposta, é fixa e irreajustável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais relacionados ao Diferencial (parte fixa do preço) poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste do Diferencial (D), o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7. A parte variável do preço oscilará normalmente, para mais ou para menos, de acordo com o mercado, e será aplicada mensalmente à planilha de preços para obtenção do preço por litro de cada item a ser praticado (Valor Praticado – VP) no período (mês) de referência, de acordo com os critérios estipulados no item 9.2 e subitens deste Termo de Referência.

17.8. Em caso de descontinuidade da divulgação semanal realizada pela ANP, as partes elegerão nova base de dados oficial, por meio de termo aditivo.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra, portanto não é obrigatória a prestação da garantia, nos termos do artigo 8º, VI do Decreto nº 9.507 de 2018.

18.1.2. A forma de execução do serviço baseia-se na entrega de querosene de aviação por parte da Contratada, de forma parcelada, fornecimento que somente será pago pela Contratante após o recebimento definitivo (atesto da NF). A exigência de garantia nesta situação oneraria a Contratada desnecessariamente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou

- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,1% a 1,0% sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% sobre o valor do contrato

2	0,2% sobre o valor do contrato
3	0,3% sobre o valor do contrato
4	0,5% sobre o valor do contrato
5	1,0% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper o fornecimento sem comunicar previamente a Contratante com a devida justificativa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por situação registrada e por localidade;	03
3	Manter funcionário sem qualificação técnica e/ou sem treinamento adequado para executar os abastecimentos, por situação registrada;	05
4	Recusar-se a executar abastecimentos “à boca do tanque” nas aeronaves e “à granel” no CTA, nas localidades contratadas, nos termos previstos no Termo de Referência, mesmo possuindo condições de executá-lo, por situação registrada;	04
5	Não manter funcionários ou equipamentos de abastecimento suficientes para garantir que os abastecimentos sejam realizados em no máximo 30 minutos contados a partir do acionamento, por situação registrada por localidade e aplicável a partir da segunda ocorrência após advertência formal (1ª ocorrência);	01
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Assegurar o fluxo contínuo de fornecimento em todas as localidades contratadas, subcontratando quando necessário e possível, por situação registrada;	03
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.1. Menor preço por item: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço ofertado por item.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.195.420,00** (um milhão, cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/170156;

Fonte de Recursos: 0150251030;;

Programa de Trabalho: 171548;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: DIOAR;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

*Daniel Assis Cardoso de Castro
Chefe Substituto do Ceoar/Corep/Suana*

Anexos:

- I – Localidades item 1 do Pregão Eletrônico;
 - II – Localidades item 2 do Pregão Eletrônico;
 - III – Localidades item 3 do Pregão Eletrônico;
 - IV – Tabela de formação de preços e cálculo do Diferencial (D) – Fase de Aceitação;
 - V – Tabela de formação do preço mensal;

ANEXO I – Localidades do Item 1

(31 localidades)

LOCALIDADES ITEM 1	ICAO	UF	ICMS
ARAÇATUBA	SBAU	SP	25%
BELÉM (VALDE CANS)	SBBE	PA	17%
BELO HORIZONTE (PAMPULHA)	SBBH	MG	14%
BOA VISTA	SBBV	RR	12%
CAMPO GRANDE	SBCG	MS	17%
CONFINS	SBCF	MG	14%
FLORIANÓPOLIS	SBFL	SC	17%
FORTALEZA (PINTO MARTINS)	SBFZ	CE	25%
LONDRINA	SBLO	PR	18%
MACAPÁ	SBMQ	AP	25%
MACEIÓ	SBMO	AL	18%
MANAUS (EDUARDO GOMES)	SBEG	AM	25%
MARABÁ	SBMA	PA	17%
NATAL (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)	SBSG	RN	12%
NAVEGANTES	SBNF	SC	17%
PALMAS	SBPJ	TO	14%
PORTO ALEGRE	SBPA	RS	18%
PORTO SEGURO	SBPS	BA	18%
PORTO VELHO	SBPV	RO	25%
PRESIDENTE PRUDENTE (NOVO)	SBDN	SP	25%
RIO BRANCO	SBRB	AC	25%
SALVADOR	SBSV	BA	18%
SANTARÉM	SBSN	PA	17%
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SBSR	SP	25%
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SBSJ	SP	25%
SÃO LUIS	SBSL	MA	17%
SÃO PAULO (CAMPO DE MARTE)	SBMT	SP	25%
SÃO PAULO (CONGONHAS)	SBSP	SP	25%
SOROCABA	SDCO	SP	25%
UBERLÂNDIA	SBUL	MG	14%
VITÓRIA	SBVT	ES	25%
ICMS BASE PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1 = 20%			19,81%

ANEXO II – Localidades do Item 2

(37 localidades)

LOCALIDADES ITEM 2	ICAO	UF	ICMS
ALTA FLORESTA	SBAT	MT	25%
ALTAMIRA	SBHT	PA	17%
ARACAJU	SBAR	SE	18%
BAURU (AREALVA)	SBAE	SP	25%
CÁCERES	SWKC	MT	25%
CALDAS NOVAS	SBCN	GO	15%
CAMPINAS (AMARAIS)	SDAM	SP	25%
CARAJÁS (PARAUAPEBAS)	SBCJ	PA	17%
CAXIAS DO SUL	SBCX	RS	18%
COMANDATUBA	SBTC	BA	18%
CORUMBÁ	SBCR	MS	17%
CRUZEIRO DO SUL	SBCZ	AC	25%
DOURADOS	SBDO	MS	17%
ITAITUBA	SBIH	PA	17%
JERICOACOARA	SBJE	CE	25%
JI-PARANA	SWJI	RO	25%
JOÃO PESSOA (CASTRO PINTO)	SBJP	PB	17%
JUAZEIRO DO NORTE	SBJU	CE	25%
MACAÉ	SBME	RJ	13%
MANAUS (AEROCLUBE)	SWFN	AM	25%
MARINGÁ	SBMG	PR	18%
MANAUS (PONTA PELADA)	SBMN	AM	25%
MONTES CLAROS	SBMK	MG	14%
PELOTAS	SBPK	RS	18%
PETROLINA	SBPL	PE	18%
PORTO URUCU (COARI)	SBUY	AM	25%
RIBEIRÃO PRETO	SBRP	SP	25%
SÃO CARLOS	SDSC	SP	25%
SÃO GABRIEL CACHOEIRA	SBUA	AM	25%
SINOP	SBSI	MT	25%
TABATINGA	SBTT	AM	25%
TEFÉ	SBTF	AM	25%
TERESINA	SBTE	PI	17%
URUGUAIANA	SBUG	RS	18%
VILHENA	SBVH	RO	25%
VITÓRIA DA CONQUISTA	SBVC	BA	18%
ZONA DA MATA (GOIANÁ)	SBZM	MG	14%
ICMS BASE PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 2 = 21%			21,11%

ANEXO III – Localidades do Item 3

(10 localidades)

LOCALIDADES ITEM 3	ICAO	UF	ICMS
BRASÍLIA	SBBR	DF	15%
CAMPINAS (VIRACOPOS)	SBKP	SP	25%
CURITIBA (AFONSO PENA)	SBCT	PR	18%
GUARULHOS	SBGR	SP	25%
CUIABÁ (VÁRZEA GRANDE)	SBCY	MT	25%
FOZ DO IGUAÇÚ	SBFI	PR	18%
GOIÂNIA (SANTA GENOVEVA)	SBGO	GO	15%
RECIFE (GUARARAPES)	SBRF	PE	18%
RIO DE JANEIRO (GALEÃO)	SBGL	RJ	13%
RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT)	SBRJ	RJ	13%
ICMS BASE PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 3 = 18%			18,50%

ANEXO IV – Planilha de formação de Preços e Cálculo do Diferencial (D)

A ITEM	B Localidade/ ICAO	C Valor da Proposta Vencedora (R\$)	D Litros	E Valor por litro do item (R\$)	F Preço Médio de Venda semanal divulgado ANP	G Alíquota Base ICMS	H ICMS Calculado R\$	I Diferencial (D) em R\$
1	Anexo I	inserir	21.000	=(C1/D1)	inserir	20%	=(E1-F1-I1)	=E1*(1-G1)-F1
2			20.000			21%		
3			21.000			18%		
4			50.000			18%		
5			500			14%		
6			500			18%		
7			5.000			18%		
8			2.000			17%		
9			500			25%		
10			500			18%		
11			500			17%		
12			500			14%		
13			500			17%		
14			4.000			17%		
15			500			18%		
16			6.000			13%		
...								
...								
58			500			14%		

Informações relevantes para o preenchimento da planilha (a sequência de letras representa as colunas da planilha):

A - Identificação do número do item de acordo com os itens em que a empresa venha a lograr-se vencedora no certame.

B – Localidade/ICAO (para os itens 1, 2 e 3 informar apenas os respectivos Anexos do TR)

C – Valor da proposta vencedora para o item em R\$ (editável).

D – Quantidade de litros estimados para o item.

E – Valor por litro em reais para o item obtido através da divisão de **C** por **D** (cálculo automático).

F – Preço de Venda semanal conforme divulgação ANP (item 9.1.1 do TR) por abrangência geográfica. Utilizar dados da última semana publicada (editável).

G – Alíquota ICMS aplicada ao item (ver Anexos I, II e III para os itens 1, 2 e 3 respectivamente).

H – Valor do ICMS calculado = Valor por litro (**E**) – menos o preço de venda variável (**F**) – menos o valor do diferencial (**I**).

I – **Valor do Diferencial (parte fixa do preço)** = Valor por litro (**E**) x multiplicado por $(1 - \frac{\text{menos}}{\text{alíquota do ICMS(G)}})$ – menos o preço de venda variável (**F**).

ANEXO V – Planilha de formação do Preço Mensal

<u>A</u>	<u>B</u> Item Pregão	<u>C</u> Localidade	<u>D</u> ICAO	<u>E</u> Diferencial Fixo	<u>F</u> Preço de Venda	<u>G</u> Alíquota Base ICMS	<u>H</u> ICMS Calculado R\$	<u>I</u> Valor Praticado (mês)
1					inserir	20%	$=(I1-E1-F1)/(1-G1)$	
2						21%		
3						18%		
4						18%		
5						14%		
6						18%		
7						18%		
8						17%		
9						25%		
10						18%		
11						17%		
12						14%		
13						17%		
14						17%		
15						18%		
16						13%		
...								
...								
53						14%		

Informações relevantes para o preenchimento da planilha (a sequência de letras representa as colunas da planilha):

A – Sequência de itens conforme quantidade total de itens contratados.

B – Identificação do número do item do Pregão em que a empresa logrou-se vencedora.

C – Localidade correspondente ao item do Pregão (para os itens 1, 2 e 3 do Pregão informar os respectivos Anexos do TR, não precisa lista as localidades)

D – ICAO da localidade (para os itens 1, 2 e 3 do Pregão informar os respectivos Anexos do TR, não precisa listar os códigos ICAO).

E – Diferencial Fixo calculado conforme planilha de formação de preços enviada na fase de aceitação .

F – Preço de Venda semanal conforme divulgação ANP (item 9.1.1 do TR) por abrangência geográfica. Utilizar dados da semana que engloba o último dia do mês anterior ao de elaboração da tabela que servirá de base de preços para o mês subsequente. Exemplo: até o final do mês de abril deverá ser elaborada a tabela de preços praticados válida para maio, com base nos dados divulgados pela ANP para a semana que engloba o último dia de março. Vide item 9.2 do TR para verificar quando a atualização da tabela é opcional e quando é obrigatória.

G – Alíquota ICMS aplicada ao item do Pregão (ver Anexos I, II e III para os itens 1, 2 e 3 respectivamente).

H – Valor do ICMS calculado = Valor praticado mês (I) – menos o diferencial fixo (E) – menos o valor variável (F).

I – Preço Praticado Mês = Diferencial fixo (E) + mais o valor variável (F) / dividido por (1 – G).

Estudo Técnico Preliminar 27/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905720173202141

2. descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviço continuado de fornecimento de querosene de aviação JET A (QAV-1 / JET-A1) nas localidades constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, visando atender as demandas de abastecimento das aeronaves da Receita Federal do Brasil - RFB e viabilizar a realização de operações diversas com o apoio das aeronaves operadas pelo Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB (CEOAR), visando possibilitar o atendimento das demandas da Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho da RFB (COREP) e das diversas unidades da RFB localizadas ao longo do país.

2.2. A contratação pretendida visa dotar a unidade aérea da RFB, subordinada à Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho - COREP, de uma vasta rede de pontos de abastecimento de JET A (QAV-1/JET A1) ao longo de todo o território nacional, proporcionando capacidade operacional compatível com a nova realidade da área aduaneira da RFB, no incremento da fiscalização, controle das fronteiras e combate ao contrabando e ao descaminho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB - Ceoar	Ricardo da Silva La Cava
Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho - COREP	Karen Yonamine Fujimoto

4. descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecedor deverá possuir autorização da Agência Nacional do Petróleo para distribuição e /ou revenda de querosene de aviação.

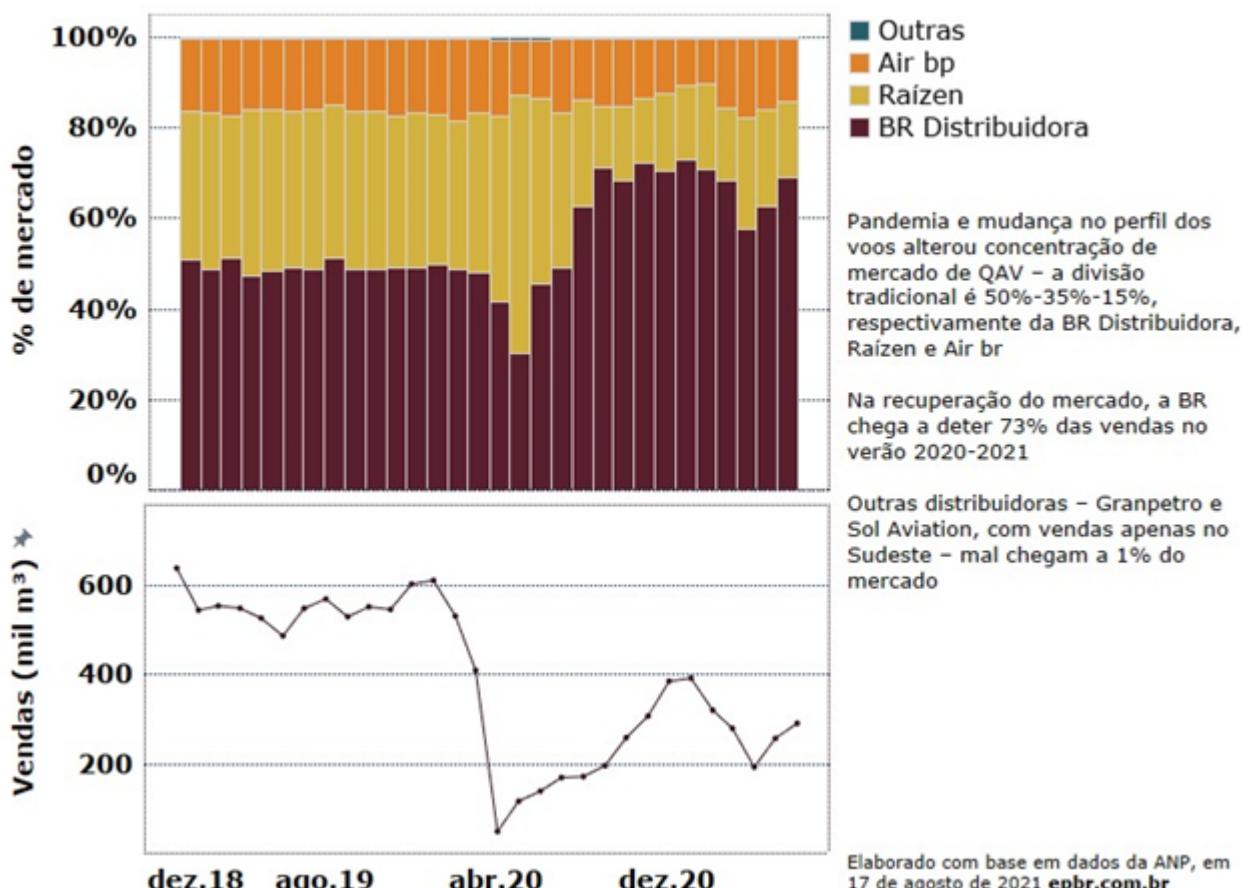
4.2. Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado foram utilizados os critérios estabelecidos no Art. 5º da IN SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020. Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores e também utilizadas informações obtidas através de pesquisas junto ao Painel de Preços do Governo Federal, ao Portal de Compras do Governo Federal e de mídias especializadas.

5.2. Inicialmente, na pesquisa direta com fornecedores foram consultados os principais fornecedores (BR Distribuidora, Raízen e Air BP) que estão presentes na maioria dos aeroportos existentes no país, convidados a oferecer proposta de preços individualizada para cada uma das localidades onde estão presentes. O "market share" e a venda de QAV-1 no país está praticamente restrita aos 3 fornecedores citados, que representam conjuntamente mais de 99% da comercialização nacional de querosene de aviação, como pode ser observado na figura abaixo.

Market share e venda de querosene de aviação, entre janeiro de 2019 e junho de 2021



Fonte: <https://epbr.com.br/governo-prepara-nova-tentativa-de-abertura-do-mercado-de-qav/>

5.3. Como não poderia ser diferente, as vendas aos órgãos públicos realizadas por meio de procedimentos licitatórios também são praticamente adstritas às três empresas que dominam o mercado. A exceção a esta regra pode ocorrer quando há demanda alta de consumo em localidade específica atendida por outros fornecedores. No caso da Receita Federal Brasil a única localidade com alta demanda de fornecimento é a localidade SBBI (Aeroporto de Bacacheri) - Curitiba/PR, aeroporto sede do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB, atualmente atendido apenas pelos fornecedores BR Distribuidora e Raízen. Não foram localizados através do Portal de Compras e Painel de Preços do Governo Federal itens adjudicados para os outros fornecedores citados na figura acima, quais sejam, Granpetro e Sol Aviation.

5.4. Abaixo tabela que reúne todas as localidades atualmente atendidas pelos 3 grandes fornecedores e que reúne as propostas inicialmente apresentadas (**Anexos I a V**), datadas de julho /2021. As propostas precisaram ser atualizadas considerando o avanço dos preços dos combustíveis em geral nos últimos meses, conforme será demonstrado na sequência deste ETP.

	LOCALIDADE	ICAO	ESTADO	BR	RAIZEN	AIRBP
1	ALTA FLORESTA	SBAT	MT	6,87	-	-
2	ALTAMIRA	SBHT	PA	6,87	-	-
3	ARACAJU	SBAR	SE	6,87	-	-
4	ARAÇATUBA	SBAU	SP	6,87	8,1328	-
5	ARAGUAÍNA	SWGN	TO	-	7,5559	-
6	BARREIRAS	SBNR	BA	-	7,9497	-
7	BAURU (AREALVA)	SBAE	SP	6,87	-	-
8	BELÉM (VAL DE CANS)	SBBE	PA	6,87	7,8173	-
9	BELO HORIZONTE (PAMPULHA)	SBBH	MG	6,87	8,2043	-
10	BOA VISTA	SBBV	RR	6,87	6,9135	-
11	BRASÍLIA	SBBR	DF	6,87	9,0535	6,2956
12	CÁCERES	SWKC	MT	6,87	-	-
13	CALDAS NOVAS	SBCN	GO	6,87	-	-
14	CAMPINAS (VIRACOPOS)	SBKP	SP	6,87	7,8897	6,5975
15	CAMPINAS (AMARAIS)	SDAM	SP	6,87	-	-
16	CAMPO GRANDE	SBCG	MS	6,87	8,044	-
17	CARAJÁS (PARAUAPEBAS)	SBCJ	PA	6,87	-	-
18	CASCABEL	SBCA	PR	-	8,5133	-
19	CAXIAS DO SUL	SBCX	RS	6,87	-	-
20	CHAPECÓ	SBCH	SC	-	7,8234	-
21	COMANDATUBA	SBTC	BA	6,87	-	-
22	CONFINS	SBCF	MG	6,87	8,4579	-
23	COBUMBÁ	SBCR	MS	6,87	-	-
24	CRUZEIRO DO SUL	SBCZ	AC	6,87	-	-
25	CUIABÁ (VÁRZEA GRANDE)	SBCY	MT	6,87	8,6324	5,889
26	CURITIBA (AFONSO PENA)	SBCT	PR	6,87	6,9333	5,11
27	CURITIBA (BACACHERI)	SBBI	PR	6,87	7,787	-
28	DOURADOS	SBDO	MS	6,87	-	-
29	FLORIANÓPOLIS	SBFL	SC	6,87	7,5624	-
30	FORTALEZA (PINTO MARTINS)	SBFZ	CE	6,87	8,4574	-
31	FOZ DO IGUAÇÚ	SBFI	PR	6,87	8,1038	5,9871
32	GAVIÃO PEIXOTO	SBGP	SP	-	8,1243	-
33	GOIÂNIA (SANTA GENOVEVA)	SBGO	GO	6,87	7,474	5,4744
34	GUARULHOS	SBGR	SP	6,87	8,2339	6,5892
35	ILHÉUS	SBIL	BA	-	8,0618	-
36	IMPERATRIZ	SBIZ	MA	-	8,4781	-

37	IPATINGA	SBIP	MG	-	11,4813	-
38	ITAITUBA	SBIH	PA	6,87	-	-
39	JAGUARUNA	SBJG	SC		8,4583	-
40	JERICOACOARA	SBJE	CE	6,87	-	-
41	JI-PARANA	SWJI	RO	6,87	-	-
42	JOÃO PESSOA (CASTRO PINTO)	SBJP	PB	6,87	-	-
43	JOINVILLE	SBJV	SC	-	7,7847	-
44	JUAZEIRO DO NORTE	SBJU	CE	6,87	-	-
45	LONDRINA	SBLO	PR	6,87	6,8646	-
46	MACAÉ	SBME	RJ	6,87	-	-
47	MACAPÁ	SBMQ	AP	6,87	7,9988	-
48	MACEIÓ	SBMO	AL	6,87	6,9447	-
49	MANAUS (AEROCLUBE)	SWFN	AM	6,87	-	-
50	MANAUS (EDUARDO GOMES)	SBEG	AM	6,87	8,1055	-
51	MANAUS (PONTA PELADA)	SBMN	AM	6,87	-	-
52	MARABÁ	SBMA	PA	6,87	8,5139	-
53	MARINGÁ	SBMG	PR	6,87	-	-
54	MONTES CLAROS	SBMK	MG	6,87	-	-
55	NATAL (SÃO GONÇALO AM.)	SBSG	RN	6,87	6,8191	-
56	NAVEGANTES	SBNF	SC	6,87	8,3218	-
57	PALMAS	SBPJ	TO	6,87	7,6826	-
58	PASSO FUNDO	SBPF	RS	-	7,8447	-
59	PELOTAS	SBPK	RS	6,87	-	-
60	PETROLINA	SBPL	PE	6,87	-	-
61	PORTO ALEGRE	SBPA	RS	6,87	8,2898	-
62	PORTO SEGURO	SBPS	BA	6,87	7,2466	-
63	PORTO URUCU (COARI)	SWUY	AM	6,87	-	-
64	PORTO VELHO	SBPV	RO	6,87	8,3175	-
65	PRESIDENTE PRUDENTE (NOVO)	SBDN	SP	6,87	8,8959	-
66	RECIFE (GUARARAPES)	SBRF	PE	6,87	7,6954	6,2243
67	RIBEIRÃO PRETO	SBRP	SP	6,87	-	-
68	RIO BRANCO	SBRB	AC	6,87	8,2584	-
69	RIO DE JANEIRO (GALEÃO)	SBGL	RJ	6,87	6,9148	5,5876
70	RIO DE JANEIRO (JACAREPAGUÁ)	SBJR	RJ	-	6,3071	-
71	RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT)	SBRJ	RJ	6,87	7,1147	5,3688
72	SALVADOR	SBSV	BA	6,87	6,7873	-
73	SANTARÉM	SBSN	PA	6,87	7,4793	-
74	SÃO CARLOS	SDSC	SP	6,87	-	-
75	SÃO GABRIEL CACHOEIRA	SBUA	AM	6,87	-	-
76	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SBSR	SP	6,87	8,1562	-
77	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SBSJ	SP	6,87	8,0016	-
78	SÃO LUIS	SBSL	MA	6,87	7,3586	-

79	SÃO PAULO (CAMPO DE MARTE)	SBMT	SP	6,87	8,9809	-
80	SÃO PAULO (CONGONHAS)	SBSP	SP	6,87	8,9469	-
81	SINOP	SWSI	CE	6,87	-	-
82	SOROCABA	SDCO	SP	6,87	9,5038	-
83	TABATINGA	SBTT	AM	6,87	-	-
84	TEFÉ	SBTF	AM	6,87	-	-
85	TERESINA	SBTE	PI	6,87	-	-
86	UBERLÂNDIA	SBUL	MG	6,87	7,898	-
87	URUGUAIANA	SBUG	RS	6,87	-	-
88	VILHENA	SBVH	RO	6,87	-	-
89	VITÓRIA	SBVT	ES	6,87	7,634	-
90	VITÓRIA DA CONQUISTA	SBVC	BA	6,87	-	-
91	ZONA DA MATA (GOIANÁ)	SBZM	MG	6,87	-	-

5.5. Além das localidades indicadas na tabela acima existem outras de interesse do CEOAR, atualmente não atendidas por nenhum dos grandes fornecedores, que serão incluídas na licitação, por tratarem-se de pontos de interesse para obtenção das melhores rotas ao longo do território nacional ou por tratarem-se de pontos de abastecimento localizados em locais próximos a pontos de fronteiras terrestres, que são os principais focos de atuação das aeronaves no combate ao contrabando e descaminho. Essas localidades são conhecidas como "Bandeira Branca", as quais utilizam o querosene de aviação de alguma das 3 grandes distribuidoras em geral, mas não utilizam a bandeira de nenhuma das distribuidoras, fornecendo e faturando em CNPJ próprio. Conforme será demonstrado posteriormente, para essas localidades, na falta da obtenção de cotação específica para as localidades, será adotado como valor de referência o menor valor médio obtido através da aplicação do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, pois a expectativa de obtenção de lances na licitação pelos próprios fornecedores é bastante remota, com alguma possibilidade de lances para subcontratação pelos grandes fornecedores, sendo maior a possibilidade a de ausência de lances, por conta da imposição da Resolução ANP nº 17/2006, que veda às distribuidoras a aquisição de combustíveis de outros revendedores. Os quantitativos estimados para a maioria destas localidades são pequenos, pois não é possível precisar de antemão o grau de utilização ou até mesmo se serão de fato utilizadas, visto que a missão do CEOAR é atender demandas da Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho da RFB e das diversas unidades da RFB localizadas ao longo do país, e, portanto, a unidade aérea precisa criar condições logísticas de atendimento das demandas dentro dos limites orçamentários impostos, sendo a disponibilidade do maior número possível de pontos de abastecimento fundamental para o eficaz cumprimento das missões. O insucesso na contratação e consequente impossibilidade de utilização dessas localidades tende a encarecer os deslocamentos, obrigando os pilotos a recorrerem a outros pontos de abastecimento contratados, que, a depender do itinerário, podem resultar em rotas mais extensas, as quais demandam mais horas de voo e consequentemente maior consumo de combustível, o que torna os deslocamentos mais demorados, mais caros e, dependendo da circunstância, menos seguros. Abaixo tabela com as localidades levantadas pela equipe de operações do CEOAR, não atendidas diretamente pelos grandes fornecedores, onde é desejável a contratação, visando possibilitar as melhores rotas ou ainda obter os melhores pontos de reabastecimento próximos aos locais de operação, cujo sucesso na contratação resultaria em ganhos de eficiência, segurança e economia nos deslocamentos.

	LOCALIDADE	ICAO	ESTADO
1	FRANCISCO BELTRÃO	SSFB	PR
2	PATO BRANCO	SBPO	PR
3	UNIÃO DA VITÓRIA	SSUV	PR

4	VIDEIRA	SSVI	SC
5	CURITIBANOS	SSKU	SC
6	CAÇADOR	SBSC	SC
7	PONTA PORÃ	SBPP	MS
8	GUARAPUAVA	SSGG	PR
9	TOLEDO	SBTD	PR
10	UMUARAMA	SSUM	PR
11	GUARUJÁ (BASE AÉREA DE SANTOS)	SBST	SP
12	ITANHAÉM	SDIM	SP
13	VARGINHA	SBVG	MG
14	SANTA MARIA	SBSM	RS
15	RONDONÓPOLIS	SBRD	MT
16	RIO VERDE	SWLC	GO
17	TANGARÁ DA SERRA	SWTS	MT
18	PONTA GROSSA	SBPG	PR
19	MOSSORÓ	SBMS	RN
20	CAMPINA GRANDE	SBKG	PB
21	JUIZ DE FORA	SBJF	MG
22	PARNAÍBA	SBPB	PI
23	CAMPOS DOS GOYTACAZES	SBCP	RJ
24	LAGES	SBLJ	SC
25	JUNDIAÍ	SBJD	SP
26	SÃO PAULO - CATARINA	SBJH	SP
27	BARRA DO GARÇAS	SBBW	MT
28	BONITO	SBDB	MS
29	TRÊS LAGOAS	SBTG	MS
30	GURUPI	SWGI	TO
31	MARÍLIA	SBML	SP
32	PORANGATU	SWWA	GO
33	SORRISO	SBSO	MT
34	CARAUARI	SWCA	AM
35	TAUBATÉ	SBTA	SP
36	GOIANÁ	SBZM	MG
37	JACAREACANGA	SBEK	PA
38	ITACOATIARA ou PARINTINS	SBIC ou SWPI	AM
39	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	SWUA	GO
40	DIVINÓPOLIS	SNDV	MG
41	GUANANBI	SNGI	BA
42	UBERABA	SBUR	MG

5.6. Além da pesquisa direta com fornecedores, foram consultados o Portal de Compras do Governo Federal e o Painel de Preços do Governo Federal, de acordo com o Art. 5º da IN SEGES /ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, abaixo reproduzido:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização de:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora do acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II."

5.7. Dentre os parâmetros de pesquisa de preços relacionados nos incisos I a IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020, foi possível realizar os seguintes levantamentos, de acordo com a sequência dos incisos:

5.7.1. De acordo com a pesquisa através do Painel de Preços do Governo Federal (inciso I), foram utilizados como parâmetro apenas dados de contratações do objeto realizadas em 2021, uma vez que a expectativa é de que a divulgação do instrumento convocatório ocorra em dezembro/2021 e que há previsão no inciso I de que o período das informações deverá abranger no máximo dados de até um ano antes da divulgação do instrumento convocatório. Foram considerados dados de contratações ao longo de todo o território nacional, uma vez que o objeto da contratação pretendida abrange a sua totalidade. O **Anexo VI** representa os dados da consulta extraída do Painel de Preços, de acordo com os critérios informados neste item, com média e mediana de respectivamente de **R\$ 6,25/litro** e **R\$ 6,50/litro**.

5.7.1.1. As informações obtidas junto ao Painel de Preços do Governo Federal para as aquisições de QAV-1 ao longo do ano de 2021 estão compiladas na tabela abaixo. Dentre todas as informações trazidas pelo critério de pesquisa: Tipo de Painel: Materiais / Filtros: Querosene\, Uso: Para Aviação\, Tipo: QAV-1 / Ano da Compra: 2021; foram obtidos 13 registros, dos quais os três últimos foram excluídos por não possuírem relação com querosene para aviação. Os registros são listados pelo sistema do menor para o maior valor.

Tipo painel: MATERIAIS

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Filtros: QUEROSENE\, USO:PARA AVIAÇÃO\, TIPO:QAV-1

Ano da Compra : 2021

	Identificação da Compra	Item	Modal.	Código do CATMAT	Item	Unid	Qtde Ofertada	Valor Unit	UASG	Data Compra
1	00052/2020	4	Pregão	461558	QAV-1	LITRO	4857000	4,56	771300	29/04/2021
2	00002/2021	1	Pregão	461558	QAV-1	LITRO	200000	4,86	926015	19/02/2021
3	00023/2020	1	Pregão	461558	QAV-1	LITRO	1920000	4,99	160069	06/07/2021
4	00003/2021	1	Inexig	461558	QAV-1	LITRO	8000	6,26	170156	14/07/2021
5	00005/2021	2	Inexig	461558	QAV-1	LITRO	2000	6,5	170156	28/07/2021
6	00005/2021	1	Inexig	461558	QAV-1	LITRO	8000	6,5	170156	28/07/2021
7	00052/2020	3	Pregão	461558	QAV-1	LITRO	448000	7,15	771300	29/04/2021

8	00052/2020	2	Pregão	461558	QAV-1	LITRO	327000	7,15	771300	29/04/2021
9	00052/2020	5	Pregão	461558	QAV-1	LITRO	1746000	7,2	771300	29/04/2021
10	00052/2020	1	Pregão	461558	QAV-1	LITRO	395000	7,3	771300	29/04/2021

5.7.1.2. Abaixo são apresentadas duas tabelas, as quais calculam com base em dados referentes ao preço de venda dos produtores/importadores aos distribuidores, provenientes de duas fontes distintas (sítio da Petrobrás / sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis - ANP), a atualização dos preços listados na tabela acima, tendo como base a data da compra e o valor unitário (litro) do QAV-1. Os referidos cálculos consistem primeiramente em levantar o custo do "Diferencial" que é o valor efetivamente cotado pelo fornecedor. Numa licitação para fornecimento de QAV-1, do tipo menor preço por item, o dado preliminar da proposta vencedora é o preço total ofertado para o item em função da quantidade solicitada, obtendo-se o valor unitário. Através de dados disponibilizados nos sítios oficiais é possível obter o componente variável do preço praticado ao longo do tempo. De posse desses dois valores, através da aplicação de fórmula que integra o ICMS em sua composição (utilizada alíquota média de ICMS com base na distribuição das localidades pelo território nacional), é possível apurar o diferencial aplicado na proposta, que trata-se da parte fixa do preço, reajustável anualmente com base no IPCA.

- A fórmula utilizada para o cálculo do diferencial é: **Diferencial = Preço Praticado por litro * vezes (1 - menos Alíquota ICMS) - menos preço de venda às distribuidoras (componente variável do preço).**
- De posse do Diferencial é possível calcular a evolução do preço ao longo do tempo aplicando as sucessivas variações da parcela variável através da mesma fórmula: **Preço Praticado = (Diferencial + Parcela variável) / dividido por (1 - Alíquota ICMS).**

5.7.1.2.1. Evolução dos preços praticados da **data da compra** até o momento presente, com base na última divulgação semanal (semana de 1º a 07/11/2021) obtida através do sítio da ANP através do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-produtores-e-importadores-de-derivados-de-petroleo> (**Anexo VII**) e o diferencial calculado reajustado pelo IPCA acumulado. Foram utilizados os dados "Brasil" que representam a média dos valores praticados nas regiões do país. Com base na tabela abaixo é possível verificar uma expectativa média de recomposição dos preços de 19,20% no período, com a média dos preços em 2021 obtida através do Painel de Preços (R\$ 6,25) subdimensionada frente ao aumento nos preços de venda às distribuidoras ao longo do período, que elevam a média para **R\$ 7,45/litro**.

	Valor litro contratado	ANP Semanal data compra	ICMS médio Brasil	Diferencial calculado	Diferencial Atualizado IPCA	% IPCA Acum	ANP Semanal atual Brasil	Valor atualizado	Variação no período
1	4,56	2,7918	19%	0,9018	0,9559	6%	3,5988	5,6231	23,31%
2	4,86	2,293	19%	1,6436	1,7751	8%	3,5988	6,63443	36,51%
3	4,99	2,7996	19%	1,2423	1,2957	4,30%	3,5988	6,04262	21,09%
4	6,26	2,8178	19%	2,2528	2,3497	4,30%	3,5988	7,34379	17,31%
5	6,5	2,8373	19%	2,4277	2,5321	4,30%	3,5988	7,569	16,45%
6	6,5	2,8373	19%	2,4277	2,5321	4,30%	3,5988	7,569	16,45%
7	7,15	2,7918	19%	2,9997	3,1797	6%	3,5988	8,3685	17,04%
8	7,15	2,7918	19%	2,9997	3,1797	6%	3,5988	8,3685	17,04%
9	7,2	2,7918	19%	3,0402	3,2226	6%	3,5988	8,4215	16,97%
10	7,3	2,7918	19%	3,1212	3,3085	6%	3,5988	8,5275	16,82%
	6,247	Variação do preço médio no período base ANP					7,44679	19,21%	

5.7.1.2.2. Evolução dos preços praticados da **data da compra** até o momento presente, com base na divulgação mensal obtida através do sítio da Petrobrás (**Anexo VIII**) através do link:

<https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-de-combustiveis/> (componente variável) e o diferencial calculado reajustado pelo IPCA acumulado. Foram utilizados os dados divulgados para o polo de Ipojuca (PE) / LPA por situar-se mais próximo às médias calculadas entre todos os polos disponíveis na divulgação (não há dados "Brasil"). Com base na tabela abaixo é possível verificar uma média de recomposição dos preços de 18,90% no período, com a média dos preços em 2021 obtida através do Painel de Preços de R\$ 6,25/litro subdimensionada frente ao aumento nos preços de venda às distribuidoras ao longo do ano, que elevam a média para **R\$ 7,43/litro**.

	Valor litro contratado	Mensal Petro Data Compra	ICMS médio Brasil	Diferencial calculado	Diferencial Atualizado IPCA	% IPCA Acum	Mensal Petrobrás nov2021 Brasil	Valor atualizado	Variação no período
1	4,56	2,78	19%	0,9136	0,9684	6%	3,54	5,56595	22,06%
2	4,86	2,23	19%	1,7066	1,8431	8%	3,54	6,64584	36,75%
3	4,99	2,75	19%	1,2919	1,3475	4,30%	3,54	6,03389	20,92%
4	6,26	2,75	19%	2,3206	2,4204	4,30%	3,54	7,3585	17,55%
5	6,5	2,75	19%	2,5150	2,6231	4,30%	3,54	7,60882	17,06%
6	6,5	2,75	19%	2,5150	2,6231	4,30%	3,54	7,60882	17,06%
7	7,15	2,78	19%	3,0115	3,1922	6%	3,54	8,31135	16,24%
8	7,15	2,78	19%	3,0115	3,1922	6%	3,54	8,31135	16,24%
9	7,2	2,78	19%	3,0520	3,2351	6%	3,54	8,36435	16,17%
10	7,3	2,78	19%	3,1330	3,3210	6%	3,54	8,47035	16,03%
	6,247	Variação do preço médio no período base Mensal Petrobrás						7,42792	18,90%

5.7.2. Através de pesquisa pelo Portal de compras do Governo Federal (Inciso II) foi localizada apenas uma contratação para o objeto com sistemática compatível com a pretendida pela RFB, e portanto passível de ser utilizada como base comparativa adequada, no caso, o pregão nº 25/2020 da Polícia Federal (**Anexo XVIII**). Os dados são passíveis de utilização comparativa uma vez que a licitação em comento foi realizada em dezembro/2020 e por tanto encontra-se dentro da faixa de 1 (um) ano prevista no inciso II do Artigo 5º da IN SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020. Dentre as características similares, as mais relevantes para efeitos comparativos são a grande variedade de localidades que se busca contratar e a contratação como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, por tratar-se de fornecimento que não pode ser interrompido sob pena de imediata paralisação das atividades aéreas. Com base nos preços obtidos no Pregão da PF em comento e considerando a escalada de preços de distribuição do QAV-1 (e dos combustíveis em geral) no último ano, será realizada a atualização desses valores de acordo com a evolução dos preços obtida através das seguintes tabelas históricas: publicação da ANP (tabela semanal com o histórico de preços de venda sem ICMS praticados por Produtores e Importadores - base Brasil); e publicação da Petrobrás (tabela mensal com o histórico do preço de venda sem ICMS do QAV às distribuidoras), ou seja, mesmas bases de dados utilizadas para estimar a evolução das preços obtidos através do Painel de Preços.

5.7.2.1. A divulgação semanal ANP mais recente obtida (Anexo VII) através do link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-produtores-e-importadores-de-derivados-de-petroleo> informa um reajuste dos preço de venda semanal "Brasil" desde o período semanal que integra a data da contratação com sessão pública iniciada em 02/12/2020 até o último período semanal atualmente divulgado de aproximadamente 89% no período:

- Preço Brasil médio de venda - semana: de 30/11/2020 a 06/12/2020 = R\$ 1,9043/litro
- Preço Brasil médio de venda - semana: de 01/11/2021 a 07/11/2021 = R\$ 3,5988/litro

5.7.2.2. A divulgação Petrobrás mais recente (Anexo VIII) obtida através do link <https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-de-combustiveis/> informa um reajuste médio (média de todos os polos disponíveis na publicação) de 01/12/2020 até 01/11/2021 (11 meses) de 92,44% no período.

- Preço médio de venda às distribuidoras em 01/12/2020 = R\$ 1.842,21/m³
 - Preço médio de venda às distribuidoras em 01/11/2021 = R\$ 3.545,13/m³

LOCAL (Polo de Venda)	Modalidade de Venda	01.12.2020	01.11.2021	Aumento Proporcional no Período	Percentual de Aumento
MANAUS(AM)	EXA	1766,70	3449,50	1,9525	95,25%
MANAUS(AM)	LPA	1768,70	3451,80	1,9516	95,16%
BELEM (PA)	ETM	1776,80	3473,30	1,9548	95,48%
SÃO LUIS (MA)	ETM	1760,90	3454,50	1,9618	96,18%
FORTALEZA (CE)	ETM	1813,90	3508,50	1,9342	93,42%
GUAMARÉ (RN)	EXA	1701,10	3402,60	2,0002	100,02%
IPOJUCA (PE)	ETM	1748,60	3443,90	1,9695	96,95%
IPOJUCA (PE)	LPA	1843,60	3538,90	1,9196	91,96%
BRASÍLIA (DF)	LCT	2023,10	3717,80	1,8377	83,77%
BETIM (MG)	EXA	1876,20	3595,40	1,9163	91,63%
BETIM (MG)	LPA	1878,20	3597,70	1,9155	91,55%
BETIM (MG)	LPT	1891,20	3613,40	1,9106	91,06%
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	EXA	1839,20	3530,90	1,9198	91,98%
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LPA	1846,40	3538,60	1,9165	91,65%
PAULINIA (SP)	EXA	1860,40	3561,60	1,9144	91,44%
PAULINIA (SP)	LPA	1862,40	3563,90	1,9136	91,36%
GUARULHOS (SP)	EXA	1857,40	3555,00	1,9140	91,40%
GUARULHOS (SP)	LPA	1863,30	3564,60	1,9131	91,31%
ARAUCARIA (PR)	EXA	1879,80	3584,00	1,9066	90,66%
ARAUCARIA (PR)	LPA	1879,80	3586,30	1,9078	90,78%
CANOAS (RS)	EXA	1894,50	3629,20	1,9157	91,57%
CANOAS (RS)	LPA	1896,50	3631,50	1,9148	91,48%
MÉDIA GERAL		1842,21	3545,13	1,9244	92,44%

5.7.2.3. Os preços praticados para os itens de licitação conforme a Ata (**Anexo XIX**) do Pregão nº 25/2020 da Polícia Federal, com fase pública de lances em 02/12/2020, estão distribuídos na tabela abaixo:

ITEM	ESTIMADO R\$/Litro	MELHOR PROPOSTA	NEGOCIADO R\$/Litro
		SESSÃO PÚBLICA	
1	5,65	5,65	5,22
2	6,75	6,75	6,75
3	6,27	SEM PROPOSTAS	-
4	6,45	6,45	6,45
5	4,40	SEM PROPOSTAS	-

6	7,02	7,01	7,01
7	6,08	SEM PROPOSTAS	-
8	6,18	6,18	6,18
9	4,98	4,97	4,97
10	5,70	SEM PROPOSTAS	-
MÉDIA	5,95	6,17	6,10

5.7.2.3.1. Com base no valor médio negociado (valor final de contratação do referido Pregão) e aplicando-se os dados do item 5.7.2.1 e as mesmas fórmulas e base média de ICMS informados no item 5.7.1.2, temos:

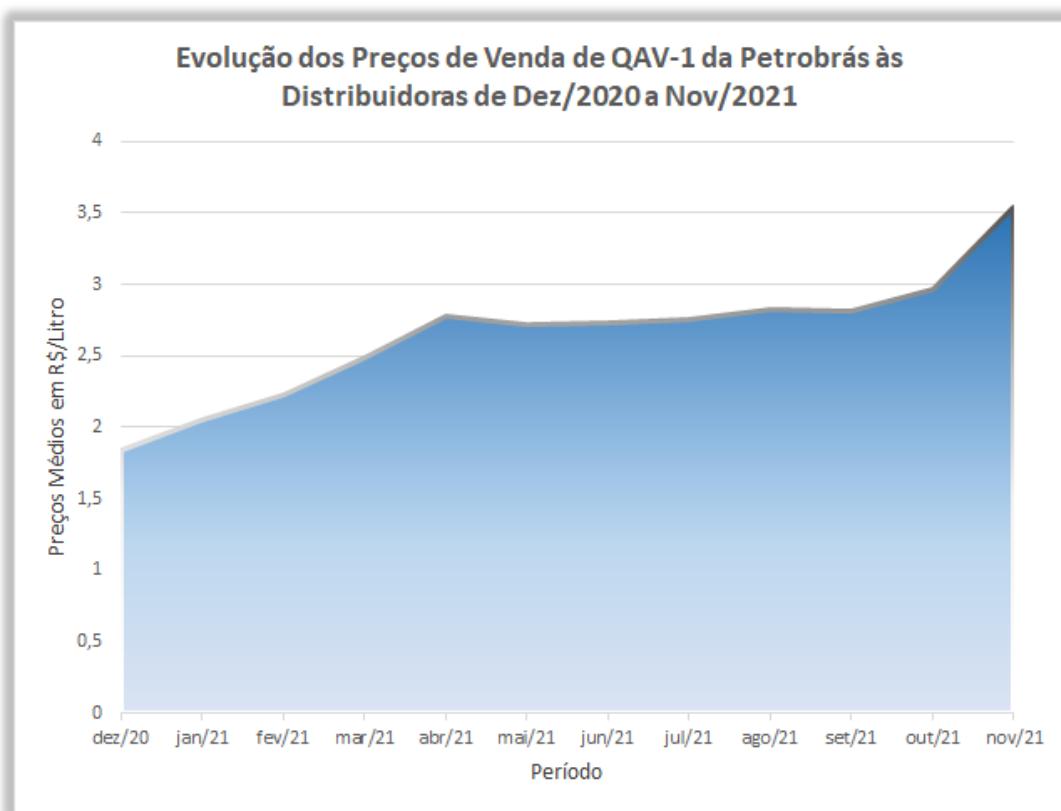
- De acordo com a base de dados semanal da ANP:

Valor médio contratado por litro (R\$)	ANP Semanal Data Compra	ICMS Médio Brasil	Diferencial Médio Calculado	Diferencial Médio Atualizado IPCA	% IPCA Acum	ANP Semanal Atual Brasil	Valor Atualizado (R\$)	Variação no Período
6,10	1,9043	19%	3,0367	3,33	9,70%	3,5988	8,55	40,26%

- De acordo a base de dados mensal da Petrobrás:

Valor médio contratado por litro (R\$)	Petrobrás Mensal Data Compra	ICMS Médio Brasil	Diferencial Médio Calculado	Diferencial Médio Atualizado IPCA	% IPCA Acum	Petrobrás Mensal Atual Brasil	Valor Atualizado (R\$)	Variação no Período
6.10	1.8422	19%	3.0988	3.32	9.70%	3.5451	8.48	38.94%

5.7.2.4. A evolução estimada no preço médio da contratação da Polícia Federal (Pregão 25/2020 - UG 200334) obtida através do Portal de Compras do Governo Federal, com a decomposição dos preços e a aplicação dos dados disponibilizados pelas duas divulgações (ANP e Petrobrás), tem respaldo na evolução de preços observada no gráfico abaixo. A maior inclinação no extremo à direita da linha ascendente é explicada pela recente divulgação dos novos Preços de Venda da Petrobrás a partir de 01.11.2021, os quais tiveram incremento médio de 19,60% em relação em relação à Tabela de Preços divulgada em 01.10.2021. Trata-se de incremento extremo no Preço de Venda em momento que sucede série de altas consecutivas relevantes mas não tão abruptas como a última. A título comparativo, a variação de outubro/2021 para novembro/2021 supera a variação de todo o período de março/2021 até outubro/2021 (19,30%), um período de 7 meses de alta contínua e representativa.



5.7.3. Em relação aos dados de pesquisa publicados em mídia especializada, além das bases de dados já utilizadas para os diversos cálculos que demonstram a escalada de preços de venda praticados por produtores e importadores aos distribuidores ao longo do ano de 2021, encontra-se anexada ao presente ETP matéria veiculada no dia 10/11/2021 pelo portal AeroIn.net (**Anexo IX**), mídia especializada nas mais diversas divulgações afetas ao segmento aéreo do país. Na referida matéria, cujo conteúdo tem como base um levantamento realizado pela Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR), com informações extraídas do sítio da ANP, foi registrado:

- Aumento de 91,7% no preço do QAV-1 na comparação entre 2º trimestre de 2021 em relação ao mesmo trimestre de 2020;
- **Aumento de 47,7% no preço do QAV-1 de 4 de janeiro a 25 de outubro de 2021.**
- Escalada de preços superior às verificadas em relação à gasolina e ao gás de cozinha (GLP).

5.7.3.1. Os dados da referida pesquisa foram divulgados por várias outras mídias no mesmo período, e respaldam os cálculos demonstrativos da evolução estimada de preços nos itens 5.7.1 (Painel de Preços) e 5.7.2. (Portal de Compras).

5.7.3.2. O aumento no preço de comercialização do QAV-1 de **47,7%** de janeiro/2021 a outubro /2021, registrado pela ABEAR, é superior a todos os cálculos de atualização estimativa de preços aplicados aos dados do Painel de Preços do Governo Federal e aos dados da contratação similar obtida através do Portal de Compras do Governo Federal, sendo totalmente comparáveis as informações, especialmente em relação à referência do Portal de Compras (Pregão PF nº 25/2020 - UG 200334) por conta dos intervalos de tempo utilizados como base serem praticamente os mesmos. Importante frisar ainda que a pesquisa em comento tem base em dados que vão até 25/10 /2021, ou seja, não abrange justamente o período de maior alta registrada nos preços de venda do produtor/importador (Petrobrás) às distribuidoras, a partir de 1º de novembro de 2021.

5.7.4. Por conta do acentuado aumento nos preços de venda da Petrobrás às distribuidoras de querosene de aviação no período entre julho/2021 e início de novembro/2021, os dados da pesquisa de mercado direta com os fornecedores constantes na tabela do item 5.4 do presente

tópico, obtidos em julho/2021, precisaram ser atualizados, passando a pesquisa direta com fornecedores, realizada em novembro/2021 (**Anexos X a XIII**) a contar com os seguintes dados informados na tabela abaixo.

ITEM	Localidade	Valores NOVEMBRO/2021 propostos em R\$/Litro	
		BR (Vibra Energia)	RAIZEN
1	Localidades item 1 (31 localidades)	7,27	9,87
2	Localidades item 2 (37 localidades)	7,26	-
3	Localidades item 3 (10 localidades)	7,14	8,93
4	Curitiba (Bacacheri)/PR - SBBI	7,19	7,99
5	Araguaína/TO - SWGN	-	8,08
6	Barreiras/BA - SNBR	-	-
7	Cascavel/PR - SBCA	-	8,60
8	Chapecó/SC - SBCH	-	8,01
9	Gavião Peixoto/SP - SBGP	-	8,31
10	Ilhéus/BA - SBIL	-	8,23
11	Imperatriz/MA - SBIZ	-	8,61
12	Ipatinga/MG - SBIP	-	11,03
13	Jaguaruna/SC - SBJG	-	8,56
14	Joinville/SC - SBJV	-	7,98
15	Passo Fundo/RS - SBPF	-	7,96
16	Jacarepaguá/RJ - SBJR	7,10	6,73

5.7.4.1. Com base nos dados da pesquisa direta com fornecedores de julho/2021 foi verificada vantagem em termos de possibilidade de economia e simplificação da contratação ao optar pela criação de itens com várias localidades, além de outros benefícios que serão explorados no tópico 6 - descrição da solução como um todo. A totalidade das localidades listadas na tabela do item 5.4 (91 localidades) estão condensadas nos 16 itens da tabela acima.

5.7.4.2. A pesquisa de novembro foi solicitada com base no Termo de Referência, enquanto a pesquisa anterior, de julho/2021, foi solicitada com base no preço individual por localidade para todas as localidades em que os fornecedores tivessem condições de fornecer num contrato junto à RFB. Por conta da exigência no TR de realização de abastecimentos no caminhão tanque abastecedor de aeronaves (CTA) da RFB quando necessário, além do abastecimento direto nas aeronaves, o fornecedor Air BP não apresentou proposta atualizada em retorno à solicitação de novembro/2021 (**Anexo XV**). Foi informada decisão da empresa de eliminar ou reduzir ao máximo operações de carregamento de caminhões tanque (**Anexo XIV**).

5.7.4.3. Além das cotações atualizadas obtidas em novembro/2021, encaminhadas por BR Distribuidora e Raízen, foi obtida apenas uma cotação adicional da empresa Pioneiro Combustíveis Ltda (**Anexos XVI e XVII e Anexos XXI e XXII**), para algumas das localidades Bandeira Branca, listadas na tabela do item 5.5, conforme tabela abaixo.

Localidades - Pioneiro	ICAO	UF	Preço/litro Ofertado
GUARUJÁ	SBCT	SP	R\$ 9,22
CARAUARI	SWCA	AM	R\$ 11,86
SORRISO	SBSO	MT	R\$ 10,81
FRANCISCO BELTRÃO	SSFB	PR	R\$ 7,94
UNIÃO DA VITÓRIA	SSUV	PR	R\$ 7,94

VIDEIRAR	SSVI	SC	R\$ 7,94
CURITIBANOS	SSKU	SC	R\$ 7,94
CAÇADOR	SBSC	SC	R\$ 7,94

6. Descrição da solução como um todo

6.1. As atividades de combate ao contrabando e descaminho a cargo da Receita Federal do Brasil ensejam a realização de operações em todo o território nacional. Desde 2007, a RFB tem empregado dois helicópteros modelo Eurocopter EC135 (atual H135), em missões de vigilância e repressão aduaneira e inteligência fiscal, como plataforma de visualização, reconhecimento, acompanhamento de alvos fixos e móveis, entre outras finalidades, operados pelo Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB - CEOAR.

6.2. Considerando a grande extensão do território brasileiro, o CEOAR necessita dispor do maior número possível de pontos de abastecimento de QAV-1 espalhados por todo o território nacional, visando maximizar a eficiência, a economicidade e a segurança nos deslocamentos, através da utilização das melhores rotas, otimizando as horas de voo, o que culmina em menor desperdício de tempo e combustível.

6.3. O serviço de fornecimento de QAV-1 nas localidades listadas nas tabelas do tópico 5 (levantamento de mercado) é fundamental para viabilizar atividade de caráter permanente, por isso a necessidade de uma contratação continuada e ininterrupta ao longo dos exercícios financeiros, sob pena de paralisação imediata das atividades aéreas da Receita Federal do Brasil diante de sua indisponibilidade.

6.4. A cadeia logística do suprimento de combustíveis de aviação ao longo do território nacional comprehende desafios aos fornecedores que aproximam o objeto contratual muito mais da obrigação de fazer do que pura e simplesmente a entrega de um produto. Dentre as obrigações da empresa contratada constam as de fornecer o combustível em local determinado, de permanecer estabelecido nas localidades contratadas, de manter equipamentos em plena capacidade operacional, de manter o combustível fornecido livre de impurezas, de manter funcionários com qualificação técnica de acordo com a legislação aeronáutica em vigor e em quantidade suficiente, de assegurar o fluxo contínuo de fornecimento em todas as localidades contratadas, entre outras. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação, através de licitação na modalidade pregão eletrônico, de serviço de fornecimento continuado de querosene de aviação (QAV-1) nas localidades constantes dos itens de licitação, conforme condições, exigências e especificações constantes neste ETP e no Termo de Referência.

6.5. Diferentemente da última licitação realizada para o objeto em 2016, onde cada localidade (aeroporto/aeródromo) representava individualmente um item de licitação, para a nova licitação buscou-se condensar o maior número possível de localidades na menor quantidade possível de itens, visando reduzir a quantidade de itens de licitação, o que gera vantagem de melhor possibilidade de distribuição do total de litros a ser contratado. Ao juntar várias localidades em item único é possível incluir uma localidade com possibilidade remota de utilização em item que engloba outras localidades com uso certo, sem a obrigação de destacar previsão específica de estimativa de consumo para a localidade com pequena possibilidade de utilização, tornando desnecessário o destaque de reserva orçamentária específica para localidades com expectativa remota de utilização, mas ao mesmo tempo possibilitando a utilização do ponto de abastecimento, caso necessário.

6.6. Os itens formados por duas ou mais localidades serão os itens 1, 2 e 3 do Pregão, os quais foram estabelecidos de acordo com as propostas recebidas dos fornecedores BR, Raízen e Air BP em julho/2021. Os três itens foram estabelecidos de forma a permitir a ampla concorrência, possibilitando aos fornecedores o encaminhamento de propostas na licitação para todas as localidades onde estão presentes, uma vez que ao juntar as localidades em cada um dos itens foi tomado o cuidado de que nenhum deles fosse proibitivo. Buscou-se garantir aos fornecedores a possibilidade de poder oferecer lances para todas as localidades onde estão presentes, garantindo a não ocorrência de situação que pudesse impedir qualquer dos fornecedores de ofertar lances em determinado item por não estar presente em uma ou mais localidades do item, mesmo estando presente em uma ou mais localidades do mesmo. Abaixo serão demonstrados os critérios utilizados para a junção das localidades em cada um dos três itens citados.

6.6.1. Item 1 do Termo de Referência: Formado por localidades que receberam propostas dos fornecedores Raízen e BR Distribuidora em julho/2021. Na ocasião a empresa BR Distribuidora forneceu proposta com valor único para todas as localidades que integram o item de R\$ 6,87/litro, sem distinção de preços entre as localidades. A proposta da empresa Raízen Combustíveis de julho/2021 ofertou valores distintos para cada uma das localidades e com base nesses valores individuais foram calculadas a média simples e a média ponderada (de acordo com o peso em litros determinado pela Equipe de Operações do CEOAR para cada localidade que integra o item), de forma a demonstrar a vantagem econômica observada em tal agrupamento de localidades de acordo com as propostas individualizadas da Raízen Combustíveis. As localidades que integram o item, o peso (em litros) de cada uma delas e os valores ofertados pela Raízen, estão listados na tabela abaixo.

LOCALIDADES ITEM 1	ICAO	ESTADO	LITROS	RAIZEN - AGOSTO/2021
ARAÇATUBA	SBAU	SP	500	8,1328
BELÉM (VAL DE CANS)	SBBE	PA	500	7,8173
BELO HORIZONTE (PAMPULHA)	SBBH	MG	500	8,2043
BOA VISTA	SBBV	RR	500	6,9135
CAMPO GRANDE	SBCG	MS	500	8,0440
CONFINS	SBCF	MG	500	8,4579
FLORIANÓPOLIS	SBFL	SC	500	7,5624
FORTALEZA (PINTO MARTINS)	SBFZ	CE	500	8,4574
LONDRINA	SBLO	PR	500	6,8646
MACAPÁ	SBMQ	AP	500	7,9988
MACEIÓ	SBMO	AL	500	6,9447
MANAUS (EDUARDO GOMES)	SBEG	AM	500	8,1055
MARABÁ	SBMA	PA	500	8,5139
NATAL (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)	SBSG	RN	500	6,8191
NAVEGANTES	SBNF	SC	1.000	8,3218
PALMAS	SBPJ	TO	500	7,6826
PORTO ALEGRE	SBPA	RS	500	8,2898
PORTO SEGURO	SBPS	BA	500	7,2466
PORTO VELHO	SBPV	RO	500	8,3175
PRESIDENTE PRUDENTE (NOVO)	SBDN	SP	500	8,8959
RIO BRANCO	SBRB	AC	500	8,2584
SALVADOR	SBSV	BA	500	6,7873
SANTARÉM	SBSN	PA	500	7,4793

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SBSR	SP	1.000	7,5300
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SBSJ	SP	1.000	8,0016
SÃO LUIS	SBSL	MA	500	7,3586
SÃO PAULO (CAMPO DE MARTE)	SBMT	SP	1.000	8,9809
SÃO PAULO (CONGONHAS)	SBSP	SP	1.000	8,9469
SOROCABA	SDCO	SP	2.500	9,5038
UBERLÂNDIA	SBUL	MG	1.000	7,8980
VITÓRIA	SBVT	ES	1.000	7,6340
Quantidade total de litros definida para o Item 1		21.000		
Média Simples - Preços Raízen - Localidades Item 1		7,93		
Média Ponderada - Preços Raízen - Localidades Item 1		8,13		

6.6.1.1. De acordo com os dados da tabela acima foi possível verificar que a contratação das localidades conjuntamente, em forma de item único, tende a ser vantajosa para a RFB, considerando que a média ponderada é superior a média simples, de acordo com a quantidade de litros atrelada ao grau estimado de utilização (maior probabilidade de utilização e de volumes utilizados) de cada localidade dentro do item, o que significa que a contratação através de item único tende a obter preços relativos menores para os itens com maior perspectiva de utilização.

6.6.1.2. A proposta atualizada pela Raízen Combustíveis de novembro/2021 (Anexo XIII) em forma de cotação única para o item 1 da licitação é de R\$ 9,87/litro, conforme pode ser verificado na tabela do item 5.7.4.

6.6.2. Item 2 do Termo de Referência: Formado por localidades que receberam proposta apenas da BR Distribuidora em julho/2021. Na ocasião a empresa BR Distribuidora forneceu proposta com valor único para todas as localidades que integram o item de R\$ 6,87/litro, sem distinção de preços entre as localidades. O valor atualizado para o item via proposta de novembro/2021 é de **R\$ 7,26 /litro**, conforme pode ser observado na tabela do item 5.7.4 do tópico levantamento de mercado, valor que será considerado a referência para o item no Pregão. A proposta em questão apesar de ser a única obtida para o item 2, é compatível com o valor de referência a ser considerado para o item 1, e encontra-se abaixo de todas as médias atualizadas obtidas de acordo com os itens 5.7.1 (Painel de Preços do Governo Federal) e 5.7.2 (Portal de Compras do Governo Federal). Abaixo a relação de Localidades que integram o Item 2.

LOCALIDADES ITEM 2	ICAO	UF	LITROS
ALTA FLORESTA	SBAT	MT	500
ALTAMIRA	SBHT	PA	500
ARACAJU	SBAR	SE	500
BAURU (AREALVA)	SBAE	SP	500
CÁCERES	SWKC	MT	500
CALDAS NOVAS	SBCN	GO	500
CAMPINAS (AMARAIS)	SDAM	SP	500
CARAJÁS (PARAUAPEBAS)	SBCJ	PA	500
CAXIAS DO SUL	SBCX	RS	500
COMANDATUBA	SBTC	BA	500
CORUMBÁ	SBCR	MS	500
CRUZEIRO DO SUL	SBCZ	AC	500
DOURADOS	SBDO	MS	1.500
ITAITUBA	SBIH	PA	500
JERICÓACOARA	SBJE	CE	500

JI-PARANA	SWJI	RO	500
JOÃO PESSOA (CASTRO PINTO)	SBJP	PB	500
JUAZEIRO DO NORTE	SBJU	CE	500
MACAÉ	SBME	RJ	500
MANAUS (AEROCLUBE)	SWFN	AM	500
MARINGÁ	SBMG	PR	1.000
MANAUS (PONTA PELADA)	SBMN	AM	500
MONTES CLAROS	SBMK	MG	500
PELOTAS	SBPK	RS	500
PETROLINA	SBPL	PE	500
PORTO URUCU (COARI)	SBUY	AM	500
RIBEIRÃO PRETO	SBRP	SP	500
SÃO CARLOS	SDSC	SP	500
SÃO GABRIEL CACHOEIRA	SBUA	AM	500
SINOP	SBSI	MT	500
TABATINGA	SBTT	AM	500
TEFÉ	SBTF	AM	500
TERESINA	SBTE	PI	500
URUGUAIANA	SBUG	RS	500
VILHENA	SBVH	RO	500
VITÓRIA DA CONQUISTA	SBVC	BA	500
ZONA DA MATA	SBZN	MG	500
Quantidade total de litros definida para as localidades Item 2			20.000

6.6.3. Item 3 do Termo de Referência: Formado por localidades que receberam propostas dos fornecedores Raízen, BR Distribuidora e Air BP em julho/2021. A Air BP forneceu em julho/2021 cotação para as 10 localidades do item, mas, posteriormente, com o encaminhamento do TR à empresa solicitando a atualização das cotações fornecidas em julho, a empresa informou a recém implantada política de proibição de abastecimentos a granel em caminhões tanque abastecedores de aeronaves (Anexo XIV), situação que é exigida no TR e primordial para as operações do CEOAR. Em novembro/2021 foi novamente solicitado à empresa o encaminhamento de cotação atualizada, solicitação sem retorno (Anexo XV). A empresa BR Distribuidora forneceu sua cotação inicial (julho/2021) de R\$ 6,87/litro para todas as localidades que integram o item e mais recentemente, em 16/11/2021, atualizou para **R\$ 7,14/litro (valor de referência para o item 3)** o valor proposto para as localidades do item 3. A proposta de julho/2021 da Raízen Combustíveis cotou valores distintos para cada uma das localidades e portanto foram calculadas a média simples e a média ponderada (de acordo com o peso em litros determinado pela Equipe de Operações do CEOAR para cada localidade que integra o item), de forma a demonstrar a vantagem econômica observada em tal agrupamento de localidades. As localidades que integram o item estão listadas na tabela abaixo.

LOCALIDADES ITEM 3	ICAO	UF	LITROS	Raízen
BRASÍLIA	SBBR	DF	500	9,0535
CAMPINAS (VIRACOPOS)	SBKP	SP	500	7,8897
CURITIBA (AFONSO PENA)	SBCT	PR	500	6,9333
GUARULHOS	SBGR	SP	500	8,2339
CUIABÁ (VÁRZEA GRANDE)	SBCY	MT	500	8,6324
FOZ DO IGUAÇÚ	SBFI	PR	16.000	8,1038
GOIÂNIA (SANTA GENOVEVA)	SBGO	GO	1.000	7,474

RECIFE (GUARARAPES)	SBRF	PE	500	7,6954
RIO DE JANEIRO (GALEÃO)	SBGL	RJ	500	6,9148
RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT)	SBRJ	RJ	500	7,1147
Quantidade total de litros localidades Item 3				21.000
Média Simples - Preços Raízen - Localidades Item 3				7,80455
Média Ponderada - Preços Raízen - Localidades Item 3				8,02

6.6.3.1. De acordo com os dados da tabela acima foi possível verificar que a contratação das localidades conjuntamente, em forma de item único, tende a ser vantajosa para a RFB, considerando que a média ponderada é superior a média simples, de acordo com a quantidade de litros atrelada ao grau estimado de utilização (maior probabilidade de utilização e de volumes utilizados) de cada localidade dentro do item, o que significa que a contratação através de item único tende a obter preços relativos menores para os itens com maior perspectiva de utilização.

6.6.3.2. A proposta atualizada pela Raízen Combustíveis em forma de cotação única para o item 3 da licitação é de R\$ 8,93/litro, conforme pode ser verificado na tabela do item 5.7.4.

6.6.3.3. Apesar do não interesse da empresa Air BP em apresentar proposta atualizada para as localidades do item 3, a união das localidades em item único permanece permitindo a participação da empresa na licitação, uma vez que a empresa está presente em todas as localidades do referido item.

6.7. Diante das informações prestadas no presente tópico e no tópico nº 5 (levantamento de mercado) e com base nos cálculos realizados anteriormente, os critérios para definição dos preços de referência para cada item de licitação ficam estabelecidos conforme previsto nos subitens vinculados a seguir, de acordo com as médias obtidas através da aplicação do Artigo 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme a tabela abaixo, que reúne as médias obtidas no tópico 5 - levantamento de mercado.

Artigo 5º da IN SEGES /ME nº 73/2020	Base de Dados	Valor médio por litro atualizado novembro/2021 (R\$)
I - Painel de Preços do Governo Federal	ANP = R\$ 7,45/litro (item 5.7.1.2.1)	7,44
	Petrobrás = R\$ 7,43/litro (item 5.7.1.2.2)	
II - Portal de Compras do Governo Federal	ANP = R\$ 8,55/litro (item 5.7.2.3.1)	8,51
	Petrobrás = R\$ 8,48/litro (item 5.6.2.3.1)	
III - Mídia especializada	Comparação com Portal de Compras: Base 6,10 e aumento de 47,7% (item 5.7.3)	9,00
IV - Pesquisa Direta com Fornecedores	Média geral entre os preços médios por item com proposta na pesquisa (item 5.7.4)	8,65

6.7.1. O valor base para posterior definição do valor de referência de cada item da licitação fica definido através da média obtida entre os valores que representam os incisos I e II do Artigo 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020 na tabela acima (R\$ 7,44 e R\$ 8,51 respectivamente), pela aplicação do tratamento preferencial informado no parágrafo primeiro do referido artigo, em relação às informações obtidas de acordo com os incisos I e II.

6.7.1.1. Valor base de referência definido = R\$ 7,97/litro.

6.7.2. O valor base acima estabelecido será aplicado como base comparativa ou de cálculo para definição do valor de referência (valor máximo aceitável) para cada item de licitação de acordo com os critérios abaixo estipulados.

6.7.2.1. Para os itens com melhores propostas de preços abaixo do valor base definido no item 6.7.1.1, o valor de referência (valor máximo aceitável) para o item será o valor da melhor proposta obtida.

6.7.2.2. Para os itens com melhores propostas de preços acima do valor base definido no item 6.7.1.1, o valor de referência (valor máximo aceitável) para o item será o resultado obtido pela média entre o valor da melhor proposta e o valor base definido no item 6.7.1.1.

6.7.2.3. Para os itens sem propostas na pesquisa de mercado os valores de referência (valor máximo aceitável) ficam estabelecidos com base na menor média obtida através da aplicação do Artigo 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020, no caso a média obtida através da atualização dos valores do Painel de Preços do Governo Federal de **R\$ 7,44/litro**.

6.7.3. Com base nos critérios acima estipulados, o valor por litro de referência para a licitação fica definido conforme a tabela abaixo:

Localidade	Valor da Melhor Proposta	Valor Base conforme item 6.7.1.1	Valor de Referência por litro (R\$)
Localidades Item 1	7,27	7,97	7,27
Localidades Item 2	7,26	7,97	7,26
Localidades Item 3	7,14	7,97	7,14
Curitiba (Bacacheri)/PR - SBBI	7,19	7,97	7,19
Araguaína/TO - SWGN	8,08	7,97	8,03
Barreiras/BA - SNBR	-	7,97	7,44
Cascavel/PR - SBCA	8,60	7,97	8,29
Chapecó/SC - SBCH	8,01	7,97	7,99
Gavião Peixoto/SP - SBGP	8,31	7,97	8,14
Ilhéus/BA - SBIL	8,23	7,97	8,10
Imperatriz/MA - SBIZ	8,61	7,97	8,29
Ipatinga/MG - SBIP	11,03	7,97	9,50
Jaguaruna/SC - SBJG	8,56	7,97	8,27
Joinville/SC - SBJV	7,98	7,97	7,98
Passo Fundo/RS - SBPF	7,96	7,97	7,96
Jacarepaguá/RJ - SBJR	6,73	7,97	6,73
Guarujá/SP - SBST	9,22	7,97	8,60
Sorriso/MT - SBSO	10,81	7,97	9,39
Carauari/AM - SWCA	11,86	7,97	9,92
Francisco Beltrão - SSFB	7,94	7,97	7,94
União da Vitória - SSUV	7,94	7,97	7,94
Videira - SSVI	7,94	7,97	7,94
Curitibanos - SSFU	7,94	7,97	7,94
Caçador - SBSC	7,94	7,97	7,94
DEMAIS LOCALIDADES	-	7,97	7,44

6.8. Com o intuito de gerar eficiência e dinamismo às operações aéreas da RFB, recentemente a Superintendência da RFB na 9ª Região Fiscal, após aval da Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho - COREP/SUANA, aderiu a uma Ata de Registro de Preços da SEGES /MJSP, visando a aquisição de um novo caminhão tanque abastecedor de aeronaves - CTA, para suporte às operações das aeronaves a serviço do CEOAR, considerando que o CTA atualmente em uso, com ano de fabricação em 2005, encontra-se completamente obsoleto e antieconômico, incapaz de proporcionar suporte confiável às operações e ainda com elevados custos de manutenção corretiva. O novo veículo abastecedor tem previsão de entrega em dezembro/2021.

6.8.1. Contando com o novo veículo abastecedor de aeronaves a melhor opção considerada foi a de estabelecer item específico de licitação para a localidade SBBI - Aeroporto de Bacacheri - Curitiba/PR -item 4 (a qual poderia ter sido incluída no item 1), com o maior volume previsto dentre todos os itens da licitação, mesmo se comparado aos itens 1, 2 e 3, com várias localidades. O objetivo é despertar o interesse dos fornecedores na disputa pelo item, com resultado esperado de preços descontados para abastecimentos na sede, tanto direto nas aeronaves como a granel no tanque do CTA, para operações com uso do CTA abastecido desde a sede.

6.10. Independentemente do suporte oferecido pelo CTA, que poderá ser deslocado e disponibilizar em qualquer local do território nacional o combustível necessário à operação das aeronaves, especialmente no sentido de aproximar a possibilidade de abastecimento aos locais alvo de operações, o Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB não pode abrir mão da contratação do maior números de localidades possíveis ao longo do território nacional, visando garantir que a missão institucional da unidade aérea seja sempre cumprida na melhor relação entre eficiência e economicidade, e que seja minimizada a possibilidade de frustração de operações aéreas causadas por problemas logísticos, relacionados, no caso, à impossibilidade de abastecimento das aeronaves em locais estratégicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de consumo anual para o ano de 2022 e subsequentes, levantada pela equipe de operações do CEOAR, é de **162 mil litros/ano** de JET A / QAV-1 e está relacionada a capacidade máxima operacional da unidade aérea considerando:

- número atual de pilotos = 9;
- quantidade atual de aeronaves = 2 helicópteros EC135 (H135);
- previsão de disponibilidade das aeronaves de acordo com as manutenções programadas (exceto manutenções corretivas);
- condições meteorológicas favoráveis.

7.2. O quantitativo total anual de 162 mil litros foi obtido com base no consumo médio das aeronaves de 225 litros/hora e a expectativa de utilização média mensal das aeronaves de 60 horas /mês.

7.3. De acordo com a quantidade anual de consumo estabelecida pela Equipe de Operações do CEOAR e a importância de cada ponto de abastecimento, foram distribuídos os quantitativos por localidade de acordo com a tabela abaixo, levando-se em consideração que os volumes em litros associados a cada localidade deverão ser interpretados como grau de importância de cada uma delas, no sentido de probabilidade das localidades serem efetivamente utilizadas anualmente. Aquelas localidades com quantitativo associado abaixo de 1.000 litros podem não ser utilizadas anualmente. Aquelas com quantitativo associado de 1.000 litros ou mais tendem a ser utilizadas anualmente, aumentando o grau de importância de acordo com o volume associado.

ITEM	LOCALIDADE	ICAO	ESTADO	LITROS

1	ARAÇATUBA	SBAU	SP	500
	BELÉM (VAL DE CANS)	SBBE	PA	500
	BELO HORIZONTE (PAMPULHA)	SBBH	MG	500
	BOA VISTA	SBBV	RR	500
	CAMPO GRANDE	SBCG	MS	500
	CONFINS	SBCF	MG	500
	FLORIANÓPOLIS	SBFL	SC	500
	FORTALEZA (PINTO MARTINS)	SBFZ	CE	500
	LONDRINA	SBLO	PR	500
	MACAPÁ	SBMQ	AP	500
	MACEIÓ	SBMO	AL	500
	MANAUS (EDUARDO GOMES)	SBEG	AM	500
	MARABÁ	SBMA	PA	500
	NATAL (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)	SBSG	RN	500
	NAVEGANTES	SBNF	SC	1.000
	PALMAS	SBPJ	TO	500
	PORTO ALEGRE	SBPA	RS	500
	PORTO SEGURO	SBPS	BA	500
	PORTO VELHO	SBPV	RO	500
	PRESIDENTE PRUDENTE (NOVO)	SBDN	SP	500
	RIO BRANCO	SBRB	AC	500
	SALVADOR	SBSV	BA	500
	SANTARÉM	SBSN	PA	500
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SBSR	SP	1.000
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SBSJ	SP	1.000
	SÃO LUIS	SBSL	MA	500
	SÃO PAULO (CAMPO DE MARTE)	SBMT	SP	1.000
	SÃO PAULO (CONGONHAS)	SBSP	SP	1.000
	SOROCABA	SDCO	SP	2.500
	UBERLÂNDIA	SBUL	MG	1.000
	VITÓRIA	SBVT	ES	1.000
	ALTA FLORESTA	SBAT	MT	500
	ALTAMIRA	SBHT	PA	500
	ARACAJU	SBAR	SE	500
	BAURU (AREALVA)	SBAE	SP	500
	CÁCERES	SWKC	MT	500
	CALDAS NOVAS	SBCN	GO	500
	CAMPINAS (AMARAIS)	SDAM	SP	500
	CARAJÁS (PARAUAPEBAS)	SBCJ	PA	500
	CAXIAS DO SUL	SBCX	RS	500
	COMANDATUBA	SBTC	BA	500
	CORUMBÁ	SBCR	MS	500
	CRUZEIRO DO SUL	SBCZ	AC	500
	DOURADOS	SBDO	MS	500
	ITAITUBA	SBIH	PA	500
	JERICÓACOARA	SBJE	CE	500
	JI-PARANÁ	SWJI	RO	500
	JOÃO PESSOA (CASTRO PINTO)	SBJP	PB	500

	JUAZEIRO DO NORTE	SBJU	CE	500
2	MACAÉ	SBME	RJ	500
	MANAUS (AEROCLUBE)	SWFN	AM	500
	MARINGÁ	SBMG	PR	1.000
	MANAUS (PONTA PELADA)	SBMN	AM	500
	MONTES CLAROS	SBMK	MG	500
	PELOTAS	SBPK	RS	500
	PETROLINA	SBPL	PE	500
	PORTO URUCU (COARI)	SBUY	AM	500
	RIBEIRÃO PRETO	SBRP	SP	500
	SÃO CARLOS	SDSC	SP	500
	SÃO GABRIEL CACHOEIRA	SBUA	AM	500
	SINOP	SBSI	MT	500
	TABATINGA	SBTT	AM	500
	TEFÉ	SBTF	AM	500
	TERESINA	SBTE	PI	500
	URUGUAIANA	SBUG	RS	500
	VILHENA	SBVH	RO	500
	VITÓRIA DA CONQUISTA	SBVC	BA	500
	ZONA DA MATA	SBZN	MG	500
3	BRASÍLIA	SBBR	DF	500
	CAMPINAS (VIRACOPOS)	SBKP	SP	500
	CURITIBA (AFONSO PENA)	SBCT	PR	500
	GUARULHOS	SBGR	SP	500
	CUIABÁ (VÁRZEA GRANDE)	SBCY	MT	500
	FOZ DO IGUAÇÚ	SBFI	PR	16.000
	GOIÂNIA (SANTA GENOVEVA)	SBGO	GO	1.000
	RECIFE (GUARARAPES)	SBRF	PE	500
	RIO DE JANEIRO (GALEÃO)	SBGL	RJ	500
	RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT)	SBRJ	RJ	500
4	CURITIBA (BACACHERI)	SBBI	PR	50.000
5	ARAGUAÍNA	SWGN	TO	500
6	BARREIRAS	SNBR	BA	500
7	CASCACHEL	SBCA	PR	5.000
8	CHAPECÓ	SBCH	SC	2.000
9	GAVIÃO PEIXOTO	SBGP	SP	500
10	ILHÉUS	SBIL	BA	500
11	IMPERATRIZ	SBIZ	MA	500
12	IPATINGA	SBIP	MG	500
13	JAGUARUNA	SBJG	SC	500
14	JOINVILLE	SBJV	SC	4.000
15	PASSO FUNDO	SBPF	RS	500
16	RIO DE JANEIRO (JACAREPAGUÁ)	SBJR	RJ	6.000
17	FRANCISCO BELTRÃO	SSFB	PR	5.000
18	PATO BRANCO	SBPO	PR	200
19	UNIÃO DA VITÓRIA	SSUV	PR	200
20	VIDEIRA	SSVI	SC	200

21	CURITIBANOS	SSKU	SC	200
22	CAÇADOR	SBSC	SC	200
23	PONTA PORÃ	SBPP	MS	500
24	GUARAPUAVA	SSGG	PR	2.000
25	TOLEDO	SBTD	PR	4.000
26	UMUARAMA	SSUM	PR	3000
27	GUARUJÁ (BASE AÉREA DE SANTOS)	SBST	SP	4000
28	SORRISO	SBSO	MT	500
29	CARAUARI	SWCA	AM	500
30	ITANHAÉM	SDIM	SP	500
31	VARGINHA	SBVG	MG	200
32	SANTA MARIA	SBSM	RS	500
33	RONDONÓPOLIS	SBRD	MT	500
34	RIO VERDE	SWLC	GO	400
35	TANGARÁ DA SERRA	SWTS	MT	200
36	MOSSORÓ	SBMS	RN	200
37	CAMPINA GRANDE	SBKG	PB	200
38	JUIZ DE FORA	SBJF	MG	200
39	PARNAÍBA	SBPB	PI	200
40	CAMPOS DOS GOYTACAZES	SBCP	RJ	500
41	LAGES	SBLJ	SC	500
42	JUNDIAÍ	SBJD	SP	500
43	SÃO PAULO CATARINA AEROP. EXEC.	SBJH	SP	200
44	BARRA DO GARÇAS	SBBW	MT	200
45	BONITO	SBDB	MS	200
46	GURUPI	SWGI	TO	200
47	MARÍLIA	SBML	SP	200
48	PORANGATU	SWWA	GO	200
49	TAUBATÉ	SBTA	SP	500
50	COARI	SWKO	MG	500
51	JACAREACANGA	SBEK	PA	200
52	ITACOATIARA OU PARINTINS	-	AM	500
53	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	SWUA	GO	500
54	DIVINÓPOLIS	SNDV	MG	200
55	GUANANBI	SNGI	BA	200
56	PONTA GROSSA	SBPG	PR	100
57	TRÊS LAGOAS	SBTG	MS	500
58	UBERABA	SBUR	MG	500
TOTAL				162.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado da contratação é de até **R\$ 1.195.420,00** (um milhão, cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), considerando a quantidade estimada de 162 mil litros anuais, distribuídos de acordo com a tabela abaixo.

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	LOCALIDADE	ICAO	LITROS	R\$/LITRO	R\$ ESTIMADO
1	LOCALIDADES - ITEM 1	-	21.000	7,27	R\$ 152.670,00
2	LOCALIDADES - ITEM 2	-	20.000	7,26	R\$ 145.200,00
3	LOCALIDADES - ITEM 3	-	21.000	7,14	R\$ 149.940,00
4	CURITIBA (BACACHERI)	SBBI	50.000	7,19	R\$ 359.500,00
5	ARAGUAÍNA	SWGN	500	8,03	R\$ 4.015,00
6	BARREIRAS	SNBR	500	7,44	R\$ 3.720,00
7	CASCABEL	SBCA	5.000	8,29	R\$ 41.450,00
8	CHAPECÓ	SBCH	2.000	7,99	R\$ 15.980,00
9	GAVIÃO PEIXOTO	SBGP	500	8,14	R\$ 4.070,00
10	ILHÉUS	SBIL	500	8,10	R\$ 4.050,00
11	IMPERATRIZ	SBIZ	500	8,29	R\$ 4.145,00
12	IPATINGA	SBIP	500	9,50	R\$ 4.750,00
13	JAGUARUNA	SBJG	500	8,27	R\$ 4.135,00
14	JOINVILLE	SBJV	4.000	7,98	R\$ 31.920,00
15	PASSO FUNDO	SBPF	500	7,96	R\$ 3.980,00
16	RIO DE JANEIRO (JACAREPAGUÁ)	SBJR	6.000	6,73	R\$ 40.380,00
17	FRANCISCO BELTRÃO	SSFB	5.000	7,94	R\$ 39.700,00
18	PATO BRANCO	SBPO	200	7,44	R\$ 1.488,00
19	UNIÃO DA VITÓRIA	SSUV	200	7,94	R\$ 1.588,00
20	VIDEIRA	SSVI	200	7,94	R\$ 1.588,00
21	CURITIBANOS	SSKU	200	7,94	R\$ 1.588,00
22	CAÇADOR	SBSC	200	7,94	R\$ 1.588,00
23	PONTA PORÃ	SBPP	500	7,44	R\$ 3.720,00
24	GUARAPUAVA	SSGG	2.000	7,44	R\$ 14.880,00
25	TOLEDO	SBTD	4.000	7,44	R\$ 29.760,00
26	UMUARAMA	SSUM	2.000	7,44	R\$ 14.880,00
27	GUARUJÁ (BASE AÉREA DE SANTOS)	SBST	4.000	8,60	R\$ 34.400,00
28	SORRISO	SBSO	500	9,39	R\$ 4.695,00
29	CARAUARI	SWCA	500	9,92	R\$ 4.960,00
30	ITANHAÉM	SDIM	500	7,44	R\$ 3.720,00
31	VARGINHA	SBVG	200	7,44	R\$ 1.488,00
32	SANTA MARIA	SBSM	500	7,44	R\$ 3.720,00
33	RONDONÓPOLIS	SBRD	500	7,44	R\$ 3.720,00
34	RIO VERDE	SWLC	400	7,44	R\$ 2.976,00
35	TANGARÁ DA SERRA	SWTS	200	7,44	R\$ 1.488,00
36	MOSSORÓ	SBMS	200	7,44	R\$ 1.488,00
37	CAMPINA GRANDE	SBKG	200	7,44	R\$ 1.488,00
38	JUIZ DE FORA	SBJF	200	7,44	R\$ 1.488,00
39	PARNAÍBA	SBPB	200	7,44	R\$ 1.488,00
40	CAMPOS DOS GOYTACAZES	SBCP	500	7,44	R\$ 3.720,00
41	LAGES	SBLJ	500	7,44	R\$ 3.720,00
42	JUNDIAÍ	SBJD	500	7,44	R\$ 3.720,00
43	SÃO PAULO CATARINA	SBJH	200	7,44	R\$ 1.488,00
44	BARRA DO GARÇAS	SBBW	200	7,44	R\$ 1.488,00
45	BONITO	SBDB	200	7,44	R\$ 1.488,00
46	GURUPI	SWGJ	200	7,44	R\$ 1.488,00
47	MARÍLIA	SBML	200	7,44	R\$ 1.488,00

48	PORANGATU	SWWA	200	7,44	R\$ 1.488,00
49	TAUBATÉ	SBTA	500	7,44	R\$ 3.720,00
50	GOIANÁ	SBZM	500	7,44	R\$ 3.720,00
51	JACAREACANGA	SBEK	200	7,44	R\$ 1.488,00
52	ITACOATIARA OU PARINTINS	-	500	7,44	R\$ 3.720,00
53	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	SWUA	500	7,44	R\$ 3.720,00
54	DIVINÓPOLIS	SNDV	200	7,44	R\$ 1.488,00
55	GUANANBI	SNGI	200	7,44	R\$ 1.488,00
56	PONTA GROSSA	SBPG	100	7,44	R\$ 744,00
57	TRÊS LAGOAS	SBTG	500	7,44	R\$ 3.720,00
58	UBERABA	SBUR	500	7,44	R\$ 3.720,00
TOTAL			162.000		R\$ 1.192.520,00

8.2. O valor médio por litro estimado para a contratação obtido com base no valor total estimado dividido pela quantidade total de litros estabelecida é de **R\$ 7,38/litro**, valor que se encontra abaixo de todas as médias calculadas na tabela do item 6.7, conforme os quatro incisos do Artigo 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.2. O parcelamento da solução foi realizado conforme metodologia já apresentada neste ETP e de acordo com a necessidade levantada pela equipe de operações do CEOAR, para consumo anual em cada localidade ou grupo de localidades, de acordo com sua relevância e grau de utilização na realização das operações aéreas da RFB.

9.3. Conforme mencionado no tópico 6 (descrição da solução como um todo) o aspecto relacionado à economicidade também foi considerado na opção de estabelecer itens com várias localidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O CEOAR atualmente possui disponibilidade de abastecimento em localidades diversas contratadas pela Superintendência Regional da RFB na 9ª RF. Contrato 1/2017 (AirBP - 3 localidades) e Contrato 2/2017 (Raízen - 42 localidades), derivados de pregão eletrônico realizado em 2016, que completam 60 meses de vigência em 01/01/2022, e que portanto não podem mais ser prorrogados.

10.2. Podem ser realizadas anualmente outras contratações de fornecimento de QAV-1, provenientes de inexigibilidade de licitação, de acordo com as necessidades levantadas pela equipe de operações do CEOAR e com as demandas advindas da Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho - COREP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento anual do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB e é imprescindível ao cumprimento da missão institucional da unidade aérea.

11.2. Os volumes e localidades objeto da contração pretendida estão alinhados ao planejamento estratégico da Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho da RFB - COREP /SUANA e à capacidade operacional da unidade aérea.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Permitir ao Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB o cumprimento de sua missão institucional com maior eficiência, dinamismo, segurança e economicidade possíveis.

12.2. Dotar a unidade aérea da RFB do maior número possível de pontos de abastecimento ao longo do território nacional, buscando prover a possibilidade de utilização das melhores rotas e dos pontos de reabastecimento mais adequados na execução das operações aéreas da RFB.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar reserva orçamentária suficiente ao valor estimativo da contratação pretendida.

13.2. Realizar Pregão Eletrônico para a contratação de serviço continuado de fornecimento de JET A ou QAV-1 / JET A-1 no interesse do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB.

13.3. Considerando a recente publicação da Resolução ANP nº 856 de 22 de outubro de 2021, que estabelece as especificações do querosene de aviação JET A em território nacional, o objeto previsto no Termo de Referência será o fornecimento de JET A, passando o QAV-1 / JET A-1 a ser considerando opção a ser aceita, uma vez que o JET A passará a ser o querosene de aviação comumente vendido pela Petrobrás às distribuidoras a partir de Janeiro/2022.

13.3. Questionado sobre a adequação do JET A para utilização nas aeronaves da RFB, o setor de manutenção aeronáutica do CEOAR por sua vez solicitou a informação à oficina contratada mantenedora das aeronaves, a qual por sua vez confirmou a adequação do combustível às aeronaves da RFB (**Anexo XX**).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme regulamentação da ANP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é imprescindível ao cumprimento da missão institucional do Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB e está alinhada ao planejamento estratégico anual da COREP/SUANA.

16. Responsáveis

Elaboração do ETP / pesquisas de mercado / soluções aplicadas.

DAVID SANTIAGO DELATTRE

ATRFB

Equipe de Operações Aéreas do CEOAR. Seleção das localidades a serem contratadas e quantitativos associados.

PAULO MASSAKE OKUYAMA

AFRFB

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Raízen - Encaminha proposta julho-2021.pdf (802.26 KB)
 - Anexo II - Proposta Raízen Julho21_xlsx.pdf (26.12 KB)
 - Anexo III - Proposta AirBP_Encaminha cotação julho-2021.pdf (1.77 MB)
 - Anexo IV - BR Distribuidora - Encaminha proposta julho-2021.pdf (728.66 KB)
 - Anexo V - Proposta BR Distribuidora julho-2021.pdf (63.0 KB)
 - Anexo VI - Pesquisa Painel de Preços.pdf (77.8 KB)
 - Anexo VII - ANP semanal_dez2020 a nov2021.pdf (23.19 KB)
 - Anexo VIII - Tabelas de Preços - Comb Aviação_Petrobrás_ate nov2021.pdf (114.87 KB)
 - Anexo IX - Matéria mídia especializada - Preço do querosene de aviação sobe mais do que da gasolina e do gás de cozinha em 2021.pdf (269.52 KB)
 - Anexo X - BR_Vibra Energia - Encaminha proposta novembro-2021.pdf (464.03 KB)
 - Anexo XI - Proposta BR_Vibra Energia - novembro2021.pdf (227.28 KB)
 - Anexo XII - Raízen - Encaminha Proposta novembro2021.pdf (368.2 KB)
 - Anexo XIII - Proposta Raízen - novembro2021.pdf (38.34 KB)
 - Anexo XIV - Comunicado Air BP aos clientes a granel.pdf (2.36 MB)
 - Anexo XV - Solicitação atualização de cotação - AIR BP - novembro2021.pdf (134.64 KB)
 - Anexo XVI - Pioneiro - encaminha cotação novembro-2021.pdf (56.14 KB)
 - Anexo XVII - Proposta Pioneiro - novembro2021.pdf (295.02 KB)
 - Anexo XVIII - Termo de Referência - Pregão 25-2020_UG 200334.pdf (490.31 KB)
 - Anexo XIX - ATA Pregao 252020_UG200334.pdf (645.26 KB)
 - Anexo XX - Helisul - Confirma adequação do JET A aos helicópteros EC135.pdf (1.1 MB)
 - Anexo XXI - Encaminha proposta - Landin.pdf (183.39 KB)
 - Anexo XXII - Proposta Landin.pdf (203.84 KB)

Anexo I - Raízen - Encaminha proposta julho-2021.pdf

RES: [Externo] Localidades Raízen - licitação

Marcelo dos Santos Rodrigues <Marcelo.Rodrigues@raizen.com>

Qui, 08/07/2021 09:06

Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

David, Bom dia

Mais uma vez peço desculpas, mas segue proposta de preços nas localidades onde temos operação Shell. Existe a possibilidade de renovação do contrato?

A respeito da subcontratação, para que aconteça, temos que ver com o fornecedor local a viabilidade.

LOCALIDADE	ICAO	ESTADO
FRANCISCO BELTRÃO	SSFB	PR
PATO BRANCO	SBPO	PR
UNIÃO DA VITÓRIA	SSUV	PR
VIDEIRA	SSVI	SC
CURITIBANOS	SSKU	SC
CAÇADOR	SBSC	SC
PONTA PORÃ	SBPP	MS
GUARAPUAVA	SSGG	PR
TOLEDO	SBTD	PR
UMUARAMA	SSUM	PR
GUARUJÁ (BASE AÉREA DE SANTOS)	SBST	SP
ITANHAÉM	SDIM	SP
VARGINHA	SBVG	MG
SANTA MARIA	SBSM	RS
URUGUAIANA	SBUG	RS
PELOTAS	SBPK	RS

Marcelo Rodrigues

Gerente de Contas Aviação Executiva

T + 55 21 3995 2728

C + 55 21 99161 8823

www.raizen.com

www.facebook.com/RaizenOficial



De: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de junho de 2021 11:08

Para: Marcelo dos Santos Rodrigues <Marcelo.Rodrigues@raizen.com>

Assunto: [Externo] Localidades Raízen - licitação

Esta mensagem foi enviada de um EMISSOR EXTERNO - tenha ATENÇÃO, principalmente com links

Documento de 113 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://www.caixafazenda.gov.br/ACAs/publicados.aspx> pelo código de identificação 2005P2202021084R3Q20. Consulte a página de [anexos](#) no final deste documento.
O documento é original e autêntico administrativamente.

Prezado Marcelo, bom dia!

Solicitamos encaminhar tabela contendo todas as localidades com fornecimento de querosene de aviação que podem ser contratadas junto à Raízen atualmente.

Peço a gentileza de encaminhar a tabela com as localidades em ordem alfabética por município, contendo o ICAO das localidades e o valor por litro praticado por localidade, para sistema de faturamento com pagamento mensal (abastecimentos realizados dentro de cada mês são pagos até o dia 10 do mês seguinte).

Visando garantir a participação da Raízen em futura licitação a ser realizada pela RFB pergunto se uma contratação com valor fixo por 12 meses e reajuste pautado na variação do preço do QAV (Brasil) no período seria viável. Em caso negativo, favor informar sistema de reajuste de preços mais adequado e usualmente utilizado nos contratos com órgãos públicos.

Adicionalmente, favor informar se haveria em futura licitação a possibilidade de subcontratação por parte da Raízen de outras localidades de interesse da RFB, a exemplo das localidades abaixo indicadas:

LOCALIDADE	ICAO	ESTADO
FRANCISCO BELTRÃO	SSFB	PR
PATO BRANCO	SBPO	PR
UNIÃO DA VITÓRIA	SSUV	PR
VIDEIRA	SSVI	SC
CURITIBANOS	SSKU	SC
CAÇADOR	SBSC	SC
PONTA PORÃ	SBPP	MS
GUARAPUAVA	SSGG	PR
TOLEDO	SBTD	PR
UMUARAMA	SSUM	PR
GUARUJÁ (BASE AÉREA DE SANTOS)	SBST	SP
ITANHAÉM	SDIM	SP
VARGINHA	SBVG	MG
SANTA MARIA	SBSM	RS
URUGUAIANA	SBUG	RS
PELOTAS	SBPK	RS

Fico à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana
(41)99955-7272

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Este mensaje (incluyendo cualquier anexo) es confidencial y legalmente protegido, pudiendo ser utilizado solamente por el individuo o entidad al que fue enviado. En el caso de que usted haya recibido este mensaje por equivocación, deberá devolverlo a su remitente y luego eliminarlo; quedando expresamente prohibidos su diseminación, reenvío, uso, impresión o copia del contenido de su contenido.

Anexo II - Proposta Raízen Julho21_xlsx.pdf

Proposta Preço RFB

ICAO	Descrição	UF AERO	JET Preço referencia Julho 2021
SBRB	RIO BRANCO-AC	AC	8,2584
SBMO	MACEIO-AL	AL	6,9447
SBEG	MANAUS-AM	AM	8,1055
SBMQ	MACAPA-AP	AP	7,9988
SNBR	BARREIRAS-BA	BA	7,9497
SBIL	ILHEUS-BA	BA	8,0618
SBPS	PORTO SEGURO-BA	BA	7,2466
SBSV	SALVADOR-BA	BA	6,7873
SBFZ	FORTALEZA-CE	CE	8,4574
SSBR	BRASILIA-DF	DF	9,0535
SBVT	VITORIA-ES	ES	7,6340
SBGO	GOIANIA-GO	GO	7,4740
SBIZ	IMPERATRIZ-MA	MA	8,4781
SBSL	SÃO LUIZ-MA	MA	7,3586
SBCF	CONFINS-MG	MG	8,4579
SBIP	IPATINGA-MG	MG	11,4813
SBBH	PAMPULHA-MG	MG	8,2043
SBUL	UBERLÂNDIA - MG	MG	7,8980
SBCG	CAMPO GRANDE-MS	MS	8,0440
SBCY	CUIABA-MT	MT	8,6324
SBBE	BELEM-PA	PA	7,8173
SBMA	MARABÁ - PA	PA	8,5139
SBSN	SANTAREM-PA	PA	7,4793
SBRF	RECIFE-PE	PE	7,6954
SBBI	BACACHERI-PR	PR	7,7870
SBCA	CASCABEL-PR	PR	8,5133
SBCT	CURITIBA-PR	PR	6,9333
SBFI	FOZ DO IGUACU-PR	PR	8,1038
SBLO	LONDRINA-PR	PR	6,8646
SBMG	MARINGA-PR	PR	8,5034
SBGL	GALEAO-RJ	RJ	6,9148
SBJR	JACAREPAGUA - RJ	RJ	6,3071
SBRJ	SANTOS DUMONT-RJ	RJ	7,1147
SBSG	NATAL-RN	RN	6,8191
SBPV	PORTO VELHO-RO	RO	8,3175
SBBV	BOA VISTA-RR	RR	6,9135
SBPF	PASSO FUNDO-RS	RS	7,8447
SBPA	PORTO ALEGRE-RS	RS	8,2898
SBCH	CHAPECÓ-SC	SC	7,8234
SBFL	FLORIANÓPOLIS-SC	SC	7,5624

SBJA	JAGUARUNA - SC	SC	8,4583
SBJV	JOINVILLE-SC	SC	7,7847
SBNF	NAVEGANTES-SC	SC	8,3218
SBAU	ARACATUBA-SP	SP	8,1328
SBMT	C. DE MARTE-SP	SP	8,9809
SBSP	CONGONHAS-SP	SP	8,9469
SBGP	GAVIAO PEIXOTO - SP	SP	8,1243
SBGR	GUARULHOS-SP	SP	8,2339
SBDN	PRES. PRUDENTE-SP	SP	8,8959
SBSJ	S. J. DOS CAMPOS - SP	SP	8,0016
SBSR	S. J. RIO PRETO-SP	SP	8,1562
SDCO	SOROCABA-SP	SP	9,5038
SBKP	VIRACOPOS-SP	SP	7,8897
SWGN	ARAGUAINA - TO	TO	7,5559
SBPJ	TOCANTINS-TO	TO	7,6826

Anexo III - Proposta AirBP_Encaminha cotação julho-2021.pdf

RE: Localidades AirBP - licitação

Bargeri, Luiz <Luiz.Bargeri@bp.com>

Sex, 09/07/2021 11:53

Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Caro David, desculpe a demora.

Segue a lista das localidades onde podemos participar da licitação e o preço de referência para julho.

Aeroportos	IATA	BSB (DF)	CGB (MT)	CWB (PR)	GIG (RJ)	GRU (SP)	GYN (GO)	IGU (PR)	REC (PE)	SDU (RJ)	VCP (SP)
	ICAO	SBBR	SBCY	SBCT	SBGL	SBGR	SBGO	SBFI	SBRF	SBRJ	SBKP
ICMS Incluso		28%	25%	18%	13%	25%	15%	18%	25%	13%	25%
Preço a Prazo		R\$ 6,2956	R\$ 5,8890	R\$ 5,1100	R\$ 5,5876	R\$ 6,5892	R\$ 5,4744	R\$ 5,9871	R\$ 6,2243	R\$ 5,3688	R\$ 6,5975
		Preço Por Litro									

A Air BP não faz subcontratações de forma que a licitação teria que ser feita em outras localidades diretamente com os revendedores, em várias bases mencionadas temos revendedores.

Com relação a forma de cotar eu vou te dizer qual a melhor forma para todos.

Antes eu gostaria de dizer que quando um órgão pede que o fornecedor (principalmente de combustíveis cuja volatilidade de preço é enorme), ele com certeza pagará muito mais caro, já que para fazer esta garantia as empresas tem que cobrar pelo risco, então o que parece vantagem onera demais, por isso, muitas vezes os órgãos públicos ficam com preços muito altos, também entra o histórico de demora nos pagamentos.

Mas caso o histórico seja bom e vocês possam fazer a licitação deixando variar apenas o valor do custo de produto e fixando apenas o valor da margem do fornecedor, certamente vocês terão muito bons preços (alguns órgão já tem esta dinâmica, a FAB por exemplo, porém a FAB não usa um índice de correção de preços adequado).

Eu vou descrever abaixo como funcionaria um sistema transparente e vantajoso para vocês.

O preços seria determinado por uma fórmula:

Preço do JET A1 = (Custo do produto - MCP ref 0) + (Diferencial) + Impostos

Onde:

(Custo do produto - MCP ref 0) é o custo que a Petrobrás vende as distribuidoras, ele varia dependendo do polo de retirada e você deve considerar aquele mais perto do aeroporto que está cotando, você pode verificar este custo no link abaixo, é por onde você vai fazer sua auditoria em relação ao preço informado pelo seu fornecedor todos os meses:

<https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-as-distribuidoras/outros-produtos/>

Diferencial – É a margem bruta de seu fornecedor, inclui todos os custos referentes ao abastecimento, composto de fretes, mão de obra e arrendamento variável (que é o fee que os aeroportos cobram por litro vendido, as cias aéreas colocam em separado na formula, mas aconselho a colocar tudo junto no diferencial para facilitar, já que estes custos não são voláteis e tem o reajuste a cada ano).

Lembrando que é apenas este “diferencial” que as empresas devem cotar e sim você deve fixa-lo por um ano pelo menos.

Impostos: o Pis/cofins no caso do JET A1 é fixo e unifásico (pago pela distribuidora na hora da compra) e o valor já há anos é de R\$ 0.0712 por litro, já o valor do ICMS varia de estado para estado e não é calculado sobre o valor formado pelo preço + diferencial, mas como todos os outros produtos, como se fosse feito a partir do preço final, então por exemplo quando for 25% você deve pegar o custo+diff+Pis/cofins e dividir por 0,75 (100 – 25%).

Bom, espero ter me feito entender, mas se não fico a sua disposição para questionamentos.

Obrigado

Luiz Bargeri
11.99471.9409

From: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>
Sent: Monday, July 5, 2021 9:57 AM
To: Bargeri, Luiz <Luiz.Bargeri@bp.com>
Subject: RE: Localidades AirBP - licitação

Prezado Luiz, bom dia!

Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana
(41)99955-7272

De: Bargeri, Luiz <Luiz.Bargeri@bp.com>
Enviado: quarta-feira, 16 de junho de 2021 13:57
Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>
Assunto: RE: Localidades AirBP - licitação

Caro David.

Vou preparar a resposta.

Devido a grandes variações no custo do QAV não fazemos contratos com reajuste anual desta forma.

De forma geral o preço é regido por uma fórmula.

Preço – MCP 45 – Petrobrás no polo (depende da refinaria e este preço é publicado) + Margem definida em contrato (chamada de diferencial) + Custo do aeroporto (chamado arrendamento variável) + impostos.

Anualmente o reajuste é apenas da margem que é o valor ofertado.

Obrigado

Luiz

From: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>
Sent: Wednesday, June 16, 2021 1:50 PM
To: Bargeri, Luiz <Luiz.Bargeri@bp.com>
Subject: Localidades AirBP - licitação

Prezado Luiz, boa tarde!

Costumava tratar o assunto com o João Neto, mas fui informado que ele não trabalha mais na empresa. O Amauri me passou o seu contato.

Temos contrato vigente com a AirBP para fornecimento de QAV para a Receita Federal nas localidades de Foz do Iguaçú, Cabo Frio e Jacarepaguá, o qual se encerrará no final do ano sem possibilidade de prorrogação. Por esse motivo estamos iniciando os trabalhos para realização de nova licitação, com objetivo de ampliar nossa rede de abastecimento.

Nesse sentido solicito encaminhar tabela contendo todas as localidades com fornecimento de querosene de aviação que podem ser contratadas junto à AirBP atualmente.

Peço a gentileza de encaminhar a tabela com as localidades em ordem alfabética por município, contendo o ICAO das localidades e o valor por litro praticado por localidade, para sistema de faturamento com pagamento mensal (abastecimentos realizados dentro de cada mês são pagos até o dia 10 do mês seguinte).

Visando garantir a participação da AirBP em futura licitação a ser realizada pela RFB pergunto se uma contratação com valor fixo por 12 meses e reajuste pautado na variação do preço do QAV (Brasil) no período seria viável. Em caso negativo, favor informar sistema de reajuste de preços mais adequado e usualmente utilizado nos contratos com órgãos públicos.

Adicionalmente, favor informar se haveria em futura licitação a possibilidade de subcontratação por parte da AirBP de outras localidades de interesse da RFB, a exemplo das localidades abaixo indicadas:

LOCALIDADE	ICAO	ESTADO
FRANCISCO BELTRÃO	SSFB	PR
PATO BRANCO	SBPO	PR
UNIÃO DA VITÓRIA	SSUV	PR
VIDEIRA	SSVI	SC
CURITIBANOS	SSKU	SC
CAÇADOR	SBSC	SC
PONTA PORÃ	SBPP	MS
GUARAPUAVA	SSGG	PR
TOLEDO	SBTD	PR
UMUARAMA	SSUM	PR
GUARUJÁ (BASE AÉREA DE SANTOS)	SBST	SP
ITANHAÉM	SDIM	SP
VARGINHA	SBVG	MG
SANTA MARIA	SBSM	RS

URUGUAIANA	SBUG	RS
PELOTAS	SBPK	RS

Fico à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

Anexo IV - BR Distribuidora - Encaminha proposta julho-2021.pdf

RE: Localidades BR - licitação

Fabiane Nunes de Azevedo <fabianenunes@br.com.br>

Ter, 20/07/2021 11:54

Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

David,

bom dia

segue cotação conforme solicitado. O índice de reajuste é o IPCA (reajuste anual). A Petrobras Distribuidora não aceitará a subcontratação nas localidades que não está presente.

Fabiane Nunes
Executiva de Vendas - Áreas Nacionais
BR Distribuidora
Mail: fabianenunes@br.com.br
Tel.: (21) 2354-2420
Cel: (21) 99827-4963

De: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de julho de 2021 10:36

Para: Fabiane Nunes de Azevedo <fabianenunes@br.com.br>

Assunto: RE: Localidades BR - licitação

Prezada Fabiane, bom dia!

Reitero a solicitação.

Antecipadamente grato,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

De: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de julho de 2021 10:58

Para: Fabiane Nunes de Azevedo <fabianenunes@br.com.br>

Assunto: ENC: Localidades BR - licitação

Prezada Fabiane, bom dia!

Reitero pedido.

Permaneço à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

De: David Santiago Delattre

Enviado: quarta-feira, 16 de junho de 2021 11:01

Documento assinado digitalmente e enviado por meio eletrônico. O resultado pode ser verificado no site da autenticidade pelo pétigo de código de verificação: 00EP222020210848320. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
O documento foi assinado digitalmente administrativamente.

Para: Fabiane Nunes de Azevedo <fabianenunes@br.com.br>

Assunto: Localidades BR - licitação

Prezada Fabiane, bom dia!

Solicitamos encaminhar tabela contendo todas as localidades com fornecimento de querosene de aviação que podem ser contratadas junto à BR atualmente.

Peço a gentileza de encaminhar a tabela com as localidades em ordem alfabética por município, contendo o ICAO das localidades e o valor por litro praticado por localidade, para sistema de faturamento com pagamento mensal (abastecimentos realizados dentro de cada mês são pagos até o dia 10 do mês seguinte).

Visando garantir a participação da BR em futura licitação a ser realizada pela RFB pergunto se uma contratação com valor fixo por 12 meses e reajuste pautado na variação do preço do QAV (Brasil) no período seria viável. Em caso negativo, favor informar sistema de reajuste de preços mais adequado e usualmente utilizado nos contratos com órgãos públicos.

Adicionalmente, favor informar se haveria em futura licitação a possibilidade de subcontratação por parte da BR de outras localidades de interesse da RFB, a exemplo das localidades abaixo indicadas:

LOCALIDADE	ICAO	ESTADO
FRANCISCO BELTRÃO	SSFB	PR
PATO BRANCO	SBPO	PR
UNIÃO DA VITÓRIA	SSUV	PR
VIDEIRA	SSVI	SC
CURITIBANOS	SSKU	SC
CAÇADOR	SBSC	SC
PONTA PORÃ	SBPP	MS
GUARAPUAVA	SSGG	PR
TOLEDO	SBTD	PR
UMUARAMA	SSUM	PR
GUARUJÁ (BASE AÉREA DE SANTOS)	SBST	SP
ITANHAÉM	SDIM	SP
VARGINHA	SBVG	MG
SANTA MARIA	SBSM	RS
URUGUAIANA	SBUG	RS
PELOTAS	SBPK	RS

Fico à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana
(41)99955-7272

Pública

Anexo V - Proposta BR Distribuidora julho-2021.pdf



Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021

AVIA 10.402/2021

A Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ref: Cotação de preços - Querosene de Aviação (QAV)

Prezado David Santiago Delattre,

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ 34.274.233/0001-02 e inscrição estadual 81.293.279 com sede na Rua Correa Vasques 250 – 6º andar
Bairro Cidade Nova – Rio de Janeiro CEP: 20.211-140
Tel: (21) 2354 -2420
Email: fabianenunes@br.com.br

Representada neste ato por Raphael Benirschke Terra, Gerente de Áreas Nacionais.
Apresentamos a seguir proposta de preços para futuro processo licitatório da Secretaria
da Receita Federal do Brasil.

AEROPORTO	ICAO	Preço Unitário
Alta floresta	SBAT	6,87
Altamira	SBHT	6,87
Aracaju	SBAR	6,87
ARAÇATUBA	SBAU	6,87
BACACHERI	SBBI	6,87
Bauru (Arealva)	SBAE	6,87
Belem	SBBE	6,87
Belo Horizonte (Pampulha)	SBBH	6,87
Boa Vista	SBBV	6,87
Brasilia	SBBR	6,87
CÁCERES	SWKC	6,87
Caldas Novas	SBCN	6,87
Campinas (Viracopos)	SBKP	6,87
Campo Grande	SBCG	6,87
Carajá	SBCJ	6,87
Caxias do Sul	SBCX	6,87
Comandatuba	SBTC	6,87
Confins - Lagoa Santa/MG	SBCF	6,87
Corumbá	SBCR	6,87
Cruzeiro do Sul	SBCZ	6,87



Curitiba (Afonso Pena)	SBCT	6,87
Dourados	SBDO	6,87
Florianópolis	SBFL	6,87
Fortaleza	SBFZ	6,87
Foz do Iguaçu	SBFI	6,87
Goiânia (Santa Genoveva)	SBGO	6,87
Guarulhos	SBGR	6,87
Itaituba	SBIH	6,87
Jericoacoara	SBJE	6,87
Ji-Paraná	SWJI	6,87
João Pessoa	SBJU	6,87
Juazeiro do Norte	SBJU	6,87
Londrina	SBLO	6,87
Macaé	SBME	6,87
Macapá	SBMQ	6,87
Maceió	SBMO	6,87
Manaus (aeroclube)	SWFN	6,87
Manaus (Eduardo Gomes)	SBGE	6,87
Manaus (Ponta Pelada)	SBMN	6,87
Marabá	SBMA	6,87
Maringá	SBMG	6,87
Montes Claros	SBMK	6,87
Navegantes	SBNF	6,87
Palmas	SBPJ	6,87
Pelotas	SBPK	6,87
Petrolina	SBPL	6,87
Presidente Prudente	SBDN	6,87
Porto Alegre	SBPA	6,87
Porto Seguro	SBPS	6,87
Porto Urucu (Coari)	SWUY	6,87
Ponta Grossa	SBPG	6,87
Porto Velho	SBPV	6,87
Recife	SBRF	6,87
Ribeirão Preto	SBRP	6,87
Rio Branco	SBRB	6,87
Rio de Janeiro (Galeão)	SBGL	6,87
Rio de Janeiro (Santos Dumont)	SBRJ	6,87
Salvador	SBSV	6,87
Santarem	SBSN	6,87
São Carlos	SDSC	6,87
São Gabriel da Cachoeira	SBUA	6,87
São Gonçalo do Amarante	SBSG	6,87



São José do Rio Preto	SBSR	6,87
São José dos Campos	SBSJ	6,87
São Luis	SBSL	6,87
São Paulo (Campo de Marte)	SBMT	6,87
São Paulo (Congonhas)	SBSP	6,87
SINOP	SWSI	6,87
Sorocaba	SBCO	6,87
Tabatinga	SBTT	6,87
Tefé	SBTF	6,87
Teresina	SBTE	6,87
Três Lagoas	SBTG	6,87
Uberaba	SBUR	6,87
Uberlândia	SBUL	6,87
Uruguaiana	SBUG	6,87
Várzea Grande –Cuiabá/MT	SBCY	6,87
Vilhena	SBVH	6,87
Vitoria	SBVT	6,87
Vitoria da Conquista	SBQV	6,87
Zona da Mata	SBZM	6,87

Declaramos que os preços contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Índice de reajuste IPCA(reajuste anal).

Validade da proposta de 60 dias.

Raphael Benirschke Terra

Gerente de Áreas Nacionais – BR AVIATION

Anexo VI - Pesquisa Painel de Preços.pdf



MÉDIA

R\$ 6,25

MEDIANA

R\$ 6,50

MENOR

R\$ 4,56

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

QUEROSENE\, USO:PARA AVIAÇÃO\, TIPO:QAV-1, QUEROSENE\, USO:PARA AVIAÇÃO\, TIPO:QAV-5 2021

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00052/2020	00004	Pregão	461558	QUEROSENE		LITRO	4.857.000	R\$4,5600000000000005	VIBRA ENERGIA S.A	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	29/04/2021
00002/2021	00001	Pregão	461558	QUEROSENE		LITRO	200.000	R\$4,86	JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	DISTRITO FEDERAL	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	19/02/2021
00023/2020	00001	Pregão	461558	QUEROSENE		LITRO	1.920.000	R\$4,99	VIBRA ENERGIA S.A	COMANDO DO EXERCITO	160069 - COMANDO LOGISTICO	06/07/2021
00003/2021	00001	Inexigibilidade de Licitação	461558	QUEROSENE		LITRO	8.000	R\$6,26	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	14/07/2021
00005/2021	00001	Inexigibilidade de Licitação	461558	QUEROSENE		LITRO	8.000	R\$6,50	MIRAGE AERO COMBUSTIVEIS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	28/07/2021

00005/2021	00002	Inexigibilidade de Licitação	461558	QUEROSENE		LITRO	2.000	R\$6,50	MIRAGE AERO COMBUSTIVEIS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	28/07/2021
00052/2020	00003	Pregão	461558	QUEROSENE		LITRO	448.000	R\$7,15	VIBRA ENERGIA S.A	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	29/04/2021
00052/2020	00002	Pregão	461558	QUEROSENE		LITRO	327.000	R\$7,15	VIBRA ENERGIA S.A	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	29/04/2021
00052/2020	00005	Pregão	461558	QUEROSENE		LITRO	1.746.000	R\$7,20	VIBRA ENERGIA S.A	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	29/04/2021
00052/2020	00001	Pregão	461558	QUEROSENE		LITRO	395.000	R\$7,30	VIBRA ENERGIA S.A	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	29/04/2021

Anexo VII - ANP semanal_dez2020 a nov2021.pdf



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

IMPORTANTE: O produto 'Óleo Diesel' contempla os diversos tipos de óleo diesel automotivo comercializados no país.

Produto	Período (A partir de 2013)		Região					Brasil
			Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sul	Sudeste	
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	30/11/2020	06/12/2020	1,84284	1,84279	***	2,16046	1,91215	1,90431
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	07/12/2020	13/12/2020	1,81993	1,82748	***	2,06067	1,91171	1,89688
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	14/12/2020	20/12/2020	1,83790	1,86359	***	2,09115	1,92388	1,91651
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	21/12/2020	27/12/2020	1,82777	1,84808	***	1,96062	1,91491	1,89591
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	28/12/2020	03/01/2021	1,89229	1,95898	***	2,10506	2,01577	1,99855
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	04/01/2021	10/01/2021	2,04381	2,04627	***	2,16493	2,12185	2,10273
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	11/01/2021	17/01/2021	2,05482	2,07859	***	2,17668	2,12589	2,11041
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	18/01/2021	24/01/2021	2,04265	2,06405	***	2,17179	2,13341	2,11227
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	25/01/2021	31/01/2021	2,05234	2,12065	***	2,17522	2,13689	2,12852
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	01/02/2021	07/02/2021	2,19402	2,24469	***	2,34281	2,30332	2,29328
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	08/02/2021	14/02/2021	2,22563	2,22914	***	2,34308	2,30316	2,27462
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	15/02/2021	21/02/2021	2,20162	2,23804	***	2,35417	2,30711	2,29304
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	22/02/2021	28/02/2021	2,22165	2,20580	***	2,34235	2,30605	2,27895
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	01/03/2021	07/03/2021	2,46710	2,45506	***	2,58553	2,54968	2,53830
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	08/03/2021	14/03/2021	2,47574	2,46454	***	2,59495	2,55825	2,52698
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	15/03/2021	21/03/2021	2,46710	2,49316	***	2,59443	2,54934	2,54262
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	22/03/2021	28/03/2021	2,47778	2,46556	***	2,60076	2,55721	2,52957
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	29/03/2021	04/04/2021	2,76480	2,55657	***	2,59968	2,66780	2,65607
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	05/04/2021	11/04/2021	2,75847	2,74825	***	2,88642	2,81814	2,80900
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	12/04/2021	18/04/2021	2,74913	2,79179	***	2,88340	2,83910	2,83546
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	19/04/2021	25/04/2021	2,76250	2,75182	***	2,88340	2,83213	2,81777
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	26/04/2021	02/05/2021	2,71635	2,72653	***	2,85507	2,79774	2,79180

Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	03/05/2021	09/05/2021	2,69531	2,71695	***	2,81920	2,77098	2,75422
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	10/05/2021	16/05/2021	2,71351	2,72529	***	2,82965	2,77163	2,76729
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	17/05/2021	23/05/2021	2,69035	2,69643	***	2,83350	2,77735	2,75926
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	24/05/2021	30/05/2021	2,70217	2,72246	***	2,82110	2,78894	2,78348
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	31/05/2021	06/06/2021	2,71173	2,68806	***	2,83824	2,79346	2,78409
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	07/06/2021	13/06/2021	2,69859	2,72470	***	2,84979	2,79764	2,77707
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	14/06/2021	20/06/2021	2,72684	2,73293	***	2,84080	2,80257	2,79005
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	21/06/2021	27/06/2021	2,70085	2,72554	***	2,84997	2,81182	2,78647
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	28/06/2021	04/07/2021	2,73847	2,75818	***	2,87876	2,81422	2,80966
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	05/07/2021	11/07/2021	2,75285	2,73222	***	2,86643	2,82229	2,79961
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	12/07/2021	18/07/2021	2,72851	2,74524	***	2,87774	2,83680	2,81782
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	19/07/2021	25/07/2021	2,76140	2,75671	***	2,88510	2,83324	2,81728
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	26/07/2021	01/08/2021	2,76313	2,77479	***	2,91264	2,84797	2,83736
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	02/08/2021	08/08/2021	2,80500	2,85790	***	2,94848	2,89439	2,88693
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	09/08/2021	15/08/2021	2,82575	2,79869	***	2,96507	2,90043	2,88699
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	16/08/2021	22/08/2021	2,78500	2,82999	***	2,95756	2,90161	2,88818
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	23/08/2021	29/08/2021	2,82721	2,80924	***	2,95845	2,90875	2,88356
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	30/08/2021	05/09/2021	2,78339	2,80063	***	2,94227	2,87885	2,86512
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	06/09/2021	12/09/2021	2,80901	2,77795	***	2,93736	2,87728	2,86201
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	13/09/2021	19/09/2021	2,78058	2,81064	***	2,94310	2,87683	2,86934
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	20/09/2021	26/09/2021	2,78240	2,80426	***	2,92731	2,88045	2,85969
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	27/09/2021	03/10/2021	2,90572	2,82929	***	3,03143	2,94561	2,93453
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	04/10/2021	10/10/2021	2,93680	2,93841	***	3,09601	3,02196	3,00481
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	11/10/2021	17/10/2021	2,95465	2,92708	***	3,08225	3,02489	3,01790
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	18/10/2021	24/10/2021	2,93813	2,93932	***	3,09889	3,02682	3,00328
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	25/10/2021	31/10/2021	2,95343	2,89124	***	3,15837	3,12251	3,10492
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	01/11/2021	07/11/2021	3,51424	3,52375	***	3,66639	3,60831	3,59883

Anexo VIII - Tabelas de Preços - Comb Aviação_Petrobrás_ate nov2021.pdf

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.09.2020	01.10.2020	01.11.2020	01.12.2020	01.01.2021	01.02.2021	01.03.2021	01.04.2021	01.05.2021	01.06.2021	01.07.2021	01.08.2021	01.09.2021
MANAUS (AM)	EXA	1.812,3000	1.698,8000	1.755,9000	1.766,7000	1.976,3000	2.141,2000	2.395,9000	2.691,3000	2.629,5000	2.644,6000	2.666,1000	2.737,8000	2.720,2000
MANAUS (AM)	LPA	1.814,3000	1.700,8000	1.757,9000	1.768,7000	1.978,6000	2.143,5000	2.398,2000	2.693,6000	2.631,8000	2.646,9000	2.668,4000	2.740,1000	2.722,5000
BELEM (PA)	ETM	1.819,7000	1.707,7000	1.765,3000	1.776,8000	1.986,0000	2.164,1000	2.418,9000	2.714,4000	2.653,6000	2.669,7000	2.689,5000	2.761,7000	2.743,9000
BELEM (PA)	LTM													
SÃO LUIS (MA)	ETM	1.787,2000	1.688,6000	1.747,6000	1.760,9000	1.969,3000	2.145,7000	2.400,3000	2.695,6000	2.633,8000	2.648,9000	2.671,1000	2.742,7000	2.725,2000
SÃO LUIS (MA)	LTM													
FORTALEZA (CE)	ETM	1.856,8000	1.744,7000	1.802,4000	1.813,9000	2.023,1000	2.200,4000	2.455,2000	2.750,7000	2.689,8000	2.705,8000	2.724,6000	2.796,8000	2.779,0000
FORTALEZA (CE)	LTM													
GUAMARÉ (RN)	EXA	1.743,7000	1.631,8000	1.689,5000	1.701,1000	1.910,3000	2.087,0000	2.341,8000	2.637,8000	2.576,8000	2.592,7000	2.617,7000	2.689,9000	2.672,1000
IPOJUCA (PE)	ETM	1.791,2000	1.679,3000	1.737,0000	1.748,6000	1.957,8000	2.134,5000	2.389,3000	2.685,0000	2.624,0000	2.639,9000	2.660,1000	2.732,3000	2.714,5000
IPOJUCA (PE)	LTM													
IPOJUCA (PE)	LPA	1.886,2000	1.774,3000	1.832,0000	1.843,6000	2.052,8000	2.229,5000	2.484,3000	2.780,0000	2.719,0000	2.734,9000	2.755,1000	2.827,3000	2.809,5000
SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)	EXA	1.871,3000	1.754,7000	1.810,8000	1.820,0000	2.030,3000	2.208,3000	2.463,2000	2.758,9000	2.699,2000	2.716,2000	2.738,0000	2.810,8000	2.792,7000
SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)	LPA	1.873,3000	1.756,7000	1.812,8000	1.822,0000	2.032,6000	2.210,6000	2.465,5000	2.761,2000	2.701,5000	2.718,5000	2.740,3000	2.813,1000	2.795,0000
BRASÍLIA (DF)	LCT			2.014,9000	2.023,1000	2.233,9000	2.411,5000	2.666,4000	2.939,6000	2.882,8000	2.902,3000	2.927,9000	3.002,3000	2.983,4000
BETIM (MG)	EXA	1.890,3000	1.812,2000	1.867,7000	1.876,2000	2.109,8000	2.287,1000	2.542,0000	2.836,6000	2.779,6000	2.798,9000	2.814,9000	2.889,2000	2.870,3000
BETIM (MG)	LPA	1.892,3000	1.814,2000	1.867,7000	1.878,2000	2.112,1000	2.289,4000	2.544,3000	2.838,9000	2.781,9000	2.801,2000	2.817,2000	2.891,5000	2.872,6000
BETIM (MG)	LPT	1.905,3000	1.827,2000	1.869,7000	1.891,2000	2.124,8000	2.302,1000	2.557,0000	2.854,6000	2.797,6000	2.816,9000	2.832,9000	2.907,2000	2.888,3000
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	EXA	1.893,3000	1.775,2000	1.830,7000	1.839,2000	2.049,8000	2.227,1000	2.482,0000	2.766,4000	2.709,4000	2.728,7000	2.745,8000	2.820,1000	2.801,2000
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LPA	1.900,5000	1.782,4000	1.830,7000	1.846,4000	2.057,0000	2.234,3000	2.489,2000	2.773,6000	2.716,6000	2.735,9000	2.753,5000	2.827,8000	2.808,9000
PAULINIA (SP)	EXA	1.915,6000	1.797,0000	1.852,2000	1.860,4000	2.071,2000	2.249,0000	2.503,9000	2.787,0000	2.730,2000	2.749,8000	2.775,5000	2.849,9000	2.831,0000
PAULINIA (SP)	LPA	1.917,6000	1.799,0000	1.852,2000	1.862,4000	2.073,5000	2.251,3000	2.506,2000	2.789,3000	2.732,5000	2.752,1000	2.777,8000	2.852,2000	2.833,3000
GUARULHOS (SP)	EXA	1.912,6000	1.794,0000	1.849,2000	1.857,4000	2.068,2000	2.246,0000	2.500,9000	2.785,4000	2.728,6000	2.748,2000	2.768,9000	2.843,3000	2.824,4000
GUARULHOS (SP)	LPA	1.918,5000	1.799,9000	1.849,2000	1.863,3000	2.074,1000	2.251,9000	2.506,8000	2.791,3000	2.734,5000	2.754,1000	2.778,5000	2.852,9000	2.834,0000
ARAUCARIA (PR)	EXA	1.937,1000	1.817,3000	1.872,1000	1.879,8000	2.090,8000	2.268,9000	2.523,9000	2.809,9000	2.753,5000	2.773,4000	2.796,1000	2.870,8000	2.851,0000
ARAUCARIA (PR)	LPA	1.939,1000	1.819,3000	1.872,1000	1.879,8000	2.090,8000	2.268,9000	2.523,9000	2.809,9000	2.753,5000	2.773,4000	2.798,4000	2.873,1000	2.854,1000
CANOAS (RS)	EXA	1.959,8000	1.835,7000	1.889,0000	1.894,5000	2.106,5000	2.277,5000	2.532,4000	2.816,1000	2.760,2000	2.780,2000	2.825,1000	2.899,9000	2.880,8000
CANOAS (RS)	LPA	1.961,8000	1.837,7000	1.889,0000	1.896,5000	2.108,8000	2.279,8000	2.534,7000	2.818,4000	2.762,3000	2.782,5000	2.827,4000	2.902,2000	2.883,1000

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.10.2021	01.11.2021
MANAUS (AM)	EXA	2.875,1000	3.449,5000
MANAUS (AM)	LPA	2.877,4000	3.451,8000
BELEM (PA)	ETM	2.896,8000	3.473,3000
BELEM (PA)	LTM		
SÃO LUIS (MA)	ETM	2.880,1000	3.454,5000
SÃO LUIS (MA)	LTM		
FORTALEZA (CE)	ETM	2.932,2000	3.508,5000
FORTALEZA (CE)	LTM		
GUAMARÉ (RN)	EXA	2.826,5000	3.402,6000
IPOJUCA (PE)	ETM	2.867,8000	3.443,9000
IPOJUCA (PE)	LTM		
IPOJUCA (PE)	LPA	2.962,8000	3.538,9000
SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)	EXA		
SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)	LPA		
BRASÍLIA (DF)	LCT	3.134,0000	3.717,8000
BETIM (MG)	EXA	3.012,0000	3.595,4000
BETIM (MG)	LPA	3.014,3000	3.597,7000
BETIM (MG)	LPT	3.030,0000	3.613,4000
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	EXA	2.947,5000	3.530,9000
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LPA	2.955,2000	3.538,6000
PAULINIA (SP)	EXA	2.977,7000	3.561,6000
PAULINIA (SP)	LPA	2.980,0000	3.563,9000
GUARULHOS (SP)	EXA	2.971,1000	3.555,0000
GUARULHOS (SP)	LPA	2.980,7000	3.564,6000
ARAUCARIA (PR)	EXA	2.999,4000	3.584,0000
ARAUCARIA (PR)	LPA	3.001,7000	3.586,3000
CANOAS (RS)	EXA	3.043,9000	3.629,2000
CANOAS (RS)	LPA	3.046,2000	3.631,5000

Anexo IX - Matéria mídia especializada - Preço do querosene de aviação sobe mais do que da gasolina e do gás de cozinha em 2021.pdf

Preço do querosene de aviação sobe mais do que da gasolina e do gás de cozinha em 2021

**MURILO BASSETO**

10 DE NOVEMBRO DE 2021



A Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR) informa nesta quarta-feira, 10 de novembro, que o preço do querosene de aviação (QAV) segue com forte aumento ao longo deste ano, superior às variações da gasolina e do gás de cozinha.

No segundo trimestre deste ano, o QAV registrou alta de 91,7% em relação a igual período de 2020, e acumula aumento de 47,7% de 4 de janeiro a 25 de outubro, segundo um levantamento feito pela ABEAR com os dados mais recentes disponíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Esse resultado supera o de combustíveis que têm surgido constantemente como um dos principais responsáveis pelo aumento da inflação brasileira, como a gasolina e o gás de cozinha (GLP).

A escalada do preço do QAV neste ano supera em 4,2 pontos percentuais a variação de 43,5% registrada pela gasolina no mesmo período. Já em comparação com o gás de cozinha, que apresenta aumento de 36,1% de janeiro a outubro, o valor do litro do QAV ficou 11,6 pontos percentuais acima.

COMBUSTÍVEL	VARIAÇÃO
QAV	47,7%
GASOLINA	43,5%
GLP	36,1%

Fonte: Consulta interativa ANP: combustíveis – preço de produtores e importadores de derivados de petróleo

“Esses dados mostram como a aviação comercial brasileira é impactada pelos custos no Brasil. Além da alta do QAV, que é o item de maior ineficiência econômica das empresas aéreas, ainda temos o desafio dos sucessivos recordes da cotação do dólar em relação ao real, pois mais de 50% dos custos das companhias são dolarizados”, afirma o presidente da ABEAR, Eduardo Sanovicz.

Informações da ABEAR

Anexo X - BR_Vibra Energia - Encaminha proposta novembro-2021.pdf

RE: Solicita Proposta de Preços conforme TR anexo

Fabiane Nunes de Azevedo <fabianenunes@vibraenergia.com.br>

Ter, 16/11/2021 15:19

Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

David,

boa tarde

segue carta AVIA/ARNAC 10.489/2021 referente a proposta de preços.

Conforme conversado, foi publicado a resolução ANP nº 856 de 22 de outubro de 2021 que estabelece as especificações do querosene de aviação JET-A em território nacional.

A resolução supracitada da ANP permitiu a comercialização do JET-A e do JET-A1 em território nacional, sendo a Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) a única produtora de querosene de aviação e fornecedora para toda a cadeia de distribuição. No entanto, por limitações operacionais e visando uma redução de custo em toda a cadeia até a chegada ao consumidor final, haverá a produção nacional e comercialização apenas do JET-A, não sendo mais disponibilizado o JET-A1.

Solicitamos que seja feita a alteração da comercialização do JET-A1 (QAV-1) para JET-A neste referido edital.

Segue resolução: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-856-de-22-de-outubro-de-2021-354349404>

FABIANE NUNES

Executiva de Vendas - Áreas Nacionais

Tel: +55 (21) 99827-4963 vibraenergia.com.br



De: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 12:03

Para: Fabiane Nunes de Azevedo <fabianenunes@vibraenergia.com.br>

Assunto: Solicita Proposta de Preços conforme TR anexo

Prezada Fabiane, bom dia!

Favor encaminhar cotação para fornecimento de QAV-1 de acordo com os itens e informações do Termo de Referência em anexo;

Tal cotação servirá de base para cálculo de valores de referência para licitação que tem como objeto a contratação de serviço continuado de fornecimento de QAV-1.

Fico à disposição para informações adicionais.

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

Pública

Anexo XI - Proposta BR_Vibra Energia - novembro2021.pdf



vibraenergia.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ–Brasil

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021

AVIA/ARNAC 10.489/2021

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil
R. Mal. Deodoro, 555 - Centro, Curitiba
PARANÁ
CEP 80010-010**

Assunto: Proposta de Preços

Prezado David Santiago Delattre,

A VIBRA ENERGIA inscrita no CNPJ 34.274.233/0001-02 e inscrição estadual 81.293.279 com sede na Rua Correa Vasques 250 – 6º andar, Bairro Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.211-140
Tel: (21) 2354 -2420//9982-4963
Email: fabianenunes@vibraenergia.com.br

Representada neste ato por Raphael Benirschke Terra, Gerente de Áreas Nacionais.
Apresentamos a seguir proposta de preços para futuro processo licitatório da Secretaria
da Receita Federal do Brasil.

PLANILHA DE CÁLCULO DO PREÇO MENSAL

Mês/Ano: NOVEMBRO/2021

Base de dados ANP - Preço de Venda do Produtor - semana

<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
	ITEM PREGÃO	LOCALIDADE	ICAO	VALOR PRATICADO MÊS
1	1	Localidades Anexo I	Anexo I	7,27
2	2	Localidades Anexo II	Anexo II	7,26
3	3	Localidades Anexo III	Anexo III	7,14
4	4	Curitiba (Bacacheri)/PR	SBBI	7,19
5	16	Jacarepaguá/RJ	SBJR	7,10



vibraenergia.com.br

Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova
CEP:20211-140, Rio de Janeiro/RJ—Brasil

Base de dados ANP – Preço de Venda do produtor – semana 27/09/2021 a 03/10/2021 (sendo n-1)

Validade da proposta: 30 dias


Linda L. Smith

RAPHAEL BENIRSCHKE TERRA
Gerente de Vendas Aviação - Cias Aéreas Nacionais e Governo
Vibra Energia | BR AVIATION

Anexo XII - Raízen - Encaminha Proposta novembro2021.pdf

RES: [Externo] Solicita Proposta de Preços conforme TR anexo

Marcelo dos Santos Rodrigues <Marcelo.Rodrigues@raizen.com>

Sex, 19/11/2021 17:49

Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Segue planilha com as cotações

Att

Marcelo Rodrigues

Gerente de Contas Aviação Executiva

T + 55 21 3995 2728

C + 55 21 99161 8823

www.raizen.com

www.facebook.com/RaizenOficial



De: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 12:05

Para: Marcelo dos Santos Rodrigues <Marcelo.Rodrigues@raizen.com>

Assunto: [Externo] Solicita Proposta de Preços conforme TR anexo

Esta mensagem foi enviada de um EMISSOR EXTERNO - tenha ATENÇÃO, principalmente com links e anexos.

Caso acredite ser uma mensagem maliciosa, anexar o e-mail original e enviar para abuse@minhaTI.com.br

Prezado Marcelo, bom dia!

Favor encaminhar cotação para fornecimento de QAV-1 de acordo com os itens e informações do Termo de Referência em anexo:

Tal cotação servirá de base para cálculo de valores de referência para licitação que tem como objeto a contratação de serviço continuado de fornecimento de QAV-1.

Fico à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Este mensaje (incluyendo cualquier anexo) es confidencial y legalmente protegido, pudiendo ser utilizado solamente por el individuo o entidad al que fue enviado. En el caso de que usted haya recibido este mensaje por equivocación, deberá devolverlo a su remitente y luego eliminarlo; quedando expresamente prohibidos su diseminación, reenvío, uso, impresión o copia del contenido de su contenido.

Anexo XIII - Proposta Raízen - novembro2021.pdf

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CÁLCULO DO DIFERENCIAL - FASE DE ACEITACÃO DAS PROPOSTAS

BASE DE DADOS ANP - Preço Médio Ponderado Semanal

Período de:

01/11/2021

Até:

07/11/2021

A ITEM	B Localidade	C Valor da Proposta (R\$)	D Litros	E Valor por litro do item (R\$)	F Tabela semanal ANP	G Alíquota Base ICMS	H ICMS Calculado R\$	I Diferencial (D) em R\$
1	Localidades Anexo I	207.196,50	21.000	9,87	3,5988	20%	1,97	4,29
3	Localidades Anexo III	187.534,20	21.000	8,93	3,5988	18%	1,61	3,72
4	Curitiba (Bacacheri)/PR - SBBI	399.470,00	50.000	7,99	3,6664	18%	1,44	2,88
5	Araguaina/TO - SWGN	4.040,10	500	8,08	3,5142	14%	1,13	3,43
6	Barreiras/BA - SNBR	0,00	500	0,00	3,5237	18%	0,00	-3,52
7	Cascavel/PR - SBCA	42.988,00	5.000	8,60	3,6664	18%	1,55	3,38
8	Chapecó/SC - SBCH	16.029,00	2.000	8,01	3,6664	17%	1,36	2,99
9	Gavião Peixoto/SP - SBGP	4.156,80	500	8,31	3,6083	25%	2,08	2,63
10	Ilhéus/BA - SBIL	4.114,20	500	8,23	3,5237	18%	1,48	3,22
11	Imperatriz/MA - SBIZ	4.305,10	500	8,61	3,5237	17%	1,46	3,62
12	Ipatinga/MG - SBIP	5.515,05	500	11,03	3,6083	14%	1,54	5,88
13	Jaguaruna/SC - SBJG	4.281,85	500	8,56	3,6664	17%	1,46	3,44
14	Joinville/SC - SBJV	31.938,00	4.000	7,98	3,6664	17%	1,36	2,96
15	Passo Fundo/RS - SBPF	3.978,85	500	7,96	3,6664	18%	1,43	2,86
16	Jacarepaguá/RJ - SBJR	40.392,00	6.000	6,73	3,6083	13%	0,88	2,25

Anexo XIV - Comunicado Air BP aos clientes a granel.

pdf

FW: Localidades AirBP - licitação

Bargeri, Luiz <Luiz.Bargeri@bp.com>

Ter, 26/10/2021 15:28

Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rbf.gov.br>

Cc: Ricardo da Silva La Cava <ricardo.cava@rbf.gov.br>; Daniel Assis Cardoso de Castro <daniel.a.castro@rbf.gov.br>; Paulo Massake Okuyama <paulo.okuyama@rbf.gov.br>

COMUNICADO DA AIR BP A SEUS CLIENTES GRANEL

Prezados, boa tarde.

Devido à recentes derrames/vazamentos de produto ocorridos em alguns países, e ao alto risco potencial envolvido, a Air BP tomou a decisão de eliminar ou reduzir ao máximo a operação de carregamento de caminhões tanque (CTs) nos aeroportos. Em cada país foram analisadas a frequência dos carregamentos de CTs e sua importância para o negócio, após o que tomou-se a decisão de eliminar tal operação naqueles aeroportos em que a mesma não se configura essencial.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas,

Marcus V. P. Costa

ops & hsse – sa cluster

air bp

cell: +55 11 987340232

marcus.costa@bp.com

From: David Santiago Delattre <David.Delattre@rbf.gov.br>

Sent: Tuesday, October 26, 2021 9:48 AM

To: Bargeri, Luiz <Luiz.Bargeri@bp.com>

Cc: Ricardo da Silva La Cava <ricardo.cava@rbf.gov.br>; Daniel Assis Cardoso de Castro <daniel.a.castro@rbf.gov.br>; Paulo Massake Okuyama <paulo.okuyama@rbf.gov.br>

Subject: ENC: Localidades AirBP - licitação

Prezado Luiz, bom dia!

Conforme conversamos, solicito formalizar a informação prestada de que a AirBP não está mais fornecendo o QAV-1 em caminhões tanque abastecedores de aeronaves (CTA) nas localidades onde está presente, sendo possível apenas o fornecimento direto nas aeronaves.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

De: David Santiago Delattre <David.Delattre@rbf.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de outubro de 2021 17:15

Para: Bargeri, Luiz <luiz.bargeri@bp.com>

Assunto: RE: Localidades AirBP - licitação

Prezado Luiz, boa tarde!

Segue anexo Termo de Referência para a licitação que pretende-se realizar até o final de 2021, para fornecimento de QAV-1 no interesse da RFB a partir de 2022 e anos subsequentes, de forma continuada.

Peco que encaminhe cotação de valor por litro de QAV-1 (se possível mantendo os valores cotados em julho de 2021), de acordo com os itens do TR.

Favor verificar também se há no TR algum empecilho à plena participação da AirBP na futura licitação.

Fico à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

De: Bargeri, Luiz <luiz.bargeri@bp.com>

Enviado: sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:51

Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rbf.gov.br>

Assunto: RE: Localidades AirBP - licitação

Caro David, desculpe a demora.

Segue a lista das localidades onde podemos participar da licitação e o preço de referência para julho.

Documento de 113 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado online no endereço <https://www.rfb.gov.br/licitacao/licitacao-petroleo-e-gas/petroleo-e-gas-de-combustivel/licitacao-petroleo-e-gas-de-combustivel/licitacao-petroleo-e-gas-de-combustivel-20220221084830>. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Óptima autenticação administrativa

A Air BP não faz subcontratações de forma que a licitação teria que ser feita em outras localidades diretamente com os revendedores, em várias bases mencionadas temos revendedores.

Com relação a forma de cotar eu vou te dizer qual a melhor forma para todos.

Antes eu gostaria de dizer que quando um órgão pede que o fornecedor (principalmente de combustíveis cuja volatilidade de preço é enorme), ele com certeza pagará muito mais caro, já que para fazer esta garantia as empresas tem que cobrar pelo risco, então o que parece vantagem onera demais, por isso, muitas vezes os órgãos públicos ficam com preços muito altos, também entra o histórico de demora nos pagamentos.

Mas caso o histórico seja bom e vocês possam fazer a licitação deixando variar apenas o valor do custo de produto e fixando apenas o valor da margem do fornecedor, certamente vocês terão muito bons preços (alguns órgãos já tem esta dinâmica, a FAB por exemplo, porém a FAB não usa um índice de correção de preços adequado).

Eu vou descrever abaixo como funcionaria um sistema transparente e vantajoso para vocês.

O preços seria determinado por uma fórmula:

Preço do JET A1 = (Custo do produto - MCP ref 0) + (Diferencial) + Impostos

Onde:

(Custo do produto - MCP ref 0) é o custo que a Petrobras vende as distribuidoras, ele varia dependendo do polo de retirada e você deve considerar aquele mais perto do aeroporto que está cotando, você pode verificar este custo no link abaixo, é por onde você vai fazer sua auditoria em relação ao preço informado pelo seu fornecedor todos os meses:

<https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-as-distribuidoras/outros-produtos/>

Diferencial – É a margem bruta de seu fornecedor, inclui todos os custos referentes ao abastecimento, composto de fretes, mão de obra e arrendamento variável (que é o fee que os aeroportos cobram por litro vendido, as cias aéreas colocam em separado na formula, mas aconselho a colocar tudo junto no diferencial para facilitar, já que estes custos não são voláteis e tem o reajuste a cada ano).

Lembrando que é apenas este “diferencial” que as empresas devem cotar e sim você deve fixá-lo por um ano pelo menos.

Impostos: o Pis/cofins no caso do JET A1 é fixo e unifásico (pago pela distribuidora na hora da compra) e o valor já há anos é de R\$ 0,0712 por litro, já o valor do ICMS varia de estado para estado e não é calculado sobre o valor formado pelo preço + diferencial, mas como todos os outros produtos, como se fosse feito a partir do preço final, então por exemplo quando for 25% você deve pegar o custo+diff+Pis/cofins e dividir por 0,75 (100 – 25%).

Bom, espero ter me feito entender, mas se não fico a sua disposição para questionamentos.

Obrigado

Luiz Bargeri
11.99471.9409

From: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Sent: Monday, July 5, 2021 9:57 AM

To: Bargeri, Luiz <Luiz.Bargeri@bp.com>

Subject: BE: Localidades AirBP - licitação

Prezado Luiz, bom dia!

Reitero pedido

Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana
(41)99955-7272

De: Bargeri, Luiz <Luiz.Bargeri@bp.com>
Enviado: quarta-feira, 16 de junho de 2021 13:57
Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@fb.gov.br>
 RE: Localidades AirBP - licitação

Caro David.

Vou preparar a resposta.

Devido a grandes variações no custo do QAV não fazemos contratos com reajuste anual desta forma.

De forma geral o preço é regido por uma fórmula.

Preço – MCP 45 – Petrobrás no polo (depende da refinaria e este preço é publicado) + Margem definida em contrato (chamada de diferencial) + Custo do aeroporto (chamado arrendamento variável) + impostos.

Anualmente o reajuste é apenas da margem que é o valor ofertado.

Obrigado

Luiz

From: David Santiago Delattre <David.Delattre@rbf.gov.br>
Sent: Wednesday, June 16, 2021 1:50 PM
To: Bargeri, Luiz <Luiz.Bargeri@bp.com>
Subject: Localidades AirBP - licitação

Prezado Luiz, boa tarde!

Costumava tratar o assunto com o João Neto, mas fui informado que ele não trabalha mais na empresa. O Amauri me passou o seu contato.

Temos contrato vigente com a AirBP para fornecimento de QAV para a Receita Federal nas localidades de Foz do Iguaú, Cabo Frio e Jacarepaguá, o qual se encerrará no final do ano sem possibilidade de prorrogação. Por esse motivo estamos iniciando os trabalhos para realização de nova licitação, com objetivo de ampliar nossa rede de abastecimento.

Nesse sentido solicito encaminhar tabela contendo todas as localidades com fornecimento de querosene de aviação que podem ser contratadas junto à AirBP atualmente.

Peço a gentileza de encaminhar a tabela com as localidades em ordem alfabética por município, contendo o ICAO das localidades e o valor por litro praticado por localidade, para sistema de faturamento com pagamento mensal (abastecimentos realizados dentro de cada mês são pagos até o dia 10 do mês seguinte).

Visando garantir a participação da AirBP em futura licitação a ser realizada pela RFB pergunto se uma contratação com valor fixo por 12 meses e reajuste pautado na variação do preço do QAV (Brasil) no período seria viável. Em caso negativo, favor informar sistema de reajuste de preços mais adequado e usualmente utilizado nos contratos com órgãos públicos.

Adicionalmente, favor informar se haveria em futura licitação a possibilidade de subcontratação por parte da AirBP de outras localidades de interesse da RFB, a exemplo das localidades abaixo indicadas:

LOCALIDADE	ICAO	ESTADO
FRANCISCO BELTRÃO	SSFB	PR
PATO BRANCO	SBPO	PR
UNIÃO DA VITÓRIA	SSUV	PR
VIDEIRA	SSVI	SC
CURITIBANOS	SSKU	SC
CAÇADOR	SBSC	SC
PONTA PORÃ	SBPP	MS
GUARAPUAVA	SSGG	PR
TOLEDO	SBTD	PR
UMUARAMA	SSUM	PR
GUARUJÁ (BASE AÉREA DE SANTOS)	SBST	SP
ITANHAÉM	SDIM	SP
VARGINHA	SBVG	MG
SANTA MARIA	SBSM	RS
URUGUAIANA	SBUG	RS
PELOTAS	SBPK	RS

Fico à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

Anexo XV - Solicitação atualização de cotação - AIR BP - novembro2021.pdf

Solicita Proposta de Preços conforme TR anexo

David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Qua, 10/11/2021 12:08

Para: Luiz.Bargeri@bp.com <luiz.bargeri@bp.com>

Prezado Luiz, bom dia!

Favor encaminhar cotação para fornecimento de QAV-1 de acordo com os itens e informações do Termo de Referência em anexo;

Tal cotação servirá de base para cálculo de valores de referência para licitação que tem como objeto a contratação de serviço continuado de fornecimento de QAV-1.

Fico à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre

Ceoar/Corep/Suana

Anexo XVI - Pioneiro - encaminha cotação novembro- 2021.pdf

Cotação para fornecimento de QAV-1

Patricia Cordeiro PEC <patricia@pioneirobr.com.br>

Qua, 17/11/2021 16:37

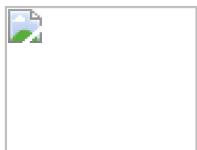
Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Cc: DIRETORIA PIONEIRO <diretoria.interno@pioneirobr.com.br>; Silvia Sena PEC <silvia@pioneirobr.com.br>; Juridico PIONEIRO <juridico@pioneirobr.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo a cotação solicitada.

Patrícia Cordeiro de Souza
Assistente Administrativo, Pioneiro Combustíveis LTDA..
(92) 99286-0275
www.pioneerobr.com.br



Anexo XVII - Proposta Pioneiro - novembro2021.pdf


À SUPERINTENDÊNCIA DA RFB NA 9ª REGIÃO FISCAL – SRRF09
COTAÇÃO DE PREÇO

A Empresa **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 84.010.040/0001-04, com sede em Av. do Turismo, 7228, Tarumã, CEP: 69041-010, Manaus – AM, aqui representada por sua sócia Diretora a Sra. LINDINALVA MARIA LOBATO DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 195.358.302-44, vem apresentar proposta comercial de abastecimento de aeronaves com QAV-1, conforme planilha abaixo:

ITEM 22	LOCALIDADE	UF	ICAO	Valor Total	LITROS	Valor Litro	PREÇO TABELA ANP	ICMS %	ICMS R\$	Diferencial Fixo
	GUARUJA	SP	SBST	R\$ 4.612,21	500	R\$ 9,22	R\$ 3,60831	25%	R\$ 2,31	R\$ 3,31
ITEM 45	LOCALIDADE	UF	ICAO	Valor Total	LITROS	Valor Litro	TABELA ANP	ICMS %	ICMS R\$	Diferencial Fixo
	CARAUARI-AM	AM	SWCA	R\$ 5.929,49	500	R\$ 11,86	R\$ 3,51424	25%	R\$ 2,96	R\$ 5,38
ITEM 44	LOCALIDADE	UF	ICAO	Valor Total	LITROS	Valor Litro	TABELA ANP	ICMS %	ICMS R\$	Diferencial Fixo
	SORRISO	MT	SBSO	R\$ 5.405,89	500	R\$ 10,81	R\$ 3,59883	25%	R\$ 2,70	R\$ 4,51

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 30(trinta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza.

Manaus/AM, 17 de novembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil 	LINDINALVA MARIA LOBATO DE SOUSA 195.358.302-44 Emitido por: AC Certisign RFB G5 Data: 17/11/2021
---	--

PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA
LINDINALVA MARIA LOBATO DE SOUSA
CPF/MF nº: 195.358.302-44
Sócia Diretora

pioneerocombustiveis.ltda.

Escritório Central • Av. do Turismo, 7228 - Tarumã • CEP: 69.041-010 • Manaus/AM

Documento de 113 página(s) assinado digitalmente. Pode ser verificado no endereço www.caixafazenda.gov.br/efac/validador/ pelo código de verificação: 200EP2202021084R3Q20. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
 Optante por autenticação administrativa

Anexo XVIII - Termo de Referência - Pregão 25- 2020_UG 200334.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL - CAOP/DIREX/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11840819/2019-CAOP/DIREX/PF

Processo nº 08211.000470/2020-51

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento das aeronaves pertencentes à frota do **Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal - CAOP/DIREX/PF**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA R\$ (Reais)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$ (Reais)
1	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal , nas localidades constantes do ANEXO I deste Termo de Referência.	670.000	Litro	5,65	3.786.878,11
2	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal , nas localidades constantes do ANEXO II deste Termo de Referência.	135.000	Litro	6,75	911.089,64
3	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal , nas localidades constantes do ANEXO III deste Termo de Referência.	58.000	Litro	6,27	363.654,80
4	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal , na cidade de Lucas do Rio Verde (SILC) .	5.000	Litro	6,45	32.227,75
5	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal , na cidade de Gurupi TO (SWGI) .	9.000	Litro	4,40	39.600,00
6	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal , na cidade de Carauari AM (SWCA) .	5.000	Litro	7,02	35.122,13
7	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal , na cidade de Água Boa MT (SWHP) .	9.000	Litro	6,08	54.747,45
8	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal , na cidade de Sorriso MT (SBSO) .	9.000	Litro	6,18	55.647,45
9	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal , na cidade de Santa Maria (SBSM) .	9.000	Litro	4,98	44.820,00
10	Fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal , na cidade de Ponta Porã MS (SBPP) .	11.000	Litro	5,70	62.700,00
TOTAL R\$					5.386.487,33

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de fornecimento de Querosene de Aviação (QAv-1) para o atendimento das atividades logísticas de suprimento de combustíveis das aeronaves da frota do **Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal**.

3.2. Após prospecção de mercado realizada e estudo da matéria, e diante da memória das demandas da Unidade, optou-se por dividir a licitação em itens, e modelou-se o presente instrumento de forma a se obter ganhos em aspectos econômicos e de eficiência em gestões, e também em transparéncia de gastos; haja vista terem sido constatados fatores que caracterizam o preço do querosene de aviação como de natureza dinâmica, variável. Consulte a página final deste documento.

3.3. Sua decomposição em quatro substratos básicos (dois de natureza variável, um fixo, e o último, de aspecto tributário, incidente sobre o somatório dos anteriores) agregará transparéncia à licitação, e ao processo de fiscalização contratual como um todo.

3.4. Ao **Tópico 10** do presente instrumento, serão prestadas informações necessárias à composição da proposta estratificada, pelas licitantes.

3.5. O serviço pretendido é tido de fundamental importância para sustentar atividade de caráter permanente. O suprimento de combustível de aviação não poderá sofrer nenhuma interrupção, sob pena de paralisar, de imediato, toda e qualquer operação da unidade aérea da Polícia Federal.

3.6. ~~SC JOSEPH PEREIRA~~

O suporte logístico a ser contratado deve adaptar-se com presteza às adversidades, com mobilidade dinâmica e flexível, permitindo a dispersão ou desdobramento com rapidez, em função das necessidades do momento, sem prejuízo dos padrões de qualidade do produto final a ser fornecido.

3.7. A cadeia logística do suprimento de combustível de aviação compreende diversos verbos, que aproximam o objeto contratual muito mais da obrigação de fazer do que pura e simplesmente a entrega de um produto. Dentre as obrigações da empresa contratada, constam afazeres como **fornecer** combustível de aviação; **permanecer** estabelecida nas localidades para as quais ofertou lance e obteve adjudicação; **manter** quantidade de pessoal e de equipamento de reabastecimento com plena capacidade operacional; **utilizar** pessoal devidamente qualificado e treinado em operações de abastecimento de aeronaves e em outras atividades inerentes a um depósito de combustível de aviação; **fornecer** o produto "à boca do tanque", diretamente nos tanques das aeronaves, por meio de caminhão reabastecedor ou hidratante; **assegurar** o fluxo contínuo dos abastecimentos, quando ocorrerem poucos das aeronaves da contratante; **atender** a operações especiais da contratante; **executar** planos e programas de abastecimento solicitados pela contratante; **fornecer** equipamento de proteção individual a seus funcionários para atuarem nas instalações da contratante; bem como **manter** conservadas as áreas, instalações e equipamentos do contratante que venham a ser utilizadas para o fornecimento do combustível.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o fornecimento e desempenho da execução compatível em características, quantidades e prazo com o objeto e demais particularidades deste Termo de Referência.

5.1.2. Documentação comprobatória de que a LICITANTE possua autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e/ou revenda de querosene de aviação.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. No ato do abastecimento, será emitido comprovante de entrega (CE), em duas vias, assinadas pelo representante da CONTRATADA, e pelo Comandante da aeronave, ou Servidor formalmente designado pelo **Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal**.

6.1.2. O comprovante conterá obrigatoriamente: **(i)** informações sobre a quantidade e o tipo de combustível fornecido; **(ii)** o aeroporto, a cidade e a Unidade da Federação em que se deu o abastecimento; **(iii)** a data e o horário de abastecimento; **(iv)** o prefixo da aeronave ou a placa do caminhão-tanque abastecido(s); e **(v)** o nome completo e matrícula institucional do Comandante da aeronave ou do Servidor autorizado.

6.1.3. Todas as vias do comprovante de abastecimento deverão conter a autenticação eletrônica ou chancela mecânica da bomba abastecedora.

6.1.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser retificados ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e multas.

6.1.5. A empresa contratada deverá abastecer galões, tambores ou plotters fornecidos pela PF, nas quantidades solicitadas, constando no corpo do respectivo comprovante de abastecimento essa observação, nos locais onde for permitido está prática.

6.1.6. A **Policia Federal** poderá solicitar à empresa contratada, antes da realização de qualquer abastecimento, teste para averiguar a qualidade do combustível a ser fornecido, que deverá ser a expensas da Empresa.

6.1.7. A **Policia Federal** poderá indicar representante para acompanhar os testes anteriormente citados.

6.1.8. Mediante expressa autorização do Fiscal do Contrato designado, ou do Coordenador de Aviação Operacional, aeronaves de outros órgão de aviação de segurança pública poderão ser abastecidas pela(s) empresa(s) contratada(s), quando em operação conjunta à Polícia Federal.

6.2. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do termo contratual.

6.3. Será admitido o **remanejamento de litros entre itens distintos**, desde que constantes de um mesmo contrato, considerada a natureza "estimativa" das Notas de Empenho a serem e emitidas, e em razão do caráter imprevisível inerente à atividade policial.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O fornecimento do combustível dar-se-á conforme a necessidade de abastecimento do CONTRATANTE, e perdurará pelo tempo de vigência do Termo Contratual oriundo da presente licitação.

7.2. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA, nos prazos e nas quantidades requeridas pelo CONTRATANTE, para o atendimento do consumo deste, nos locais e horários que atendam às suas necessidades operacionais, na seguinte modalidade:

7.2.1. Documento de abastecimento, que deverá discriminar o local, o produto e a quantidade;

7.2.2. Consulta ao módulo de abastecimento final deste documento;

Dópior mantendo administrativamente

7.3. A CONTRATADA fará o fornecimento dos PRODUTOS, conforme o seguinte:

7.3.1. à granel, mediante requisição do CONTRATANTE. A CONTRATADA, após o fornecimento, deverá discriminar o local, o produto, a quantidade e o preço, na Nota Fiscal; e

- 7.3.2. à “boca do tanque”, sem prévia requisição do CONTRATANTE, mediante CE assinado pelo comandante da aeronave ou policial por ele designado;
- 7.4. O fornecimento do PRODUTO à “boca do tanque” será feito independentemente de qualquer solicitação prévia, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar o fluxo contínuo dos abastecimentos, quando ocorrerem pousos das aeronaves do CONTRATANTE. Fl. 805
- 7.5. Em qualquer das modalidades, para cada fornecimento de PRODUTOS será emitido um Comprovante de Entrega, onde constará a matrícula da aeronave, localidade, volume abastecido e assinatura do piloto policial.
- 7.6. Nos locais de fornecimento à “boca do tanque”, a CONTRATADA ficará obrigada a assegurar a boa qualidade dos PRODUTOS, comprovados através do seguinte teste: detecção de água, para determinar a presença, em querosene de aviação, de resíduos mínimos de água em suspensão sempre que solicitado, seja no reabastecimento efetuado diretamente de suas instalações ou das de propriedade do CONTRATANTE.
- 7.7. O teste será efetuado em cápsula detectora do tipo “Shell water detector” ou similar, em que serão aceitos nível de água no máximo de 30 ppm (partes por milhão).
- 7.8. Todo abastecimento deverá ser acompanhado por um piloto policial, tripulante da aeronave abastecida.
- 7.9. A especificação do querosene de aviação no Brasil é determinada pelas Resoluções ANP nº [778/2019](#) e [779/2019](#), ou por outra Resolução da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que venha a atualizá-la e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 7.10. O querosene de aviação será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 7.11. O querosene recusado deverá ser substituído imediatamente, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação.
- 7.12. Todos os funcionários da CONTRATADA que tomarem parte na execução do objeto do Contrato deverão ser detentores de qualificação técnica apropriada para prestação dos fornecimentos, nos termos da legislação aeronáutica em vigor.
- 7.13. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 7.14. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 8.1.1. Os lances em sessão pública serão oferecidos pelo valor unitário do item. Os itens 01 a 04 do Tópico I contemplam diversas localidades. Seu preço referencial foi obtido através da média dos preços propostos por localidade. A empresa deverá ofertar lances em valores unitários médios, mas **DEVERÁ** considerar que cada uma das localidades que compõem os itens 01 a 04 possuem composição de valores diferentes, como será demonstrado nos tópicos seguintes. Para tanto, as licitantes deverão utilizar **obrigatoriamente** planilha anexa ao presente Termo de Referência, que deverá ser apresentada em fase de aceitação, para verificação de adequabilidade dos substratos do preço do QAv às variáveis determinadas por agência reguladora de Estado, por condições contratuais da empresa junto à administradora aeroportuária, pelos seus custos logísticos e margem de lucro, bem como por incidência tributária aferida por Estado da Federação.
- 8.2. Entre outras responsabilidades, é atribuição da ANP zelar pela proteção dos interesses do consumidor no que se refere ao preço, à qualidade e à oferta dos combustíveis e derivados de petróleo, conforme disposto no artigo 8º da Lei nº. 9.478,06 de agosto de 1997. Essa atribuição é exercida por meio da promoção da livre concorrência nos mercados regulados.
- 8.3. A ANP acompanha, semanalmente, por meio do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis, o comportamento dos preços praticados pelas distribuidoras e postos revendedores de combustíveis, por meio da Resolução ANP nº 3, de 12 de fevereiro de 2004, que obriga semanalmente aos produtores (refinarias, centrais petroquímicas e formuladores) e importadores a apresentação de seus preços de venda máximo, mínimo e médio ponderado, nos pontos de fornecimento (municípios de entrega do produto), indicando a condição de comercialização (FOB ou CIF), bem como os correspondentes volumes comercializados de: gasolina A e A Premium; óleo diesel; biodiesel e misturas óleo diesel/biodiesel; gás liquefeito de petróleo; óleos combustíveis 1A, 2A, 1B e 2B; produtos asfálticos CAP e ADP; nafta petroquímica; querosene de aviação; e gás natural veicular, industrial, doméstico e comercial.
- 8.4. Com o intuito de conferir transparência aos preços de mercado, a ANP também divulga a estrutura de formação dos preços dos combustíveis e reproduz dados do Ministério de Minas Energia que detalham os valores praticados.
- 8.5. Assim, os preços dos combustíveis ao consumidor final variam como consequência dos preços nas refinarias, dos tributos estaduais e federais incidentes ao longo da cadeia de comercialização (PIS/PASEP e COFINS, CIDE e ICMS), dos custos e despesas operacionais de cada empresa, dos biocombustíveis adicionados ao diesel e à gasolina e das margens de distribuição e de revenda.
- 8.6. Os preços finais por localidade serão diferenciados, e a proposta formal da empresa vencedora deverá contemplar os seguintes substratos, inclusive para itens que contemplam mais de uma localidade (preços arredondados para mais, quando a terceira casa decimal for de valor 6 ou superior):
- 8.6.1. **PREÇO MÉDIO ANP:** os preços médios ponderados semanais praticados a partir de 2013 pelos produtores (refinarias, centrais petroquímicas e formuladores), e importadores dos derivados de petróleo são divulgados no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo (<http://www.anp.gov.br/aaaanp/precos-e-defesa-concorrencia/precos/precos-de-produtores>), em níveis regional e nacional. Incluem, quando couber, as parcelas relativas à CIDE, ao PIS/PASEP e à COFINS. Não estão incluídos os valores do ICMS, os quais dependem de legislação própria de cada estado da Federação. O valor a ser utilizado no mês corrente, em execução contratual (faturamento e , (X) será aquele correspondente à última semana do mês X - 1 (em que X é o mês corrente), ou seja, o valor utilizado para a formação do preço em **maio**, por exemplo, corresponderá ao valor da última semana do mês de **março** (ainda que essa semana compreenda os primeiros dias de **abril**), de acordo com as regiões do país em que está posicionada a contratada, divulgado o valor pelo sítio da ANP. Para a região Centro-Oeste será utilizado o valor correspondente à Região Brasil.
- Obs.:** para fins de determinação de valores referenciais em certame, serão considerados aqueles publicados pela ANP na última semana de **fevereiro do corrente ano**, mês em que se iniciou a prospecção de mercado. A utilização desses valores se dará tão somente para os fins discriminados ao início desta observação, sendo aplicado, em execução contratual, o regramento exposto neste tópico.
- 8.6.2. **ARRENDAMENTO VARIÁVEL:** é o valor expresso em REAIS (R\$), equivalente à porcentagem do PREÇO FINAL do litro de Querosene de Aviação, cobrado pela empresa administradora aeroportuária, decorrente de seus termos contratuais ajustados junto à fornecedora de combustíveis de aviação..
- 8.6.3. **DIFERENCIAL FIXO:** É o valor cobrado pela contratada a título de custos operacionais, logísticos, administrativos, e margem de lucro em cada localidade.
- 8.6.4. **ICMS** (que será diferenciado por Unidade da Federação, e incidirá sobre o somatório dos valores relativos à descrição contida nos subtópicos **10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3**.
- 8.7. As propostas apresentadas deverão expor de forma decomposta o preço final ofertado por localidade, como exemplificado na tabela abaixo:

ITEM	ICAO	LOCALIDADES	LICITANTE XXXX					
			Valor Referencial Base Agência Nacional do Petróleo (X - 1)	Arrendamento Variável	Diferencial Fixo	ICMS (%)	ICMS (R\$)	Valor Total por litro
1	SBKP	CAMPINAS / Viracopos	SP	R\$	R\$	%	R\$	R\$

SBCT	CURITIBA / Afonso Pena	PR	R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$
SBRF	RECIFE / Guararapes - Gilberto Freyre	PE	R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$
SBGL	RIO DE JANEIRO / Galeão - Antônio Carlos Jobim	RJ	R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$
SBRJ	RIO DE JANEIRO / Santos Dumont	RJ	R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$
SBGR	SÃO PAULO / Guarulhos Gov. André F. Montoro	SP	R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$

- 8.8. A formação do preço composto por parcelas fixas e variáveis visa à manutenção da vantagem econômica ao longo da execução contratual, refletindo o preço de mercado no preço contratado.
 8.9. Serão determinados em demonstrativo próprio os valores máximos aceitáveis relativos ao diferencial fixo praticado pelas licitantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. Diligenciar, por meio de Fiscal designado, no sentido de averiguar a idoneidade, integralidade e razoabilidade dos dados repassadas mensalmente pela CONTRATADA, que determinem flutuação do preço praticado pelo fornecimento de combustível nas localidades em que a CONTRATANTE é assistida (Preço Médio ANP, Arrendamento Variável, Diferencial Fixo e ICMS), por meio de consultas públicas de sítios governamentais e verificação documental.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Documento de 118 página(s) assinado digitalmente e enviado para consulta e assinatura eletrônica, com validade legal, no período de 28/01/2024 a 04/02/2024. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, de maneira administrativamente.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. ~~SC CONTRATADA~~ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fl. 897

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato designado, por meio do endereço de e-mail abastecimento.caop@dpf.gov.br planilha que contenha a decomposição do valor unitário do Querosene de Aviação vigente para aquele período, nas localidades para as quais foi contratada, nos mesmos moldes da proposta de preços a ser apresentada em fase de aceitação em sessão pública do pregão eletrônico.

10.23. Fornecer todos os combustíveis aeronáuticos objetos do contrato de acordo com as especificações e padrões internacionais estipulados pela Organização Internacional de Aviação Civil (OACI), sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos combustíveis que venham a ser constatados pela Administração por não estarem de acordo com as referidas especificações.

10.24. Fornecer combustível aeronáutico a viaturas (aeronaves ou caminhão tanque) não pertencentes à CONTRATANTE, desde que previamente autorizado por representante da Polícia Federal.

10.25. Fornecer o tipo de combustível previsto no contrato, abstendo-se de oferecer produto diverso do estabelecido no objeto desse contrato.

10.26. Manter uma quantidade de pessoal e de equipamento de reabastecimento com plena capacidade operacional.

10.27. Utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado em operações de abastecimento de aeronaves e em outras atividades inerentes a um depósito de combustível de aviação.

10.28. Fornecer o produto "à boca do tanque", diretamente nos tanques das aeronaves, por meio de caminhão reabastecedor ou hidrante.

10.29. Assegurar o fluxo contínuo dos abastecimentos, quando ocorrerem pouso das aeronaves do contratante.

10.30. Atender a operações especiais da Unidade, conforme demanda, e previamente ajustadas junto ao Fiscal do Contrato ou servidor designado.

10.31. Participar da implementação de mecanização da sistemática de aferição de abastecimentos.

10.32. Executar planos e programas de abastecimento solicitados pela contratante.

10.33. Fornecer equipamento de proteção individual a seus funcionários para atuarem nas instalações da contratante.

10.34. Manter conservadas as áreas, instalações e equipamentos do contratante que venham a ser utilizadas para o fornecimento do combustível.

10.35. Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês a lista com todas as notas fiscais/faturas que foram encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) no mês anterior.

10.36. A Empresa Contratada deverá disponibilizar por e-mail ao Fiscal do Contrato e acesso ao sistema de controle interno existente na contratada, se houver, as informações das Notas Fiscais eletrônicas e CEs, emitidas por abastecimento, e, quando solicitado pela CONTRATANTE, fornecerá um extrato do saldo remanescente em litros.

10.37. A Contratada deverá garantir a qualidade do combustível de aviação a ser fornecido de acordo com as exigências técnicas das normas de especificações de combustível de aviação previstas no Regulamento Técnico ANP nº 6/2009 e na Resolução nº 37 de 01/12/2009 / ANP - Agência Nacional do Petróleo (D.O.U. 02/12/2009).

10.38. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais do objeto do Contrato correrão por conta da Contratada. A análise do produto deverá ser realizada em amostra representativa do mesmo, obtida segundo método ABNT NBR 14883 - Petróleo e Produtos de Petróleo - Amostragemmanual ou ASTM D4057 - Practice for Manual Sampling of Petroleum and Petroleum Products e ASTM D 4306 - Standard Practice for Aviation Fuel Sample Containers for Tests Affected by Trace Contamination.

10.39. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os resultados dos ensaios, testes e demais provas ao Representante da Contratante.

10.40. A Contratada deverá designar seu Preposto e o eventual substituto, comunicando formalmente a Contratante, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, para representá-la durante toda a execução do Contrato, em atenção às disposições contidas no Art 68 da Lei nº 8.666/93 e no Art 4º, Inciso IV do Decreto nº 2.271/97.

10.41. O Preposto da Contratada deverá acompanhar e fiscalizar os fornecimentos realizados, de modo a assegurar-se de que o objeto seja rigorosamente executado e as cláusulas contratuais cumpridas.

10.42. O Preposto da Contratada deverá manter registro das ocorrências relacionadas ao objeto, determinando medidas saneadoras das falhas verificadas em comum acordo com a Contratada.

10.43. O Preposto da Contratada deverá levar ao conhecimento da Direção da Contratada as reclamações e exigências do Fiscal do Contrato ou da autoridade superior deste, para a adoção de imediatas providências saneadoras e informar ao Fiscal do Contrato, em prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis quais foram as medidas adotadas.

10.44. O Fiscal do Contrato ou autoridade superior se dirigirá ao Preposto da Contratada para resolver todos os assuntos relacionados com o Contrato.

10.45. Se as expectativas com relação à atuação do Preposto da Contratada não forem atendidas, este poderá ser recusado pela Contratante. Em caso de necessidade de substituição do Preposto, a Contratada deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Contratante.

10.46. Enviar para o email abastecimento.caop@dpf.gov.br, as Notas Fiscais, juntamente com as respectivos Comprovantes de Entrega (CE), para fins de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o abastecimento.

10.47. A CONTRATADA deverá cientificar a CONTRATANTE da abertura de novos pontos de abastecimentos no prazo de até 30 dias após o início das operações.

10.48. Em caso de desmobilização de qualquer ponto de abastecimento, a CONTRATADA deverá solicitar anuência da CONTRATANTE com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.49. Após a anuência da CONTRATANTE, fica autorizada a desmobilização em até 15% (quinze por cento), considerando apenas o valor inteiro do cálculo e desprezando a parte decimal, das localidades depois do início da vigência do(s) contrato(s). Documento de 118 página(s) assinado digitalmente e enviado para consulta e download no endereço <https://www.caixa.gov.br/licitacao/plataformas/pelo-digital/licitacao-EP2621022200840RS07>. Consulte o rodapé da página final desse documento.

10.50. O PRODUTO, na modalidade a granel, serão entregues pela CONTRATADA, sem interrupção, de segunda a sexta-feira, no horário de 06:00h às 23:00h, e aos sábados, domingos e feriados, de 08:00h às 17:00h. Entretanto, a critério do CONTRATANTE, visando atender as necessidades operacionais localizadas, de caráter permanente ou não, o horário acima poderá ser alterado, mediante prévio entendimento e comunicação à CONTRATADA.

10.51. A CONTRATADA deverá manter uma quantidade de pessoal e de equipamento de reabastecimento com plena capacidade operacional (CTA, CHD, UAA e demais equipamentos operacionais), compatível com as necessidades locais, de modo a evitar que a entrega dos PRODUTOS, OBJETO deste TERMO, provoque atrasos, demoras, interrupções ou cancelamentos de missões, bem como, qualquer impedimento ao pleno cumprimento de sua missão constitucional. Entende-se por atraso o atendimento superior a 30 minutos do acionamento do abastecimento.

10.52. Para a execução da entrega dos PRODUTOS, a CONTRATADA deverá utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado em operações de abastecimento de aeronaves e em outras atividades inerentes a um depósito de combustível de aviação, tais como: recebimento de produtos, operação de tanques, válvulas, bombas, filtros, linha de hidrantes e demais equipamentos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto na tabela abaixo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA.

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Não será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, salvo no tocante à apresentação de laudos técnicos relacionados à qualidade do combustível de aviação fornecido, quando solicitado pela Administração.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.18. A verificação da adequação do fornecimento do combustível deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.19. Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato que extrapolem sua competência e atribuições legais serão comunicadas ao Gestor do Contrato, bem como ao Coordenador de Administração da Polícia Federal, o mais breve possível para que se tomem as medidas cabíveis e pertinentes.

13.20. O comandante da aeronave ou o servidor (a) responsável pelo recebimento do objeto deverão verificar o tipo e quantidade do combustível a cada abastecimento, e comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência ou desconformidade que considerar necessária imediatamente. Pode ser consultado o endereço <https://www.caixafazenda.gov.br/ACAO/publico/pgas> pelo petróleo digitalizado FP2021022200840RSQ7.

Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Dópia autenticada administrativamente

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, no momento do abastecimento, pelo comandante da aeronave ou pelo policial por ele designado, que acompanhará o abastecimento e assinará os Comprovantes de Entrega (CE), ou ainda se possível, validarão os mesmos eletronicamente.

14.2. **SC JORNAL BRASILEIRO** O atesto do serviço prestado, que configurará o seu recebimento definitivo, ocorrerá no prazo legal, contados da data do recebimento da Nota Fiscal e dos CE's (atrelados às respectivas Notas Fiscais), por meio do e-mail abastecimento.caop@dpf.gov.br.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e será considerado encerrado na data da emissão da Ordem Bancária no SIAFI. Mediante comunicação prévia da CONTRATANTE, o prazo acima citado poderá ser contado a partir da data de disponibilização eletrônica da Nota Fiscal e respectivos Comprovantes de Entrega (CE), que deverão ser encaminhados, juntos, pela contratante ao endereço de e-mail: abastecimento.caop@dpf.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis a contar do abastecimento.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargo moratório, 113 página(s) assimilada digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://www.caixa.gov.br/licitacao/plataformas/pagamento-declaracao/> EP26241022200340KRSQ7.
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e incidente o reajuste sobre o substrato do valor unitário intitulado **DIFERENCIAL FIXO**, bem como serão considerados reajustes incidentes sobre contratos de **ARRENDAMENTO VARIÁVEL**, celebrados entre a Contratante e Administradoras de sítios aeroportuários.

16.1.2. Os valores do **DIFERENCIAL FIXO** serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do IPCA, com base na seguinte fórmula, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano:

$$R = V \times (IPCA - IPCAo)$$

IPCAo

Onde:

R= valor do reajuste do “Diferencial Fixo”;

V= valor do “Diferencial Fixo” a ser reajustado;

IPCA = índice relativo à data do reajuste;

IPCAo = Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, vigente na data da Oferta de Preço da CONTRATADA, ou seja, XX de XXX de 20XX.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. O serviço pretendido não exige dedicação exclusiva de mão de obra, o que caracterizaria a prestação de garantia da execução como mandatória, nos termos do art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018.

17.1.2. Por tratar-se de execução de serviço de abastecimento, e por se entender que não há pagamento antecipado, mas tão somente recebimentos provisório e definitivo (por meio de conferência e confronto de CEs e Notas Fiscais), entende-se por desnecessária a exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexécção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexécção parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexécção total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente habitual no aeroporto, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

- 18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
DE. FORNECABAFDRF Fl. 942
- 18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 19.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o fornecimento e desempenho da execução compatível em características, quantidades e prazo com o objeto e demais particularidades deste Termo de Referência.
- 19.3.2. Documentação comprobatória de que a LICITANTE possua autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e/ou revenda de querosene de aviação.
- 19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 19.4.1. Valores unitários: conforme planilha constante do item 1.1. e conforme análise pormenorizada da proposta apresentada, com decomposição de valores por substrato do preço por localidade.
- 19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item, observada a análise minudenciada da planilha de decomposição de valores.
- 19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.386.487,33 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. No uso das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga sob penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer integralmente todas as normas e exigências, necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, bem como a atender aos procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem do CONTRATANTE.
- 21.2. É imprescindível que a CONTRATADA desenvolva e utilize sistemas próprios de gerenciamento que atendam aos requisitos do CONTRATANTE.
- 21.3. Com a finalidade de propiciar às partes o devido acompanhamento do cumprimento das regras de segurança e meio ambiente, o CONTRATANTE poderá organizar periodicamente reuniões de segurança, às quais deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, se fazer representar por um representante legal.
- 21.4. A inobservância ou o não cumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pela CONTRATANTE, de acordo com a gravidade da transgressão, cuja análise estará a seu exclusivo critério, na forma da legislação vigente, de uma das seguintes medidas:
- 21.4.1. Suspensão imediata dos serviços, que só poderão ser reiniciados após o completo atendimento, pela CONTRATADA, das determinações do CONTRATANTE, com a efetiva solução das irregularidades constatadas, correndo os custos decorrentes da paralisação por conta exclusiva da CONTRATADA; ou
- 21.4.2. Rescisão do presente Termo por descumprimento de suas condições pela CONTRATADA, que, nesta hipótese, arcará com os ônus daí decorrentes, inclusive perdas e danos e multa.
- 21.5. Caberá, ainda, à CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância da legislação ambiental aplicável, sem prejuízo das demais responsabilizações por danos a terceiros, à CONTRATANTE e ao meio ambiente.
- 21.6. Concordam expressamente as partes em que a responsabilidade direta pelo resarcimento de danos pessoais e/ou patrimoniais causados aos funcionários e prepostos da CONTRATADA, aos funcionários e prepostos do CONTRATANTE e a terceiros, bem como aqueles causados ao meio ambiente, desde que em decorrência da ação culposa ou dolosa da CONTRATADA, será única e exclusivamente desta, nenhuma responsabilidade podendo, nestas hipóteses, ser atribuída ao CONTRATANTE.
- 21.7. No fornecimento do objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá atentar para as normas aplicáveis referente à proteção ao meio ambiente emitida pelos órgãos oficiais (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente etc.), em especial, deverá verificar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos, quando aplicável:
- 21.7.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 21.7.2. que os combustíveis não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. Os créditos orçamentários destinados à contratação serão originários da UASG 200334 (COAD/DLOG/PF).

Brasília, 20 de outubro de 2020.

Documento de 118 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://www.caixafazenda.gov.br/BOAC/0/plataformas/papel-digital-declaracao/EP202102200840RSQ7>. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Dópia autenticada digitalmente

JULIO CESAR RIBEIRO JANSEN
Agente de Polícia Federal

De acordo:

JACKSON RIMAC ROSALES ALLANIC
 Delegado de Polícia Federal
 Coordenador de Aviação Operacional

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência por constatar que sua concretização observou critérios que norteiam a Administração Pública. Constam, plenamente justificados, a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais à sua consecução, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA
 Delegado de Polícia Federal
 Diretor Executivo

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ITEM	INDICADOR	DESCRIÇÃO
Finalidade		Garantir a eficiência e a efetividade do serviço a ser prestado
Meta a cumprir		Prestar o serviço de fornecimento de combustível de aviação
Instrumento de medição		Registro em sistema de gerenciamento
Forma de acompanhamento		Presencial, quando em abastecimento. Na sede do órgão, em fiscalização técnica.
Periodicidade		Diária, de acordo com as atividades do órgão
Mecanismo de Cálculo		Planilha de gerenciamento
Início da Vigência		Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento		Não haverá ajuste no pagamento.
Sanções		Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da CONTRATANTE, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos ou sanções previstas: a) a existência de 9 (nove) ou mais ocorrências em um único mês; b) a existência de 5 a 6 ocorrências mensais por seis vezes.
Observações		

TABELA 3 - FATORES DE AVALIAÇÃO

ITEM	AVALIAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS NO MÊS
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL. (Por serviço inadequado).	
2	Consulte a página de autenticação na internet para obter mais informações sobre a execução do serviço.	
3	Requerer a execução de serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-los, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).	
4	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências de responsável para execução do serviço, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência).	

5	Não fornecer no prazo equipamento, EPI, para a realização do serviço ou não substituir quando necessário. (por serviço)	
6	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências do responsável pelo serviço por absenteísmo. (Por unidade do serviço)	
7	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, ao fim do mês de prestação dos serviços, a documentação necessária para o pagamento e comprovação do serviço prestado.	Fl. 964
8	Deixar de atender às notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por serviço solicitado).	
9	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.	



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RIBEIRO JANSEN, Agente de Polícia Federal**, em 04/11/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON RIMAC ROSALES ALLANIC, Coordenador(a)**, em 04/11/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, Diretor Executivo**, em 09/11/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16464184** e o código CRC **89C7F1CD**.

Referência: Processo nº 08211.000470/2020-51

SEI nº 16464184

Anexo XIX - ATA Pregão 252020_UG200334.pdf

200334.252020 .16106 .4477 .2310223200



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2020

Às 10:02 horas do dia 02 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 580 DLOG/PF de 18/06/2020 de 18/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 08211000470202051, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00025/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de querosene de aviação (QAV-1), para abastecimento das aeronaves pertencentes à frota do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal - CAOP/DIREX/PF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** QUEROSENE**Descrição Complementar:** QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 670.000**Valor Estimado:** R\$ 3.786.878,1100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, pelo melhor lance de R\$ 3.785.500,0000 e com valor negociado a R\$ 3.500.000,0000 .

Item: 2**Descrição:** QUEROSENE**Descrição Complementar:** QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 135.000**Valor Estimado:** R\$ 911.089,6400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, pelo melhor lance de R\$ 911.089,6400 .

Item: 3**Descrição:** QUEROSENE**Descrição Complementar:** QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 58.000**Valor Estimado:** R\$ 363.654,8000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** QUEROSENE**Descrição Complementar:** QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 32.277,7500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 32.250,0000 .

Item: 5

Documento de 113 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://www.comprasnet.gov.br/licitacao/publico/dodigras/pelo numero de documento 20202108483207 consulte a página de autenticação no final deste documento.

O documento é administrativamente
comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=200334&&uasg=200334&numprp=252020&Seq=1&f_lsrp=&f_Uf=&f_numPrp... 1/11

Descrição Complementar: QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 9.000**Valor Estimado:** R\$ 39.600,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 6****Descrição:** QUEROSENE**Descrição Complementar:** QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 35.122,1300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 35.050,0000 .**Item: 7****Descrição:** QUEROSENE**Descrição Complementar:** QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 9.000**Valor Estimado:** R\$ 54.747,4500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 8****Descrição:** QUEROSENE**Descrição Complementar:** QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 9.000**Valor Estimado:** R\$ 55.647,4500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 55.620,0000 .**Item: 9****Descrição:** QUEROSENE**Descrição Complementar:** QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 9.000**Valor Estimado:** R\$ 44.820,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 44.798,4000 .**Item: 10****Descrição:** QUEROSENE**Descrição Complementar:** QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 11.000**Valor Estimado:** R\$ 62.700,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - QUEROSENE****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.274.233/0001-02	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	Não	Não	670.000	R\$ 5,6500	R\$ 3.785.500,0000	01/12/2020 22:47:45

Marca: PETROBRAS DISTR**Fabricante:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA**Modelo / Versão:** QAV1**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fornecimento de querosene de aviação (QAV1) para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Policia Federal nas localidades constantes do item I.

Lances (Obs: 112 lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro) https://www.comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=200334&uasg=200334&numprp=252020&Seq=1&f_lsrp=&f_Uf=&f_numPrp... pelo petróleo de óleo diesel da Petrobras (P2220202108418320) Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Ótimamente administrado digitalmente

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=200334&uasg=200334&numprp=252020&Seq=1&f_lsrp=&f_Uf=&f_numPrp... 2/11

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	02/12/2020 10:12:39	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	02/12/2020 10:31:47	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	02/12/2020 10:31:47	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 14:43:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 15:45:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 16:12:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 16:38:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Aceite	04/12/2020 14:51:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 3.785.500,0000 e com valor negociado a R\$ 3.500.000,0000. Motivo: Valor negociado em chat R\$3.500.000,00
Habilitado	04/12/2020 14:54:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - QUEROSENE**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.274.233/0001-02	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	Não	Não		135.000	R\$ 6,7500	R\$ 911.250,0000	01/12/2020 22:47:45

Marca: PETROBRAS DISTR**Fabricante:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA**Modelo / Versão:** QAV1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de querosene de aviação (QAV1) para abastecimento de aeronaves da frota do Comando de Aviação Operacional da Policia Federal nas localidades constantes do item I.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 911.250,0000	34.274.233/0001-02	02/12/2020 10:02:44:243
R\$ 911.089,6400	34.274.233/0001-02	02/12/2020 11:05:33:707

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	02/12/2020 10:32:59	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	02/12/2020 11:00:06	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: preço acima do referência.
Encerrada Disputa Aberta	02/12/2020 11:10:50	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	02/12/2020 11:10:50	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 14:57:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.

Documento de 113 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://www.comprasnet.gov.br/licitacao/licitacao.asp?co_no_uasg=200334&uasg=200334&numprp=252020&Seq=1&f_lsrp=&f_Uf=&f_numPrp...
Encerramento do prazo de 02/12/2020 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PETROBRAS
 Dópico automaticamente administrativamente
 comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=200334&uasg=200334&numprp=252020&Seq=1&f_lsrp=&f_Uf=&f_numPrp... 3/11

Convocação - Anexo	15:46:24	DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020	Convocado para envio de anexo o fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02.
Aceite	04/12/2020	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 911.089,6400.
Habilitado	04/12/2020	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - QUEROSENE

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	02/12/2020 10:02:44	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - QUEROSENE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.010.040/0001-04	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 6,4500	R\$ 32.250,0000	01/12/2020 16:52:38

Marca: PETROBRAS
Fabricante: BR DISTRIBUIDORA
Modelo / Versão: QUEROSENE DE AVIAÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMBUSTIVEL QUEROSENE DE AVIAÇÃO JET-A1

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 32.250,0000	84.010.040/0001-04	02/12/2020 10:02:44:243

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/12/2020 11:11:11	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	02/12/2020 11:23:33	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	02/12/2020 11:23:33	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 16:54:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 17:22:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04.
Aceite	04/12/2020 14:52:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 32.250,0000.
Habilitado	04/12/2020 14:54:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - QUEROSENE

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	02/12/2020 10:02:44	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 6 - QUEROSENE**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.010.040/0001-04	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	5.000	R\$ 7,0100	R\$ 35.050,0000	01/12/2020 16:52:39

Marca: PETROBRAS**Fabricante:** BR DISTRIBUIDORA**Modelo / Versão:** QUEROSENE DE AVIAÇÃO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COMBUSTIVEL QUEROSENE DE AVIAÇÃO JET-A1

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35.050,0000	84.010.040/0001-04	02/12/2020 10:02:44:243

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	02/12/2020 11:23:53	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	02/12/2020 11:39:41	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	02/12/2020 11:39:41	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 16:55:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 17:22:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04.
Aceite	04/12/2020 14:52:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 35.050,0000.
Habilitado	04/12/2020 14:54:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 7 - QUEROSENE****Não existem propostas para o item****Não existem lances para o item****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado	02/12/2020 10:02:44	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 8 - QUEROSENE**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.010.040/0001-04	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	9.000	R\$ 6,1800	R\$ 55.620,0000	01/12/2020 16:52:39

Documento de 113 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://www.comprasnet.gov.br/licitacao/licitacao.asp?co_no_uasg=200334&&uasg=200334&numprp=252020&Seq=1&f_lsrp=&f_Uf=&f_numPrp...
pelo pétigo de todo o documento. Marca: PETROBRAS Consulte a página de autenticação no final deste documento.

O documento é administrativamente

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=200334&&uasg=200334&numprp=252020&Seq=1&f_lsrp=&f_Uf=&f_numPrp... 5/11

Fabricante: BR DISTRIBUIDORA**Modelo / Versão:** QUEROSENE DE AVIAÇÃO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COMBUSTIVEL QUEROSENE DE AVIAÇÃO JET-A1**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 55.620,0000	84.010.040/0001-04	02/12/2020 10:02:44:243

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	02/12/2020 11:40:00	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	02/12/2020 11:52:05	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	02/12/2020 11:52:05	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 16:55:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 17:22:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/12/2020 14:38:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/12/2020 14:41:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04.
Aceite	04/12/2020 14:52:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 55.620,0000.
Habilitado	04/12/2020 14:54:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 9 - QUEROSENE****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.607.609/0010-29	JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA Marca: JET A-1 Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: QAV-1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUEROSENE, USO PARA AVIAÇÃO, TIPO QAV-1	Não	Não	9.000	R\$ 4,9776	R\$ 44.798,4000	01/12/2020 17:34:52

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 44.798,4000	14.607.609/0010-29	02/12/2020 10:02:44:243

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	02/12/2020 11:52:30	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	02/12/2020 12:03:40	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	02/12/2020 12:03:40	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 17:38:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 14.607.609/0010-29.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 17:43:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 14.607.609/0010-29.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/12/2020 17:48:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 14.607.609/0010-29.

Encerramento do prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 14.607.609/0010-29.
Ocorreu alteração administrativa

Aceite 04/12/2020 Aceite individual da proposta. Fornecedor: JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ/CPF: 14.607.609/0010-29, pelo melhor lance de R\$ 44.798,4000.
14:53:03

Habilitado 04/12/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 14.607.609/0010-29
14:54:09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - QUEROSENE

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	02/12/2020 10:02:44	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	02/12/2020 10:03:11	Bom dia a todos, está aberto o PE 25/2020.
Pregoeiro	02/12/2020 10:04:10	Vamos dar início aos lances. Irei abrir o item 01.
Pregoeiro	02/12/2020 10:12:39	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/12/2020 10:12:48	Caso os senhores/senhoras demorem a oferecer lances, o sistema irá encerrar a disputa.
Pregoeiro	02/12/2020 10:12:56	solicito que ofereçam seus lances, antes que seja tarde e o sistema encerre a disputa.
Pregoeiro	02/12/2020 10:31:47	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	02/12/2020 10:31:47	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	02/12/2020 10:32:26	Irei abrir o item 02 para lances.
Pregoeiro	02/12/2020 10:32:59	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/12/2020 10:33:13	solicito que ofereçam seus lances, antes que seja tarde e o sistema encerre a disputa.
Pregoeiro	02/12/2020 10:33:29	Valores acima do referência não serão aceitos.
Pregoeiro	02/12/2020 11:00:06	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/12/2020 11:01:08	senhores, considerando que valores acima do referência não serão aceitos, reabri o item 02 para que seja enquadrado dentro do valor aceitável.
Pregoeiro	02/12/2020 11:01:28	peço que forneçam seus lances.
Pregoeiro	02/12/2020 11:10:50	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	02/12/2020 11:10:50	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	02/12/2020 11:11:11	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/12/2020 11:12:07	Valores acima do referência não serão aceitos.
Pregoeiro	02/12/2020 11:12:15	senhores, não deixem para oferecer lances tarde demais.
Pregoeiro	02/12/2020 11:23:33	A etapa aberta do item 4 foi encerrada.
Sistema	02/12/2020 11:23:33	O item 4 está encerrado.

Pregoeiro 02/12/2020 **O Item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.**

Duplicar em seu local de trabalho administrativamente
comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletr

comprashnet.gov.br/IMIE/Pregao/AlaEletr

	11:23:53	
Pregoeiro	02/12/2020 11:24:02	senhores, não deixem para oferecer lances tarde demais.
Pregoeiro	02/12/2020 11:24:07	solicito que ofereçam seus lances, antes que seja tarde e o sistema encerre a disputa.
Pregoeiro	02/12/2020 11:25:11	Valores acima do referência não serão aceitos.
Pregoeiro	02/12/2020 11:39:41	A etapa aberta do item 6 foi encerrada.
Sistema	02/12/2020 11:39:41	O item 6 está encerrado.
Pregoeiro	02/12/2020 11:40:00	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/12/2020 11:40:14	senhores, não deixem para oferecer lances tarde demais.
Pregoeiro	02/12/2020 11:40:18	Valores acima do referência não serão aceitos.
Pregoeiro	02/12/2020 11:40:28	peço que ofereçam seus lances.
Pregoeiro	02/12/2020 11:52:05	A etapa aberta do item 8 foi encerrada.
Sistema	02/12/2020 11:52:05	O item 8 está encerrado.
Pregoeiro	02/12/2020 11:52:30	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/12/2020 11:58:51	senhores, não deixem para oferecer lances tarde demais.
Pregoeiro	02/12/2020 11:58:56	solicito que ofereçam seus lances, antes que seja tarde e o sistema encerre a disputa.
Pregoeiro	02/12/2020 12:03:40	A etapa aberta do item 9 foi encerrada.
Sistema	02/12/2020 12:03:40	O item 9 está encerrado.
Sistema	02/12/2020 12:03:40	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	02/12/2020 12:34:15	Senhores, retornaremos às 14h.
Pregoeiro	02/12/2020 14:15:36	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	02/12/2020 14:20:51	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - Vossa empresa foi a melhor colocada para o item 01
Pregoeiro	02/12/2020 14:23:12	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - Tendo em vista a necessidade do serviço a ser prestado para o país, e considerando os recorrentes gastos públicos, solicito a gentileza em conceder um desconto. Podemos fechar por R\$3.500.000,00?
34.274.233/0001-02	02/12/2020 14:31:05	Sr.Pregoeiro, estarei verificando com a alçada superior.
34.274.233/0001-02	02/12/2020 14:32:22	O preço final ficaria em quanto?
Pregoeiro	02/12/2020 14:35:05	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - 3.500.000 total 5,223 o litro Mas confira por favor.
34.274.233/0001-02	02/12/2020 14:40:48	Sr. Pregoeiro em caráter excepcional, iremos conceder o desconto solicitado para o Item I.
Pregoeiro	02/12/2020 14:42:23	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - Muito obrigado, eu agradeço, a polícia federal agradece e, por fim, o país agradece. Ótima atitude de vossa empresa. Parabéns.
Pregoeiro	02/12/2020 14:42:44	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - Vou convocar o anexo para que encaminhe a proposta atualizada.
Sistema	02/12/2020 14:43:04	Senhor fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
34.274.233/0001-02	02/12/2020 14:43:40	Ok. Fico no aguardo.
Pregoeiro	02/12/2020 14:46:10	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - darei o prazo de duas horas, caso precise de mais prazo, favor se manifestar antes do término deste.
Pregoeiro	02/12/2020 14:48:55	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - Vossa empresa também teve o melhor lance para o item 02! Na mesma linha do que já conversamos, e tendo em vista o alto valor desta licitação, vossa senhoria teria condição de, mais uma vez, nos ajudar e conceder um desconto para R\$700.000,00 total e R\$5.185 o litro?

02	14:54:53	de pequeno porte, não iremos conceder desconto neste item.
Pregoeiro	02/12/2020 14:57:10	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - ok.
Sistema	02/12/2020 14:57:20	Senhor fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	02/12/2020 14:57:59	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - vou convocar o anexo para o item 02 também, caso tenha algum desconto que possa ser oferecido, mesmo que em menor escala, seria de grande valia.
34.274.233/0001-02	02/12/2020 15:02:39	Sr. Pregoeiro, Já concedemos um desconto de aproximadamente 7,5% no Item I, o que inviabiliza conceder um novo desconto.
Pregoeiro	02/12/2020 15:03:57	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - Tudo bem. Agradeço.
Pregoeiro	02/12/2020 15:26:35	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - lembrando que os 2 itens estão com anexo convocados.
Sistema	02/12/2020 15:45:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	02/12/2020 15:46:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	02/12/2020 15:47:29	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - Boa tarde senhor licitante. Está on line?
84.010.040/0001-04	02/12/2020 15:49:30	Boa tarde, sim
Pregoeiro	02/12/2020 15:51:40	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - Ok, já irei lhe chamar. Só um minuto.
Pregoeiro	02/12/2020 15:52:46	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - Senhor licitante, peço que encaminhe novamente as propostas, pois preciso que conste CNPJ, valor por extenso, prazo, etc (como determinado no edital) Geralmente as empresas mandam por PDF.
Pregoeiro	02/12/2020 15:56:05	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - está on line?
34.274.233/0001-02	02/12/2020 16:01:15	Sr. Pregoeiro irei encaminhar.
Sistema	02/12/2020 16:12:10	Senhor fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/12/2020 16:12:21	Senhor fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	02/12/2020 16:14:34	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - Darei uma hora de prazo. Caso necessite de mais tempo, favor se manifestar antes do término deste. Peço que encaminhe separadamente uma proposta para cada item.
34.274.233/0001-02	02/12/2020 16:37:36	Sr. Pregoeiro, solicitamos mais 10 min para envio da proposta.
Sistema	02/12/2020 16:38:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	02/12/2020 16:38:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ/CPF: 34.274.233/0001-02, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	02/12/2020 16:46:28	Para PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA - Perfeito.
Pregoeiro	02/12/2020 16:46:46	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - Boa tarde senhor licitante
84.010.040/0001-04	02/12/2020 16:47:55	Boa tarde
Pregoeiro	02/12/2020 16:48:00	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - Vossa empresa foi a melhor colocada para os itens 4, 6, 8. Para o item 03, poderíamos fechar por R\$30.000,00?
84.010.040/0001-04	02/12/2020 16:49:50	Para o item 3?
Pregoeiro	02/12/2020 16:50:55	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - sim
Pregoeiro	02/12/2020 16:51:08	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - me desculpa
Pregoeiro	02/12/2020 16:51:23	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - 04, digitei errado
84.010.040/0001-04	02/12/2020 16:51:23	Nossos preços nos itens 4,6 e 8 já foram formulados com o valor mínimo.
Pregoeiro	02/12/2020 16:51:48	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - não há possibilidade de qualquer desconto para os 3 itens?
84.010.040/0001-04	02/12/2020 16:52:49	infelizmente não.

Sistema	02/12/2020 16:54:59	Senhor fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	02/12/2020 16:55:17	Senhor fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	02/12/2020 16:55:34	Senhor fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	02/12/2020 16:55:59	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - Darei o prazo de duas horas.
84.010.040/0001-04	02/12/2020 16:57:34	ok
Sistema	02/12/2020 17:22:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	02/12/2020 17:22:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	02/12/2020 17:22:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, enviou o anexo para o ítem 8.
Pregoeiro	02/12/2020 17:32:25	Para JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Boa tarde senhor licitante, está on line?
14.607.609/0010-29	02/12/2020 17:33:28	Boa tarde! Sim.
Pregoeiro	02/12/2020 17:33:50	Para JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - vossa empresa teve o melhor lance para o item 09, podemos fechar por R\$40.000,00?
14.607.609/0010-29	02/12/2020 17:36:30	Sr. Pregoeiro, infelizmente não conseguimos reduzir o valor referente ao item, visto que o valor já está sendo praticado na localidade.
Pregoeiro	02/12/2020 17:37:23	Para JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Conseguiria mandar a proposta atualizada até as 18h?
14.607.609/0010-29	02/12/2020 17:37:47	Sim.
Sistema	02/12/2020 17:38:37	Senhor fornecedor JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 14.607.609/0010-29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Pregoeiro	02/12/2020 17:39:14	Para JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Também darei o prazo de duas horas, caso não consiga enviar hoje, amanhã reabro o prazo restante.
14.607.609/0010-29	02/12/2020 17:40:55	Ciente.
Sistema	02/12/2020 17:43:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 14.607.609/0010-29, enviou o anexo para o ítem 9.
Pregoeiro	02/12/2020 17:47:52	Para JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Senhor licitante, tendo em vista que ainda temos alguns minutos, peço que corrija o extenso do valor.
Sistema	02/12/2020 17:48:00	Senhor fornecedor JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 14.607.609/0010-29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	02/12/2020 17:55:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 14.607.609/0010-29, enviou o anexo para o ítem 9.
Pregoeiro	02/12/2020 17:57:00	Ok senhores. Irei remeter os documentos para a área técnica, e retornaremos amanhã às 14 horas. Peço que estejam conectados. Boa noite a todos.
Pregoeiro	03/12/2020 14:08:43	Boa tarde a todos, o certame está reaberto. Estou aguardando manifestação da área técnica, peço que continuem on line
Pregoeiro	03/12/2020 17:49:56	Senhores licitantes, tendo em vista o final do horário de expediente, irei suspender o certame, e retornaremos amanhã às 10h. Peço que estejam on line.
Pregoeiro	04/12/2020 10:10:02	Bom dia a todos.
Pregoeiro	04/12/2020 10:10:57	Estou aguardando manifestação da área técnica, peço que se mantenham conectados.
Pregoeiro	04/12/2020 12:18:23	Senhores, tendo em vista o horário de almoço, retornaremos às 14h.
Pregoeiro	04/12/2020 14:07:36	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - Boa tarde senhor licitante, está on line?
Pregoeiro	04/12/2020 14:17:17	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - Como diligência complementar, a área técnica solicitou que fosse encaminhado, novamente, o documento constante do item 5.1.2 do TR, referente ao objeto licitado no item 08.
Pregoeiro	04/12/2020 14:17:55	Para PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - Preciso que se manifeste para eu convocar a documentação.
84.010.040/0001-04	04/12/2020 14:28:10	BOA TARDE
84.010.040/0001-04	04/12/2020 14:30:05	favor abrir campo para envio do documento solicitado
Sistema	04/12/2020 14:38:27	Senhor fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.

Pregoeiro	04/12/2020 14:38:41	
Sistema	04/12/2020 14:41:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 84.010.040/0001-04, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	04/12/2020 14:54:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/12/2020 14:55:22	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/12/2020 às 15:25:00.
Pregoeiro	04/12/2020 15:52:59	Pregão encerrado, boa tarde a todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	02/12/2020 17:58:00	Previsão de Reabertura: 03/12/2020 14:00:00. Motivo: final do expediente.
Reativado	02/12/2020 18:00:24	
Suspensão Administrativa	03/12/2020 17:50:00	Previsão de Reabertura: 04/12/2020 10:00:00. Motivo: Final do expediente.
Reativado	04/12/2020 10:08:41	
Abertura de Prazo	04/12/2020 14:54:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	04/12/2020 14:55:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/12/2020 às 15:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:53 horas do dia 04 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LEONARDO TEIXEIRA FABRIS
Pregoeiro Oficial

CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO
Equipe de Apoio

MAGDA MARTINS MAGALHAES
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Anexo XX - Helisul - Confirma adequação do JET A aos helicópteros EC135.pdf

Re: Solicita Proposta de Preços conforme TR anexo

Flavio Mariotini Andre <flavio.mariotini@helisul.com>

Qua, 17/11/2021 14:52

Para: José Ricardo Gonçalves Gomes <Jose-Ricardo.Gomes@rfb.gov.br>

Cc: Vivian Tosin <vivian.tosin@helisul.com>; Jean Silveira <jean.silveira@helisul.com>; Acartio Jose Schardong <ACARTIO.SCHARDONG@rbf.gov.br>; Daniel Assis Cardoso de Castro <daniel.a.castro@rbf.gov.br>; Ricardo da Silva La Cava <ricardo.cava@rbf.gov.br>; David Santiago Delattre <David.Delattre@rbf.gov.br>

Boa tarde!

Conforme consta no MM Arrius 2B2 71-00-02-940-801-B01, o JET A pode ser utilizado nos motores que equipam as aeronaves EC135 da Receita Federal.

A diferença é a margem de graus que poderá ser utilizado este tipo de combustível.

Adicionalmente os pilotos deverão consultar o Manual de Voo para se adequar se for o caso.

Segue anexo com a página do Manual de Manutenção da SAFRAN.

Att,

Flávio Mariotini André

Em qua., 17 de nov. de 2021 às 11:13, José Ricardo Gonçalves Gomes <Jose-Ricardo.Gomes@rbf.gov.br> escreveu:

Prezado Flávio:

Solicitamos a gentileza de confirmar a viabilidade técnica de utilização do combustível JET A em nossos helicópteros, em virtude da indisponibilidade do JET A1 em alguns fornecedores no Brasil.

Atenciosamente,

José Ricardo Gonçalves Gomes - AFRFB

Manutenção Aeronáutica - Fiscalização de Contrato

Centro Nacional de Operações Aéreas da RFB

CEOAR/COREP

(41) 2111 7645 ou 99697-4191 (+WhatsApp)

De: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 16 de novembro de 2021 15:41

Para: José Ricardo Gonçalves Gomes <Jose-Ricardo.Gomes@rbf.gov.br>; Acartio Jose Schardong <ACARTIO.SCHARDONG@rbf.gov.br>

Cc: Ricardo da Silva La Cava <ricardo.cava@rbf.gov.br>; Daniel Assis Cardoso de Castro <daniel.a.castro@rbf.gov.br>

Assunto: ENC: Solicita Proposta de Preços conforme TR anexo

Prezados, boa tarde!

Diante do teor da mensagem encaminhada pela BR em resposta ao pedido de atualização de cotação para instruir o processo de contratação de querosene de aviação, de que a empresa passará a comercializar apenas o **JET A** e não mais o QAV-1/JET A-1, conforme histórico da mensagem, **solicito informar se o combustível denominado JET A é adequado às aeronaves da RFB.**

Vou consultar os demais fornecedores visando garantir que qualquer mudança de especificação do objeto no Termo de Referência não venha a prejudicar a participação das empresas interessadas.

Pelo que verifiquei a principal diferença entre os combustíveis é a temperatura de congelamento máximo:

- JET A = -40°C
- JET A-1 (QAV-1) = -47°C

Segundo estudos o QAV-1 seria mais adequado para rotas transpolares enquanto o JET A é adequado para rotas nacionais. Em termos econômicos o JET A tende a ter custo final cerca de 0,6% abaixo do JET A-1 (QAV-1).

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

De: Fabiane Nunes de Azevedo <fabianenunes@vibraenergia.com.br>

Enviado: terça-feira, 16 de novembro de 2021 14:54

Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rbf.gov.br>

Assunto: RE: Sólicita Proposta de Preços conforme TR anexo

David,
boa tarde

segue carta AVIA/ARNAC 10.489/2021 referente a proposta de preços.

Conforme conversado, foi publicado a resolução ANP nº 856 de 22 de outubro de 2021 que estabelece as especificações do querosene de aviação JET-A em território nacional.

A resolução supracitada da ANP permitiu a comercialização do JET-A e do JET-A1 em território nacional, sendo a Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) a única produtora de querosene de aviação e fornecedora para toda a cadeia de distribuição. No entanto, por limitações operacionais e visando uma redução de custo em toda a cadeia até a chegada ao consumidor final, haverá a produção nacional e comercialização apenas do JET-A, não sendo mais disponibilizado o JET-A1.

Solicitamos que seja feita a alteração da comercialização do JET-A1 (QAV-1) para JET-A neste referido edital.

Segue resolução: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-856-de-22-de-outubro-de-2021-354349404>

FABIANE NUNES

Executiva de Vendas - Áreas Nacionais
Tel: +55 (21) 99827-4963 vibraenergia.com.br



De: David Santiago Delattre <David.Delattre@rbf.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 12:03
Documento é assinado digitalmente e pode ser autenticado no endereço <https://www.vibraenergia.com.br/autentica>. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Óptima comunicação administrativa

Para: Fabiane Nunes de Azevedo <fabianenunes@vibraenergia.com.br>

Assunto: Solicita Proposta de Preços conforme TR anexo

Prezada Fabiane, bom dia!

Favor encaminhar cotação para fornecimento de QAV-1 de acordo com os itens e informações do Termo de Referência em anexo;

Tal cotação servirá de base para cálculo de valores de referência para licitação que tem como objeto a contratação de serviço continuado de fornecimento de QAV-1.

Fico à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

Pública

Anexo XXI - Encaminha proposta - Landin.pdf

Re: Solicita cotação de preço de QAV-1 / JET A conforme TR anexo

Alexandre Landin <alexandre@landin.com.br>

Ter, 23/11/2021 15:19

Para: David Santiago Delattre <David.Delattre@rfb.gov.br>; Edson Dilmar Dornelles Alves <edson@landin.com.br>

 1 anexos (204 KB)

COTAÇÃO PARA ABASTECIMENTOS NOS MUNICÍPIOS.pdf;

Prezado David,

Boa tarde..

Seque a cotação solicitada, período de 1 ano (um ano).

OBS: Cidade de Pato Branco - Pr ficará fora, por motivo de contratos com a Prefeitura Municipal.

Em seg, 22 de nov. de 2021 às 10:55, David Santiago Delattre <David.Delattre@rbf.gov.br> escreveu:

Prezado Alexandre, bom dia!

Solicito cotação para fornecimento de querosene de aviação nas localidades constantes no Termo de Referência em anexo.

Favor encaminhar a cotação com a maior brevidade possível.

A cotação será utilizada na formação de preços para licitação para o objeto a ser realizada em breve

Antecipadamente grato,

David Santiago Delattre
Ceoar/Corep/Suana

- -



Alexandre Landin

Com. de Combustíveis Landin / Air Bp Brasil.

Mobile: (46) 99972-3648

Email: alexandre@landin.com.br

Anexo XXII - Proposta Landin.pdf



A
SUPERINTENDÊNCIA DA RFB NA 9a REGIÃO FISCAL

Prezado Senhor,

Cotação para abastecimentos nos municípios:

Aeroposto Landin – Pato Branco-PR, Francisco Beltrão-PR, União da Vitória-PR, Caçador –SC, Lages-SC, Videira-SC e Curitibanos-SC.

Prazo: 12 Meses (Um Ano).

- Francisco Beltrão-PR- 5.000 Litros – JET-A1 – R\$ 39.700,00 – **Preço Unit. R\$ 7,94 (LITRO)**
- União da Vitória-PR- 500 Litros – JET-A1 – R\$ 3.970,00 – **Preço Unit. R\$ 7,94 (LITRO)**
- Pato Branco -PR- 000 Litros – JET-A1 – R\$ 0,00 – **Preço Unit. R\$ 0,00 (LITRO)**
- Caçador – SC - 500 Litros – JET-A1 – R\$ 3.970,00 – **Preço Unit. R\$ 7,94 (LITRO)**
- Lages-SC - 500 Litros – JET-A1 – R\$ 3.970,00 – **Preço Unit. R\$ 7,94 (LITRO)**
- Curitibanos-SC - 500 Litros – JET-A1 – R\$ 3.970,00 – **Preço Unit. R\$ 7,94 (LITRO)**
- Videira-SC - 500 Litros – JET-A1 – R\$ 3.970,00 – **Preço Unit. R\$ 7,94 (LITRO)**

Observação:

Devido ao término de contrato da Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR , não será possível prestar serviço operacional no Aeroporto Municipal .



Comércio de Combustíveis Landin Ltda.
23/11/2021.

**Ministério da Fazenda****PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por DAVID SANTIAGO DELATTRE em 23/11/2021 16:14:00.

Documento autenticado digitalmente por DAVID SANTIAGO DELATTRE em 23/11/2021.

Documento assinado digitalmente por: PAULO MASSAKE OKUYAMA em 23/11/2021 e DAVID SANTIAGO DELATTRE em 23/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARIO LEONARDO SZESZ em 26/01/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0122.10414.KR3Q

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

46D5D8AB2FC7D0014E10823B65378F3C72A82C6D2665B349DF16ACFD2DBF9275

MODELO

ANEXO II- Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALORES

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

- 2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- 2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

Nota Explicativa: No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.

Acaso se trate de contrato de prestação de serviços continuados em que haja previsão de possibilidade de prorrogação contratual, o trecho em vermelho deve ser utilizado.

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3º do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MP n. 5/2017.

No caso de Serviços Continuados, necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: “NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de lavanderia, manutenção em geral, etc., em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

Nota explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU nº 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explanativa: Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...].” (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
_____, com sede na _____, na cidade de _____

_____, declara que tem pleno conhecimento das condições inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SRRF09RF.

E por ser verdade firma a presente.

_____, __ de ____ de 2022.

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO IV – Planilha de formação de Preços e Cálculo do Diferencial (D)

<u>A</u> ITEM	<u>B</u> Localidade/ ICAO	<u>C</u> Valor da Proposta Vencedora (R\$)	<u>D</u> Litros	<u>E</u> Valor por litro do item (R\$)	<u>F</u> Preço Médio de Venda semanal divulgado ANP	<u>G</u> Alíquota Base ICMS	<u>H</u> ICMS Calculado R\$	<u>I</u> Diferencial (D) em R\$
1	Anexo I	inserir	21.000	=C1/D1)	inserir	20%	=E1-F1-I1)	=E1*(1-G1)-F1
2			20.000			21%		
3			21.000			18%		
4			50.000			18%		
5			500			14%		
6			500			18%		
7			5.000			18%		
8			2.000			17%		
9			500			25%		
10			500			18%		
11			500			17%		
12			500			14%		
13			500			17%		
14			4.000			17%		
15			500			18%		
16			6.000			13%		
...								
...								
58			500			14%		

Informações relevantes para o preenchimento da planilha (a sequência de letras representa as colunas da planilha):

A - Identificação do número do item de acordo com os itens em que a empresa venha a lograr-se vencedora no certame.

B – Localidade/ICAO (para os itens 1, 2 e 3 informar apenas os respectivos Anexos do TR)

C – Valor da proposta vencedora para o item em R\$ (editável).

D – Quantidade de litros estimados para o item.

E – Valor por litro em reais para o item obtido através da divisão de **C** por **D** (cálculo automático).

F – Preço de Venda semanal conforme divulgação ANP (item 9.1.1 do TR) por abrangência geográfica. Utilizar dados da última semana publicada (editável).

G – Alíquota ICMS aplicada ao item (ver Anexos I, II e III para os itens 1, 2 e 3 respectivamente).

H – Valor do ICMS calculado = Valor por litro (**E**) – menos o preço de venda variável (**F**) – menos o valor do diferencial (**I**).

I – **Valor do Diferencial (parte fixa do preço)** = Valor por litro (**E**) x multiplicado por ($1 - \frac{\text{menos}}{\text{a alíquota do ICMS(G)}} - \frac{\text{menos}}{\text{o preço de venda variável (F)}}$)

ANEXO V – Planilha de formação do Preço Mensal

<u>A</u>	<u>B</u> Item Pregão	<u>C</u> Localidade	<u>D</u> ICAO	<u>E</u> Diferencial Fixo	<u>F</u> Preço de Venda	<u>G</u> Alíquota Base ICMS	<u>H</u> ICMS Calculado R\$	<u>I</u> Valor Praticado (mês)
1					inserir	20%	$=(I1-E1-F1)/(1-G1)$	
2						21%		
3						18%		
4						18%		
5						14%		
6						18%		
7						18%		
8						17%		
9						25%		
10						18%		
11						17%		
12						14%		
13						17%		
14						17%		
15						18%		
16						13%		
...								
...								
53						14%		

Informações relevantes para o preenchimento da planilha (a sequência de letras representa as colunas da planilha):

- A** – Sequência de itens conforme quantidade total de itens contratados.
- B** – Identificação do número do item do Pregão em que a empresa logrou-se vencedora.
- C** – Localidade correspondente ao item do Pregão (para os itens 1, 2 e 3 do Pregão informar os respectivos Anexos do TR, não precisa lista as localidades)
- D** – ICAO da localidade (para os itens 1, 2 e 3 do Pregão informar os respectivos Anexos do TR, não precisa listar os códigos ICAO).
- E** – Diferencial Fixo calculado conforme planilha de formação de preços enviada na fase de aceitação.
- F** – Preço de Venda semanal conforme divulgação ANP (item 9.1.1 do TR) por abrangência geográfica. Utilizar dados da semana que engloba o último dia do mês anterior ao de elaboração da tabela que servirá de base de preços para o mês subsequente. Exemplo: até o final do mês de abril deverá ser elaborada a tabela de preços praticados válida para maio, com base nos dados divulgados pela ANP para a semana que engloba o último dia de março. Vide item 9.2 do TR para verificar quando a atualização da tabela é opcional e quando é obrigatória.
- G** – Alíquota ICMS aplicada ao item do Pregão (ver Anexos I, II e III para os itens 1, 2 e 3 respectivamente).
- H** – Valor do ICMS calculado = Valor praticado mês (**I**) – menos o diferencial fixo (**E**) – menos o valor variável (**F**).
- I – Preço Praticado Mês** = Diferencial fixo (**E**) + mais o valor variável (**F**) / dividido por $(1 - \underline{G})$.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de classificação de sua proposta no Pregão SRRF09 nº 06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, declara expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe a prática de nepotismo. Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerce função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal.

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO: _____

CPF DO AGENTE PÚBLICO: _____

_____, __ de _____ de 2022

(Assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta
- 2) Esta declaração é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar sua própria declaração, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa
Contrato*

Vigência do Contrato

Valor Total do

Valor Total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E
“D2 DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} * 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.